ÓRGÃO	PROC.	DATA

Prefeitura Municipal de
PRESIDENTE SARNEY
Tempo de Novas Conquistas
A Serviço de Todos

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 39/2022

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Infraestrutura

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de desentupimento e limpeza de fossas sépticas em órgãos públicos do município de Presidente Sarney-MA.

ENDEREÇO:

ASSUNTO:

RECURSO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura Municipal de PRESIDENTE SARNEY
Tempo de Novas Conquistas
A Serviço de Todos

Proc: 39/2022
Fls: 01
Assi:

Presidente Sarney-MA, 02 de dezembro de 2022.

Ofício nº 32/2022

Do: Secretário Municipal de Infraestrutura e Transporte
A Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Senhor Secretário,

Solicitamos a especial colaboração de V.Sa, no sentido da contratação de empresa especializada na prestação de serviços de desentupimento e limpeza de fossas sépticas em órgãos públicos do município de Presidente Sarney.

Saneamento básico é um conjunto atividades que visam proporcionar uma situação higiênica saudável para os habitantes. Entre os procedimentos do saneamento básico, podemos citar: tratamento de água, canalização e tratamento de esgotos, limpeza pública de ruas e avenidas, coleta e tratamento de resíduos orgânicos (em aterros sanitários regularizados) e materiais (através da reciclagem).

Como se sabe essa e uma realidade que ainda não existe na maioria dos municípios maranhenses, motivo pelo qual que nas instalações dos imóveis onde se encontram a estrutura da administração em geral se adota a construção de fossas sépticas, sendo estas instrumentos de reserva dos dejetos sólidos e percolação dos líquidos para o subsolo através dos sumidouros.

Visando, então, a evitar reclamações dos usuários dos prédios quanto a problemas internos no que tange ao mau funcionamento das fossas, refletindo no sistema de esgotamento sanitário da edificação, ou seja, entupimento de tubulações, de vasos sanitários e outros transtornos, tal contratação resta necessária para atuarmos de maneira rápida quando do surgimento da demanda.

Vale ressaltar, que a utilização do serviço não é ordinária, pois os problemas de entupimentos, vazamentos das fossas ocorrem eventualmente e quando acontece merecem atendimento eficiente, pois a demora no atendimento compromete a boa utilização do edifício além de causar perigo a saúde, afinal estamos ciente de resíduos que são vetores de diversas doenças.

Oferecer aos servidores e a população que se utiliza da prestação, dos serviços dos órgãos que fazem parte da estrutura da administração municipal um ambiente que não cause riscos à saúde; e Inibir a proliferação de doenças no entorno de onde ficam localizadas as Fossas Sépticas

Aproveitamos a oportunidade para encaminhar a esta Secretaria Municipal as Especificações Técnicas elaborado pelo Departamento de Engenharia desta Secretaria Municipal de Infraestrutura em Anexo.

Certos de poder contar com sua colaboração, reiteramos protestos de estima consideração.

Cordialmente,

Alacid Araujo Rodrigues
Secretário Municipal de Infraestrutura e Transporte

Proc: 39/2022
Fls: 02
Assi:

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

A fossa séptica é um tanque subterrâneo onde são lançados os dejetos e a água servida.

Sua função é reter tudo que for sólido, iniciando assim, a purificação do liquido.

Basicamente estas fossas, tendo o esgoto nelas depositado, fazem com que a parte sólida se deposite ao fundo liberando a partícula líquida. Com isso as bactérias anaeróbias agem na parte sólida do esgoto fazendo a decomposição. Esta decomposição faz com que o esgoto residual tenha menor quantidade de matéria orgânica, pois a fossa remove cerca de 40% da de manda biológica de oxigênio e o mesmo pode ser lançado de volta à natureza, com menor prejuízo à mesma.

Em uma fossa séptica não ocorre à decomposição aeróbica e somente ocorre à decomposição anaeróbica devido à ausência quase total de oxigênio, por isso, é necessário que esse lixo seja removido da fossa através de um caminhão limpa-fossas.

A limpeza dessas fossas e o transporte de resíduos são especialidades que empregam uma linha de equipamentos adaptados sobre chassis de caminhões com bombas de sucção a vácuo de diferentes capacidades e dimensões, conforme solicitação e necessidades do cliente. É mensurado por "km" e volume coletado.

O sistema de limpa fossas através de sucção a vácuo, é gerado por uma bomba estacionária de anel líquido que produz um deslocamento de ar de 12m^3/minuto e vácuo de 700 mm dentro de um tanque que suga com mangueiras, dejetos para dentro desse tanque, com capacidade de 3m^3 até 15m^3, hermeticamente fechado. Possui capacidade de sucção de qualquer material com até 50% de umidade.

Proc: 39/2022
Fls: 03
Assi:

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ITEM	LOCAL	VOL (M^3)
1	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	6,00
2	UBS POV. MATA DE ZÉ ROBERTO	12,00
3	UBS POV. ENTRE RIOS	12,00
4	UBS POV. GALIZA	12,00
5	UBS POV. TABOCAL	12,00
6	UBS POV. SÃO FELIPE	12,00
7	UNIDADE DE SAÚDE POV. BEM POSTA	6,00
8	UNIDADE DE SAÚDE POV. SÃO ROMÃO	6,00
9	UNIDADE DE SAÚDE POV. GALIZA	6,00
10	UNIDADE DE SAÚDE POV. ALDEIA	6,00
11	UNIDADE DE SAÚDE POV. CANTA GALO	6,00
12	UNIDADE DE SAÚDE POV. FAZENDA GALO	6,00
13	UNIDADE DE SAÚDE POV. CACAU	6,00
14	UNIDADE DE SAÚDE RAIMUNDO BARROSO	12,00
15	UNIDADE DE SAÚDE SÃO CARLOS	12,00
16	UNIDADE DE SAÚDE TRÊS FUROS	12,00
17	ACADEMIA DE GINASTICA	6,00
18	HOSPITAL SÃO CARLOS	30,00
	SUB-TOTAL (M^3)	180,00
	Nº DE LIMPEZAS	5,00
	TOTAL GERAL (M^3)	900,00

BDI=25,00% **ENCARGOS SOCIAIS=87,01%**

ITEM	FONTE ORSE	DISCRIMINAÇÃO	UN.	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
1.00						56.250,00
1.01	S01716	Serviços de desentupimento e limpeza de fossas sépticas	M^3	900,00	62,50	56.250,00

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ÍTEM	DISCRIMINAÇÃO	TOTAIS DOS ITENS	1ª LIMPEZA	2ª LIMPEZA	3ª LIMPEZA	4ª LIMPEZA	5ª LIMPEZA
1.00	Serviços de desentupimento e limpeza de fossas sépticas	R$ 56.250,00	11.250,00	11.250,00	11.250,00	11.250,00	11.250,00
VALORES TOTAIS MENSAIS		R$ 56.250,00	11.250,00	11.250,00	11.250,00	11.250,00	11.250,00
PERCENTUAIS MENSAIS			20,00	20,00	20,00	20,00	20,00
VALORES ACUMULADOS MENSAIS			11.250,00	22.500,00	33.750,00	45.000,00	56.250,00
PERCENTUAIS ACUMULADOS MENSAIS			20,00	40,00	60,00	80,00	100,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ITEM	LOCAL	VOL (M^3)
1	C. M. E. I. MONTEIRO LOBATO	12,00
2	C. M. E. I. TIA DIVA	12,00
3	ESCOLA MUNICIPAL POV. ALTO VERDE	6,00
4	ESCOLA MUNICIPAL POV. JANDIÁ	6,00
5	ESCOLA MUNICIPAL POV. MATA DO BRITO	6,00
6	ESCOLA MUNICIPAL POV. ESTRADA GRANDE	6,00
7	E. M. AGOSTINHO RAMALHO	6,00
8	E. M. ANTÔNIO SOARES	6,00
9	E. M. ANTÔNIO GABRIEL MORAES	12,00
10	E. M. CAMÉLIA RIBEIRO	12,00
11	E. M. CARLOS AUGUSTO NUNES	12,00
12	E. M. CECILIA MELO	12,00
13	E. M. DENI REIS LEITE	12,00
14	E. M. DOM RICARDO	12,00
15	E. M. DOMINGOS MAURÍLIO MORAES	12,00
16	E. M. DONINHA PAIVA	6,00

17	E. M. DR. ANTENOR ABREU	12,00
18	E. M. DR. JOSÉ DE CASTRO GOMES	12,00
19	E. M. ELIZABETO MOREIRA	12,00
20	E. M. ERNESTO SEVERO MOREIRA	6,00
21	E. M. FELIPE N. MONTEIRO	6,00
22	E. M. FELIZIA MOREIRA AMORIM	6,00
23	E. M. FIRMO DE JESUS	6,00
24	E. M. FIRMO DE JESUS DAVILA	12,00
25	E. M. FRANCISCO DA SILVA	6,00
26	E. M. GABRIEL SOUSA PINTO	6,00
27	E. M. GUILHERME MOREIRA	12,00
28	E. M. INAH RÊGO	30,00
29	E. M. JOÃO JOSÉ FERREIRA CASTRO	6,00
30	E. M . JOÃO OLIVEIRA SILVA	6,00
31	E. M. JOSÉ MARIA GONÇALVES	6,00
32	E. M. JOSÉ RIBAMAR FERREIRA	6,00
33	E. M. MARINALVA NOGUEIRA	6,00
34	E. M. MARTINHO SILVA	6,00
35	E. M. NORBERTO DE MORAES	6,00
36	E. M. RAIMUNDO CARDOSO	6,00
37	E. M. RAIMUNDO INACIO LOPES	6,00
38	E. M. RAIMUNDO JOSÉ ALMEIDA	6,00
39	E. M. RAIMUNDO LUIS COSTA	6,00
40	E. M. RAIMUNDO MATIAS BRITO	12,00
41	E. M. ROQUE J. RIBEIRO	12,00
42	E. M. SANTA LUZIA	6,00
43	E. M. SANTO INACIO	12,00
44	E. M. SEBASTIANA DA LUZ SOUSA	12,00
45	E. M. THALLES RIBEIRO GONÇALVES	12,00
46	E. M. THOMAZ BECKMAN	30,00
47	E. M. ZOROBABEL CORDEIRO	12,00
48	J. I. NOSSA SENHORA DE FATIMA	12,00
49	PRÉDIO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	6,00
50	QUADRA POV. GALIZA	6,00
51	ESCOLA DE MÚSICA	6,00
52	ESCOLA 01 SALA TRÊS FUROS	6,00
53	ESCOLA 04 SALAS TRÊS FUROS	12,00
54	ESCOLA PADRE RISSO	30,00
	SUB-TOTAL (M^3)	528,00
	Nº DE LIMPEZAS	5,00
	TOTAL GERAL (M^3)	2.640,00

BDI=25,00% **ENCARGOS SOCIAIS=87,01%**

ITEM	FONTE ORSE	DISCRIMINAÇÃO	UN.	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
1.00						165.000,00
1.01	S01716	Serviços de desentupimento e limpeza de fossas sépticas	M^3	2.640,00	62,50	165.000,00
VALOR TOTAL						165.000,00

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	TOTAIS DOS ITENS	1ª LIMPEZA	2ª LIMPEZA	3ª LIMPEZA	4ª LIMPEZA	5ª LIMPEZA
1.00	Serviços de desentupimento e limpeza de fossas sépticas	R$ 38.125,00	7.625,00	7.625,00	7.625,00	7.625,00	7.625,00
VALORES TOTAIS MENSAIS		R$ 38.125,00	7.625,00	7.625,00	7.625,00	7.625,00	7.625,00
PERCENTUAIS MENSAIS			20,00	20,00	20,00	20,00	20,00
VALORES ACUMULADOS MENSAIS			7.625,00	15.250,00	22.875,00	30.500,00	38.125,00
PERCENTUAIS ACUMULADOS MENSAIS			20,00	40,00	60,00	80,00	100,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ITEM	LOCAL	VOL (M³)
1	PRÉDIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	6,00
2	CONSELHO TUTELAR	6,00
3	CENTRO DE CONVIVÊNCIA TRÊS FUROS	6,00
4	CENTRO DE CONVIVÊNCIA GALIZA	6,00
	SUB-TOTAL (M³)	24,00
	Nº DE LIMPEZAS	5,00
	TOTAL GERAL (M³)	120,00

BDI=25,00% ENCARGOS SOCIAIS=87,01%

ITEM	FONTE ORSE	DISCRIMINAÇÃO	UN.	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
1.00						7.500,00
1.01	S01716	Serviços de desentupimento e limpeza de fossas sépticas	M³	120,00	62,50	7.500,00
VALOR TOTAL						7.500,00

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ÍTEM	DISCRIMINAÇÃO	TOTAIS DOS ITENS	1ª LIMPEZA	2ª LIMPEZA	3ª LIMPEZA	4ª LIMPEZA	5ª LIMPEZA
1.00	Serviços de desentupimento e limpeza de fossas sépticas	R$ 1.875,00	375,00	375,00	375,00	375,00	375,00
VALORES TOTAIS MENSAIS		R$ 1.875,00	375,00	375,00	375,00	375,00	375,00
PERCENTUAIS MENSAIS			20,00	20,00	20,00	20,00	20,00
VALORES ACUMULADOS MENSAIS			375,00	750,00	1.125,00	1.500,00	1.875,00
PERCENTUAIS ACUMULADOS MENSAIS			20,00	40,00	60,00	80,00	100,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

ITEM	LOCAL	VOL (M³)
1	PREFEITURA MUNICIPAL	20,00
2	CENTRO DE ABASTECIMENTO	30,00
3	SEC. AGRICULTURA E PESCA	6,00
4	SEC. ESPORTE E JUVENTUDE	6,00
5	SEC. INFRA-ESTRUTURA	6,00
6	SEC. MEIO AMBIENTE TRÊS FUROS	6,00
7	SEDE DA FUNDEC	6,00
8	PREDIO DE SEGURANÇA	6,00
9	PRÉDIO DE SEGURANÇA TRÊS FUROS	6,00
10	SEDE SOCIAL TRÊS FUROS	6,00
11	MERCADO TRÊS FUROS	6,00
12	MATADOURO TRÊS FUROS	6,00
13	MERCADO DA GALIZA	6,00
14	CAMPO DE FUTEBOL TRÊS FUROS	6,00
	SUB-TOTAL (M³)	122,00
	Nº DE LIMPEZAS	5,00
	TOTAL GERAL (M³)	610,00

BDI=25,00% ENCARGOS SOCIAIS=87,01%

ITEM	FONTE ORSE	DISCRIMINAÇÃO	UN.	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
1.00						38.125,00
1.01	S01716	Serviços de desentupimento e limpeza de fossas sépticas	M³	610,00	62,50	38.125,00
VALOR TOTAL						38.125,00

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	TOTAIS DOS ITENS	1ª LIMPEZA	2ª LIMPEZA	3ª LIMPEZA	4ª LIMPEZA	5ª LIMPEZA
1.00	Serviços de desentupimento e limpeza de fossas sépticas	R$ 38.125,00	7.625,00	7.625,00	7.625,00	7.625,00	7.625,00

VALORES TOTAIS MENSAIS		**R$ 38.125,00**	**7.625,00**	**7.625,00**	**7.625,00**	**7.625,00**	**7.625,00**
PERCENTUAIS MENSAIS			**20,00**	**20,00**	**20,00**	**20,00**	**20,00**
VALORES ACUMULADOS MENSAIS			**7.625,00**	**15.250,00**	**22.875,00**	**30.500,00**	**38.125,00**
PERCENTUAIS ACUMULADOS MENSAIS			**20,00**	**40,00**	**60,00**	**80,00**	**100,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO

Proc: 39/2022
Fls: 07
Assi:

DESPACHO

Presidente Sarney - MA, 05 de dezembro de 2022.

Da: Secretária Municipal de Administração e Finanças
A: Diretora do Departamento de Orçamento e Contabilidade

Senhor Contador,

Solicitamos por meio deste, a informação da referida dotação orçamentária e alocação dos referidos recursos para o exercício de 2023, para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de desentupimento e limpeza de fossas sépticas em órgãos públicos do município de Presidente Sarney - MA.

Cordialmente,

Carlos Alberto Costa da Luz
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO

Presidente Sarney – MA, 05 de dezembro de 2022.

Proc: 39/2022
Fls: 08
Assi:

Ao Ilmo. Senhor

Carlos Alberto Costa da Luz
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Em atendimento ao Art. 14 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações Posteriores, informamos a Vossa Senhoria a existência de crédito orçamentário para atender as despesas com a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de desentupimento e limpeza de fossas sépticas em órgãos públicos do município de Presidente Sarney-MA, conforme abaixo.

A despesa será consignada as seguintes dotações orçamentarias:

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

ÓRGÃO:	03. Sec. Municipal de Administração e Finanças
UNIDADE ORÇAMENTARIA:	0301 - Sec. Municipal de Administração e Finanças
FUNÇÃO:	04 – Administração
SUB - FUNÇÃO:	122 – Administração Geral
PROGRAMA:	0003 – Supervisão e coordenação superior das Secretaria Municipais
PROJETO ATIVIDADE:	2.004 –Manutenção Funcionamento da Sec. de Administração e Finanças
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	33.90.39.00 – Outros serv. de terc. pessoa jurídica
FONTE DE RECURSO:	**1500000000 –** Recursos não vinculados de Impostos
VALOR DISPONÍVEL:	**458.767.53**

SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL

ÓRGÃO:	06. Secretaria de Assistência Social
UNIDADE ORÇAMENTARIA:	0601–Secretaria de Assistência Social
FUNÇÃO:	08 – Assistência
SUB - FUNÇÃO:	122 – Administração Geral
PROGRAMA:	0042 – Atividades da Assistência Social
PROJETO ATIVIDADE:	2.043 – Manutenção e funcionamento da Sec. de assistência social
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	33.90.39.00 – Outros serv. de terc. pessoa jurídica
FONTE DE RECURSO:	**1500000000 –** Recursos não vinculados de Impostos
VALOR DISPONÍVEL:	**32.600,00**

EDUCAÇÃO – MDE

ÓRGÃO:	04. Secretaria Municipal de Educação
UNIDADE ORÇAMENTARIA:	0401 - Secretaria Municipal de Educação
FUNÇÃO:	12 – Educação
SUB - FUNÇÃO:	361 – Ensino Fundamental
PROGRAMA:	0009 – Atividades e Revitalização da Educação Básica Municipal
PROJETO ATIVIDADE:	2.014 – Manter as atividades do – MDE
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	33.90.39.00 – Outros serv. de terc. pessoa jurídica
FONTE DE RECURSO:	**1500100100 – Receita de imposto e trans. - educação**
VALOR DISPONÍVEL:	**208.631,63**

SEMED

ÓRGÃO:	04. Secretaria Municipal de Educação
UNIDADE ORÇAMENTARIA:	0401 - Secretaria Municipal de Educação
FUNÇÃO:	12 – Educação
SUB - FUNÇÃO:	122 – Administração Geral
PROGRAMA:	0064 – Gestão Educacional
PROJETO ATIVIDADE:	2.011 – Manutenção e Funcionamento da Sec. de Educação

Proc: 39/2022
Fls: 09
Assi:

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	33.90.39.00 – Outros serv. de terc. pessoa jurídica
FONTE DE RECURSO:	**1500100100 – Receita de Imposto e Trans - Educação**
VALOR DISPONÍVEL:	**42.080,00**

SECRETARIA DE SAÚDE

ÓRGÃO:	07. Secretaria Municipal de Saúde
UNIDADE ORÇAMENTARIA:	0701–Secretaria Municipal de Saúde
FUNÇÃO:	10 – Saúde
SUB - FUNÇÃO:	122 – Administração Geral
PROGRAMA:	0003 – Supervisão e coordenação superior das Secretaria Municipais
PROJETO ATIVIDADE:	2.030 – Manutenção das atividades da secretaria de Saúde
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	33.90.39.00 – Outros serv. de terc. pessoa jurídica
FONTE DE RECURSO:	**1500100200 – Receita de imposto e transf. - saúde**
VALOR DISPONÍVEL:	**225.000,00**

FUNDOS

FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL – FMAS

ÓRGÃO:	14 – Fundo Municipal de Assistência Social
UNIDADE ORÇAMENTARIA:	1401–Fundo Municipal de Assistência Social
FUNÇÃO:	08 – Assistência
SUB - FUNÇÃO:	122 – Administração Geral
PROGRAMA:	0045 – Assistência Social geral e comunitária
PROJETO ATIVIDADE:	2.046 – Manutenção e funcionamento das atividades do FMAS
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	33.90.39.00 – Outros serv. de terc. pessoa jurídica
FONTE DE RECURSO:	**1660000000 – Transferências de Recurso do FNAS**
VALOR DISPONÍVEL:	**8.984,96**

FUNDO DE SAÚDE

ÓRGÃO:	13. Fundo Municipal de Saúde – FMS
UNIDADE ORÇAMENTARIA:	1301–Fundo Municipal de Saúde - FMS
FUNÇÃO:	10 – Saúde
SUB - FUNÇÃO:	122 – Administração Geral
PROGRAMA:	0029 – Atenção Básica Municipal
PROJETO ATIVIDADE:	2.033 – Manutenção e funcionamento da rede Pública de Saúde – FMS
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	33.90.39.00 – Outros serv. de terc. pessoa jurídica
FONTE DE RECURSO:	**1600000000 – Transf. SUS Bloco de manutenção**
VALOR DISPONÍVEL:	**139.156,88**

FUNDEB.

ÓRGÃO:	15 - Fundo de Manutenção e Desen. Educação Básica - FUNDEB
UNIDADE ORÇAMENTARIA:	1501 - Fundo de Manutenção e Desen. Educação Básica - FUNDEB
FUNÇÃO:	12 – Educação
SUB - FUNÇÃO:	361 – Ensino Fundamental
PROGRAMA:	0072 – Atividades do ensino fundamental
PROJETO ATIVIDADE:	2.021 – Manutenção das atividades da Educação básica –Fundeb 30%
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	33.90.39.00 – Outros serv. de terc. pessoa jurídica
FONTE DE RECURSO:	**1541000000 – Transf. do Fundeb 30%-Comple. União - VAAF**
VALOR DISPONÍVEL:	**62.193,75**

Joabe Dantas de Lima
CRC MA – 014466/O-7
CONTADOR

Proc: 39/2022
Fls: 10
Assi:

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

(Inciso II, Art. 16, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de desentupimento e limpeza de fossas sépticas em órgãos públicos do município de Presidente Sarney-MA.

Na qualidade de ordenador de Secretária Municipal de Administração e Finanças, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o plano plurianual (PPA) e com a Lei Orçamentária (LDO).

Presidente Sarney-MA, 06 de dezembro de 2022.

Carlos Alberto Costa da Luz
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO

Proc: 39/2022
Fls: 11
Assi:

DESPACHO

A Sra. Lyss Maristhany Queiroz Mello

Secretária Municipal de Assistência Social

.

Senhora Secretária,

Para fins de desenvolvimento das atividades gerais da Administração Municipal, e atendendo à solicitação apresentada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, vimos por meio do presente, solicitar de V.Sa,, AUTORIZAÇÃO para abertura de Processo Licitatório referente a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de desentupimento e limpeza de fossas sépticas em prédios públicos da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Presidente Sarney-MA, 06 de dezembro de 2022.

Carlos Alberto Costa da Luz
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO

Proc: 39/2022
Fls: 12
Assi:

DESPACHO

Ao Sr. Euclides Ramalho Ferreira

Secretário Municipal de Educação

.

Senhor Secretário,

Para fins de desenvolvimento das atividades gerais da Administração Municipal, e atendendo à solicitação apresentada pela Secretaria Municipal de Educação, vimos por meio do presente, solicitar de V.Sa,, AUTORIZAÇÃO para abertura de Processo Licitatório referente a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de desentupimento e limpeza de fossas sépticas em prédios públicos da Secretaria Municipal de Educação de Presidente Sarney-MA.

Presidente Sarney-MA, 06 de dezembro de 2022.

Carlos Alberto Costa da Luz
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO

Proc: 39/2022
Fls: 13
Assi:

DESPACHO

Ao Sr. Renato Borges Trindade

Secretário Municipal de Saúde

.

Senhor Secretário,

Para fins de desenvolvimento das atividades gerais da Administração Municipal, e atendendo à solicitação apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde, vimos por meio do presente, solicitar de V.Sa,, AUTORIZAÇÃO para abertura de Processo Licitatório referente a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de desentupimento e limpeza de fossas sépticas em prédios públicos da Secretaria Municipal de Saúde de Presidente Sarney - MA.

Presidente Sarney-MA, 06 de dezembro de 2022.

Carlos Alberto Costa da Luz
Secretário Municipal de Administração e Finanças

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Prefeitura Municipal de PRESIDENTE SARNEY
Tempo de Novas Conquistas
A Serviço de Todos

Proc: 39/2022
Fls: 14
Assi:

AUTORIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

Estando devidamente cumpridas as formalidades, AUTORIZO a abertura do procedimento licitatório para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de desentupimento e limpeza de fossas sépticas em prédios públicos da Secretaria Municipal de Saúde de Presidente Sarney - MA.

Presidente Sarney - MA, 07 de dezembro de 2022.

Renato Borges Trindade
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Prefeitura Municipal de PRESIDENTE SARNEY
Governo da Reconstrução
A Serviço de Todos

Proc: 39/2022
Fls: 15
Assi:

AUTORIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

Estando devidamente cumpridas as formalidades, **AUTORIZO** a abertura do procedimento licitatório para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de desentupimento e limpeza de fossas sépticas em prédios públicos da Secretaria Municipal de Educação de Presidente Sarney-MA.

Presidente Sarney - MA, 07 de dezembro de 2022.

Euclides Ramalho Ferreira
Secretário Municipal de Educação

Prefeitura Municipal de PRESIDENTE SARNEY
Tempo de Novas Conquistas
A Serviço de Todos

Proc: 39/2022
Fls: 16
Assi:

AUTORIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

Estando devidamente cumpridas as formalidades, **AUTORIZO** a abertura do procedimento licitatório para contratação de empresa especializada na prestação de serviço de desentupimento e limpeza de fossas sépticas em prédios públicos da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Mulher - MA.

Presidente Sarney - MA, 07 de dezembro de 2022.

Lyss Maristhany Queiroz Mello
Secretária Municipal de Assistência Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO

Proc: 39/2022
Fls: 17
Assi:

AUTORIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

Estando devidamente cumpridas as formalidades, **AUTORIZO** a abertura do procedimento licitatório para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de desentupimento e limpeza de fossas sépticas em prédios públicos da Secretaria Municipal de Administração-MA.

Remete-se o procedimento para a Comissão Permanente de Licitação para Autuação e providencias no sentido de elaborar Minuta do Edital. Elaborada a Minuta, solicito enviá-la ao Departamento Jurídico do Município para exame e aprovação se caso estiverem em conformidade com a legislação vigente.

Presidente Sarney - MA, 07 de dezembro de 2022.

Carlos Alberto Costa da Luz
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Proc: 39/2022
Fls: 18
Assi:

Prefeitura Municipal de PRESIDENTE SARNEY
Tempo de Novas Conquistas
A Serviço de Todos

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY

PORTARIA Nº 05 DE 03 DE JANEIRO DE 2022.

CONSTITUI A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – *CPL* DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY – MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica constituída a **Comissão Permanente de Licitação – CPL,** com a finalidade de disciplinar e realizar os procedimentos licitatórios, sob as modalidades: Convite, Tomada de Preços, Concorrência, pertinentes a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações no âmbito da administração direta, bem como das autarquias, fundos especiais e demais entidades direta e indiretamente controladas pelo município.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ficam nomeados para comporem a Comissão Permanente de Licitação:

- ✓ ROBERTH LUCIANO NASCIMENTO RODRIGUES – Presidente
- ✓ MAGNO CESAR CARVALHO ALVES – Secretário
- ✓ BRUNO RODRIGO COSTA DA LUZ – Membro
- ✓ **SUPLENTES:** JOSIVALDO FERREIRA GOMES
  EUDES PEDRO RIBEIRO MOREIRA

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY, ESTADO DO MARANHÃO AOS 03 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2022, 200º DA INDEPENDÊNCIA, 131º DA REPÚBLICA E 27 ANOS DA FUNDAÇÃO DE PRESIDENTE SARNEY.

Valéria Moreira Castro
Prefeita
Presidente Sarney-MA

Registrada e publicada na Secretaria de Governo do Município em 03 de Janeiro de 2022.

Prefeitura Municipal de PRESIDENTE SARNEY
Governo da Reconstrução
A serviço de Todos

Diário Oficial

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE SARNEY - MA

PRESIDENTE SARNEY - MA :: DIÁRIO OFICIAL - NÚMERO 1042 :: SEGUNDA, 03 DE JANEIRO DE 2022 :: PÁGINA 1 DE 1

SUMÁRIO

Proc: 31/2022
Fls: 19
Assi:

Descrição **Página**

PORTARIA Nº 05 DE 03 DE JANEIRO DE 2022..... 1

PORTARIA Nº 05 DE 03 DE JANEIRO DE 2022.

CONSTITUI A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – *CPL* DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY – MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica constituída a **Comissão Permanente de Licitação – CPL,** com a finalidade de disciplinar e realizar os procedimentos licitatórios, sob as modalidades: Convite, Tomada de Preços, Concorrência, pertinentes a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações no âmbito da administração direta, bem como das autarquias, fundos especiais e demais entidades direta e indiretamente controladas pelo município.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ficam nomeados para comporem a Comissão Permanente de Licitação:

- ✓ ROBERTH LUCIANO NASCIMENTO RODRIGUES – Presidente
- ✓ MAGNO CESAR CARVALHO ALVES – Secretário
- ✓ BRUNO RODRIGO COSTA DA LUZ – Membro
- ✓ **SUPLENTES:** JOSIVALDO FERREIRA GOMES
  EUDES PEDRO RIBEIRO MOREIRA

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY, ESTADO DO MARANHÃO AOS 03 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2022, 200º DA INDEPENDÊNCIA, 131º DA REPÚBLICA E 27 ANOS DA FUNDAÇÃO DE PRESIDENTE SARNEY.

Registrada e publicada na Secretaria de Governo do Município em 03 de Janeiro de 2022.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTE DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
http://presidentesarney.ma.gov.br/transparencia/diario
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 497e712a22a5a45a1d1b0b84746681d3cb9a8158
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QRCODE AO LADO

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY

Prefeitura Municipal de PRESIDENTE SARNEY — Governo da Reconstrução — A Serviço de Todos

Proc: 39/2022
Fls: 20
Assi:

PORTARIA Nº 22 DE 06 DE JANEIRO DE 2021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO PARA REALIZAÇÃO DE LICITAÇÕES NA MODALIDADE PREGÃO NO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE SARNEY – MA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado o Pregoeiro e Equipe de Apoio para a realização de Licitações, na modalidade Pregão, no âmbito da Administração do Município de Presidente Sarney – MA, os seguintes servidores:

I – MAURO LEITE LIMA, para ocupar o Cargo em Comissão de PREGOEIRO da Prefeitura Municipal de Presidente Sarney – MA.

II – ROBERTH LUCIANO NASCIMENTO RODRIGUES e AGACI ARAUJO BARROS, como membros da equipe de apoio.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY, ESTADO DO MARANHÃO AOS 06 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2021, 199º DA INDEPENDÊNCIA, 131º DA REPÚBLICA E 26 ANOS DA FUNDAÇÃO DE PRESIDENTE SARNEY.

Valéria Moreira Castro
Prefeita
Presidente Sarney-MA

Registrada e publicada na Secretaria de Governo do Município em 06 de Janeiro de 2021.

Município de Presidente Sarney

DIÁRIO OFICIAL

Diário Municipal

EDIÇÃO 784 ANO VII DIARIO OFICIAL MUNICIPAL PRESIDENTE SARNEY QUARTA- FEIRA 06 DE JANEIRO DE 2021 PAG 01/01

SUMÁRIO

EXECUTIVO
PORTARIAS----------01

PORTARIA Nº 22 DE 06 DE JANEIRO DE 2021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO PARA REALIZAÇÃO DE LICITAÇÕES NA MODALIDADE PREGÃO NO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE SARNEY – MA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1° - Fica nomeado o Pregoeiro e Equipe de Apoio para a realização de Licitações, na modalidade Pregão, no âmbito da Administração do Município de Presidente Sarney – MA, os seguintes servidores:

I – MAURO LEITE LIMA, para ocupar o Cargo em Comissão de PREGOEIRO da Prefeitura Municipal de Presidente Sarney – MA.

II – ROBERTH LUCIANO NASCIMENTO RODRIGUES e AGACI ARAUJO BARROS, como membros da equipe de apoio.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY, ESTADO DO MARANHÃO AOS 06 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2021, 199° DA INDEPENDÊNCIA, 131° DA REPÚBLICA E 26 ANOS DA FUNDAÇÃO DE PRESIDENTE SARNEY.

Registrada e publicada na Secretaria de Governo do Município em 06 de Janeiro de 2021.

PORTARIA Nº 23 DE 06 DE JANEIRO DE 2021

CONSTITUI A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – *CPL* DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY – MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Proc: 39/2022
Fls: 21
Assi:

RESOLVE:

Art. 1° - Fica constituída a Comissão Permanente de Licitação – CPL, com a finalidade de disciplinar e realizar os procedimentos licitatórios, sob as modalidades: Convite, Tomada de Preços, Concorrência, pertinentes a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações no âmbito da administração direta, bem como das autarquias, fundos especiais e demais entidades direta e indiretamente controladas pelo município.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ficam nomeados para comporem a Comissão Permanente de Licitação:

ANDRE LUIS BARROS CHAGAS – Presidente

AGACI ARAUJO BARROS – Secretário

ELISSON JOSE LOPES FERREIRA – Membro

SUPLENTES: JOSE VALDEIR ARAUJO SOARES

BRUNO RODRIGO COSTA DA LUZ

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY, ESTADO DO MARANHÃO AOS 06 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2021, 199° DA INDEPENDÊNCIA, 131° DA REPÚBLICA E 26 ANOS DA FUNDAÇÃO DE PRESIDENTE SARNEY.

Registrada e publicada na Secretaria de Governo do Município em 06 de janeiro de 2021.

PRESIDENTE SARNEY

Estado do Maranhão

Diário Oficial do Município poder Executivo

AV Albino Moreira, S/N Centro
Presidente Sarney - MA
SITE
www.presidentesarney.ma.gov.br

Valéria Moreira Castro
Prefeita Municipal

Proc: 39/2022
Fls: 22
Assi:

AUTUAÇÃO DO PROCESSO

Pelo presente instrumento, autuamos esse processo Administrativo que deu origem ao processo licitatório nas condições abaixo.

DA LICITAÇÃO

- Processo Administrativo n° 39/2022.
- Requisitante: Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social.

DO OBJETO DA LICITAÇÃO

Descrição: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de desentupimento e limpeza de fossas sépticas em órgãos públicos do município de Presidente Sarney-MA.

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Presidente Sarney, Estado do Maranhão, Autua o referido Processo Administrativo em 07 de dezembro de 2022.

Mauro Leite Lima
Pregoeiro

Proc: 39/2022
Fls: 23
Assi:

DESPACHO

Ao

Departamento Jurídico,

Em obediência ao parágrafo único do art. 38 da Lei Federal n° 8.666/93, envio para exame e aprovação, a Minuta do Edital do Pregão Eletrônico, e seus anexos, que visa a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de desentupimento e limpeza de fossas sépticas em órgãos públicos do município de Presidente Sarney - MA.

Presidente Sarney – MA, 08 de dezembro de 2022.

Mauro Leite Lima
Pregoeiro

Proc: 39/2022
Fls: 24
Assi:

MINUTA PREGÃO ELETRÔNICO Nº __/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 39/2022

O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE SARNEY-MA, por meio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.613.745/0001-99, sediado na Avenida Albino Moreira, n.º 03 - Centro, Presidente Sarney-MA, no estado do Maranhão, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da lei nº 10.520, de 17 de Junho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e 147/2014 e 155/2016, do Decreto 8.538 de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: De __/__/2022 até às 14h00min do dia __ de _____ de 2022.
JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: __ de _____ de 2022.
DATA DA SESSÃO: Dia __ de _____ de 2022 às ___.
SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br

LOCAL: www.licitanet.com.br
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

O encaminhamento das propostas exclusivamente pela plataforma digital deverá ser efetuado até a data e horários fixados para abertura das propostas comerciais.
Após a abertura das propostas comerciais via plataforma digital, o Pregoeiro iniciará a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas.
Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para encaminhamento das propostas comerciais, bem como a data para a sessão do Pregão ficarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários.
O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da ***INTERNET,*** mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através da **LICITANET.**
Os trabalhos serão conduzidos por servidor do **Município de Presidente Sarney-MA**, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados exportados, gerados e/ou transferidos para a Plataforma de Pregão Eletrônico constante da página eletrônica da **LICITANET no site**: www.licitanet.com.br.

1. DO OBJETO
O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de desentupimento e limpeza de fossas sépticas em órgãos públicos do município de Presidente Sarney - MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos em especial no Termo de Referência que faz parte integrante deste edital.

1.1.A Licitação terá PREFERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE LOCAL, OU REGIONAL de Presidente Sarney-MA, conforme estabelece a Lei 123/2006 e alterações, e Decreto Municipal nº 11/2021;

> "Decreto Municipal nº 11/2021, Art. 9º. Em relação aos benefícios referidos nos incisos I, II e III a administração pública poderá justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido (LC 123/2016, art. 48, § 3º, acrescentado pela LC 147/2014).
>
> § 2º. Para efeito deste Decreto, considera-se:
> I. Âmbito local – limites geográficos do Município de Presidente Sarney-MA.
> II. Âmbito regional, compreende os municípios fronteiriços com Presidente Sarney-MA: "Pinheiro, Santa Helena e Pedro do Rosário"

1.2. Será concedida prioridade de contratação das microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local até o limite de dez por cento do melhor preço válido apresentado pelas empresas não local, em situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local sejam superiores ao menor preço;
1.2.1 - Compreende-se por âmbito local, os limites geográficos do Município de Presidente Sarney-MA.
1.3. Na hipótese da não contratação da microempresa empresas ou pequeno porte sediadas local, a prioridade passa para as empresas do Âmbito Regional de Presidente Sarney-MA, até o limite de dez por cento do melhor preço válido em situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas no Âmbito Regional, sejam superiores ao menor preço das empresas remanescentes que porventura se enquadrem como ME ou EPP fora da Região de Presidente Sarney-MA em ordem classificatória;
1.3.1 - Compreende-se por âmbito regional, os municípios fronteiriços com Presidente Sarney-MA, como, Pinheiro, Santa Helena e Pedro do Rosário.

1.4. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no endereço eletrônico –

Proc: 39/2022
Fls: 25
Assi:

LICITANET, e as especificações constantes no Termo de Referência, prevalecerão às últimas;

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através da LICITANET – Licitações Online. Site www.licitanet.com.br. A utilização do sistema de pregão eletrônico da LICITANET nos termos do 3º do art. 1º do Decreto 5.504/2005.

2.2 O sistema de pregão eletrônico, LICITANET é realizado por meio da internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases.

2.3 Os trabalhos serão conduzidos pelo pregoeiro da Prefeitura do Município de Presidente Sarney-MA, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "LICITANET" constante na página da internet www.licitanet.com.br.

2.4 O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, atendendo o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte para efeito do desempate quando verificado ao final da disputa de preços.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site https://licitanet.com.br/;

3.2. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no PORTAL LICITANET que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.3. O cadastro deverá ser feito no Portal Licitanet, no sítio http://www.licitanet.com.br/;

3.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PORTAL LICITANET e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.6.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.7. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.8. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.8.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do CRC, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

4.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

4.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.6. Até o prazo final para acolhimento das propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

4.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

CNPJ.: 01.613.745/0001-99 Endereço: A. Albino Moreira, 03 – Centro
CEP.: 65.204-000 – Presidente Sarney – MA

Proc: 89/2022
Fls: 26
Assi

5.1.1 - Valor unitário e total do item,
5.1.3 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente nos serviços prestados.
5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
5.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

5.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.2.1. Em caso da não identificação da licitante na proposta cadastrada, esta será **DESCLASSIFICADA** pelo pregoeiro;
6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7. DO MODO DE DISPUTA

7.1. Modo de disputa aberto:

7.1.1. O intervalo mínimo de diferença de valores[5]entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 0,05 (cinco centavos).
7.1.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
7.1.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
7.1.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
7.1.5 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.2 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
7.3 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
7.4 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
7.5 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão

CNPJ.: 01.613.745/0001-99 Endereço: A. Albino Moreira, 03 – Centro

pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.6 O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.7 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

7.8 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

7.9 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.10 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.11 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.12 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.13 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

7.14 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.14.1 no país;

7.14.2 por empresas brasileiras;

7.14.3 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.14.4 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.15 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

---

[5]Nota Explicativa: Adotado o modo de disputa aberto, a previsão de intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances é obrigatória, conforme artigo 31, parágrafo único do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 c/c com art. 30, §3º do Decreto nº 10.024/19.

7.16 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.16.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.16.2 O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.17 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preço global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade

disponível no sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1 É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.6 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.8 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.8.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.8.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.9 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.10 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DO CADASTRO NO HABILITANET – HABILITAÇÃO

9.1 O HABILITANET constitui um módulo de registro cadastral da LICITANET, disponível no rol de menus da Sala de Disputa.

9.1.1 A habilitação dos fornecedores em licitação pertinente à aquisição de bens e serviços, inclusive de obras e publicidade, poderão ser comprovadas por meio de regular inscrição cadastral no HABILITANET, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.

9.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao Cadastro de Fornecedores do Município, bem como:

9.2.1 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade adm/consultar_requerido.php).

9.2.2 Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:2:::NO:RP,2::);

9.2.2.1 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/)

9.2.3 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.2.4 Constatada a existência de sanção, o (a) Pregoeiro (a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.2.5 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.3 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do HABILITANET, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

9.3.1 O interessado, para efeitos de habilitação mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no item 9.9 no HABILITANET até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública.

9.3.2 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do HABILITANET para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.3.3 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.4 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.5 A licitante deverá encaminhar SOMENTE a cópia da proposta de preços ajustada, contendo preço unitário e global com até 02 (duas) casas decimais, para o HABILITANET para que o Pregoeiro possa verificar a conformidade com o preestabelecido neste Edital, devendo ser encaminhado posteriormente,

a) o original da proposta de preços readequada.

b) os documentos de habilitação que não puderam ter sua veracidade aferida pelos sítios eletrônicos oficiais, em original ou cópias autenticadas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados após ser declarado vencedor do lote/item, para o endereço: Avenida Albino Moreira, nº 03, Centro, Presidente Sarney-MA, CEP: 65.204-000.

9.5.1 A não apresentação da via original da proposta de preços readequada e dos documentos (em original e/ou autenticados) de habilitação que não puderam ter sua veracidade aferida pelos sítios eletrônicos oficiais, ensejará a inabilitação direta do licitante bem como a aplicação, nos autos do certame, das penalidade prevista no Art. 49, II do Decreto n. 10.024/2020.

9.5.2 Nos casos em que o (s) licitante (s) não apresentar a via original da proposta de preços readequada e dos documentos (em original e/ou autenticados) de habilitação que não puderam ter sua veracidade aferida pelos sítios eletrônicos oficiais, o Pregoeiro declarará sua inabilitação e convocará imediatamente, o licitante classificado em segundo lugar.

9.6 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.7 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.8 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.9 Os licitantes deverão encaminhar via plataforma digital, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.9.1 Habilitação jurídica:

9.9.1.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.9.1.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.9.1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.9.1.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.9.1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.9.1.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.9.1.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.9.1.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9.2 Regularidade fiscal e trabalhista:

9.9.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) atualizada;

9.9.2.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.2.3 Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da:

I. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS DEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO (que abrange o INSS). Lei 8.212/91, art. 47, inc. I, letra "b"; Lei 7.711/88 e Art. 16, da Port. Conj. PGFN/RFB, n.3, de 02/05/07; Decreto nº 8.302, de 4 de setembro de 2014; Portaria MF nº 358, de 5 de setembro de 2014; Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 2 de outubro de 2014.

9.9.2.4 Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante a:

I. Certidão Negativa de Débitos Fiscais;
II. Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.

9.9.2.5 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, relativa ao ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e relativa à TLF – Taxa de Localização e Funcionamento, mediante a:

I. Certidão Negativa de Débitos Municipais;
II. Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa Municipal;
III. Alvará – Licença para Localização e Funcionamento.

9.9.2.6 Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através de apresentação do:

I. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.

9.9.2.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da:
I. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.9.2.8 Declaração de Enquadramento de ME ou EPP, devidamente registrada e arquivada na respectiva Junta Comercial, ou, Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado, ou, Declaração de Microempreendedor Individual, ou, documento legal hábil à comprovar a condição ME ou EPP, datado no máximo de 60 dias.

9.9.2.8.1 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação nos termos do art. 3o da LC no 123/2006, deverá apresentar:

9.9.2.9 Declaração de Enquadramento de ME ou EPP, devidamente registrada e arquivada na respectiva Junta Comercial, ou, Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado, ou, Declaração de Microempreendedor Individual, ou, documento legal hábil à comprovar a condição ME ou EPP, datado no máximo de 60 dias.

9.9.2.10 O licitante detentor do menor preço deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.9.3 Qualificação Econômico Financeira

9.9.3.1 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, em que sejam nomeados os valores do ativo circulante (AC) e do passivo circulante (PC), de modo a extrair-se índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou superior a 1 (um), indicados pela licitante.

9.9.3.1.1 As empresas constituídas após o encerramento do último exercício social, em substituição ao Balanço Patrimonial e às Demonstrações Contábeis, deverão apresentar o Balanço de Abertura.

9.9.3.1.2 Os Balanços Patrimoniais e demonstrações contábeis das Sociedades por Ações, deverão ser apresentadas com ata de aprovação pela Assembleia Geral Ordinária, registrada na Junta Comercial. As demais sociedades deverão apresentar seus Balanços Patrimoniais assinados pelo representante legal da empresa e por contabilista legalmente habilitado, acompanhado dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, em que se ache o Balanço transcrito, devidamente registrado na Junta Comercial ou na entidade em que o Balanço foi arquivado;

9.9.3.1.3 Na hipótese de alteração do capital após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar a documentação de alteração do capital devidamente registrado na Junta Comercial;

9.9.3.1.4 As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte, inscritas no Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições – SIMPLES, nos termos da Lei 9.317/96, poderão apresentar em substituição ao Balanço Patrimonial, o Ato Constitutivo ou o Contrato Social da Empresa atualizado e registrado na forma da lei, com condição de comprovação de Capital Social exigido na licitação, desde que a comprovação da sua inscrição no SIMPLES, conte nos Documentos de Habilitação;

9.9.3.1.5 A pessoa jurídica optante do Sistema de Lucro Presumido que no decorrer do ano-calendário, mantiver Livro-Caixa, nos termos da Lei nº 8.981 de 20.01.1995, deverá apresentar, juntamente com o Balanço Patrimonial, cópias dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Caixa.

9.9.3.2 Certidão Negativa de Falência Concordata (Recuperação Judicial ou Extrajudicial), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 90 (noventa) dias de antecedência da data de apresentação da Documentação e Proposta, quando não vier expresso o prazo de validade.

9.9.3.3Certidão simplificada e específica da Junta Comercial do Estado do Maranhão, de acordo com o artigo 1º do Decreto Estadual 21.040, de 17 de fevereiro de 2005, para empresários e sociedades empresarias do Maranhão.

9.9.4 Qualificação Técnica

9.9.4.1 a) No mínimo 01 (um) Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu ou está fornecendo os serviços pertinentes e compatíveis com o objeto deste Pregão. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

b) Alvará de Vigilância Sanitária em vigor, expedido pelo Município sede da licitante;

9.10 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.11 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada

como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
9.12 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
9.13 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.13.1 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.14 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o (a) Pregoeiro (a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
9.15 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
9.16 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
9.17 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA
10.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do (a) Pregoeiro (a) no sistema eletrônico e deverá:
10.1.1 ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
10.1.2 conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
10.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
10.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
10.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
10.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
10.6 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.
10.7 A não apresentação da via original da proposta de preços readequada, ensejará a desclassificação direta do licitante bem como a aplicação, nos autos do certame, das penalidades previstas no Art. 49, II do Decreto n. 10.024/2020.

11. DOS RECURSOS
11.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 10 (dez) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
11.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
11.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
11.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
11.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos (HABILITANET), sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1 Não haverá exigência de garantia contratual nos termos do Art. 56 da Lei 8.666/93, dos bens fornecidos na presente contratação tendo em vista que o(s) pagamento(s) será (ão) realizado (s) após a entrega e aceitação do objeto.

15. OS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 Os pagamentos serão efetuados com os seguintes recursos financeiros:

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

ÓRGÃO:	03. Sec. Municipal de Administração e Finanças
UNIDADE ORÇAMENTARIA:	0301 - Sec. Municipal de Administração e Finanças
FUNÇÃO:	04 – Administração
SUB - FUNÇÃO:	122 – Administração Geral
PROGRAMA:	0003 – Supervisão e coordenação superior das Secretaria Municipais
PROJETO ATIVIDADE:	2.004 –Manutenção Funcionamento da Sec. de Administração e Finanças
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	33.90.39.00 – Outros serv. de terc. pessoa jurídica
FONTE DE RECURSO:	**1500000000 –** Recursos não vinculados de Impostos

SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL

ÓRGÃO:	06. Secretaria de Assistência Social
UNIDADE ORÇAMENTARIA:	0601–Secretaria de Assistência Social
FUNÇÃO:	08 – Assistência
SUB - FUNÇÃO:	122 – Administração Geral
PROGRAMA:	0042 – Atividades da Assistência Social
PROJETO ATIVIDADE:	2.043 – Manutenção e funcionamento da Sec. de assistência social
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	33.90.39.00 – Outros serv. de terc. pessoa jurídica
FONTE DE RECURSO:	**1500000000 –** Recursos não vinculados de Impostos

EDUCAÇÃO – MDE

ÓRGÃO:	04. Secretaria Municipal de Educação
UNIDADE ORÇAMENTARIA:	0401 - Secretaria Municipal de Educação
FUNÇÃO:	12 – Educação
SUB - FUNÇÃO:	361 – Ensino Fundamental
PROGRAMA:	0009 – Atividades e Revitalização da Educação Básica Municipal
PROJETO ATIVIDADE:	2.014 – Manter as atividades do – MDE
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	33.90.39.00 – Outros serv. de terc. pessoa jurídica
FONTE DE RECURSO:	**1500100100 – Receita de imposto e trans. - educação**

CNPJ.: 01.613.745/0001-99 Endereço: A. Albino Moreira, 03 – Centro
CEP.: 65.204-000 – Presidente Sarney – MA

Proc: 39/2022
Fls: 33
Assi:

SEMED

ÓRGÃO:	04. Secretaria Municipal de Educação
UNIDADE ORÇAMENTARIA:	0401 - Secretaria Municipal de Educação
FUNÇÃO:	12 – Educação
SUB - FUNÇÃO:	122 – Administração Geral
PROGRAMA:	0064 – Gestão Educacional
PROJETO ATIVIDADE:	2.011 – Manutenção e Funcionamento da Sec. de Educação
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	33.90.39.00 – Outros serv. de terc. pessoa jurídica
FONTE DE RECURSO:	**1500100100 – Receita de Imposto e Trans - Educação**

SECRETARIA DE SAÚDE

ÓRGÃO:	07. Secretaria Municipal de Saúde
UNIDADE ORÇAMENTARIA:	0701–Secretaria Municipal de Saúde
FUNÇÃO:	10 – Saúde
SUB - FUNÇÃO:	122 – Administração Geral
PROGRAMA:	0003 – Supervisão e coordenação superior das Secretaria Municipais
PROJETO ATIVIDADE:	2.030 – Manutenção das atividades da secretaria de Saúde
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	33.90.39.00 – Outros serv. de terc. pessoa jurídica
FONTE DE RECURSO:	**1500100200 – Receita de imposto e transf. - saúde**

FUNDOS

FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL – FMAS

ÓRGÃO:	14 – Fundo Municipal de Assistência Social
UNIDADE ORÇAMENTARIA:	1401–Fundo Municipal de Assistência Social
FUNÇÃO:	08 – Assistência
SUB - FUNÇÃO:	122 – Administração Geral
PROGRAMA:	0045 – Assistência Social geral e comunitária
PROJETO ATIVIDADE:	2.046 – Manutenção e funcionamento das atividades do FMAS
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	33.90.39.00 – Outros serv. de terc. pessoa jurídica
FONTE DE RECURSO:	**1660000000 – Transferências de Recurso do FNAS**

FUNDO DE SAÚDE

ÓRGÃO:	13. Fundo Municipal de Saúde – FMS
UNIDADE ORÇAMENTARIA:	1301–Fundo Municipal de Saúde - FMS
FUNÇÃO:	10 – Saúde
SUB - FUNÇÃO:	122 – Administração Geral
PROGRAMA:	0029 – Atenção Básica Municipal
PROJETO ATIVIDADE:	2.033 – Manutenção e funcionamento da rede Pública de Saúde – FMS
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	33.90.39.00 – Outros serv. de terc. pessoa jurídica
FONTE DE RECURSO:	**1600000000 – Transf. SUS Bloco de manutenção**

FUNDEB.

ÓRGÃO:	15 - Fundo de Manutenção e Desen. Educação Básica - FUNDEB
UNIDADE ORÇAMENTARIA:	1501 - Fundo de Manutenção e Desen. Educação Básica - FUNDEB
FUNÇÃO:	12 – Educação
SUB - FUNÇÃO:	361 – Ensino Fundamental
PROGRAMA:	0072 – Atividades do ensino fundamental
PROJETO ATIVIDADE:	2.021 – Manutenção das atividades da Educação básica –Fundeb 30%
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	33.90.39.00 – Outros serv. de terc. pessoa jurídica
FONTE DE RECURSO:	**1541000000 – Transf. do Fundeb 30%-Comple. União - VAAF**

16. DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

16.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Contrato Administrativo ou emitido instrumento equivalente.

16.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato Administrativo ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Contrato/Ordem de Serviços), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Contrato Administrativo ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite

CNPJ.: 01.613.745/0001-99 Endereço: A. Albino Moreira, 03 – Centro
CEP.: 65.204-000 – Presidente Sarney – MA

da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

16.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.3.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

16.3.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.3.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

16.4 O prazo de vigência da contratação é de 12 (Doze) meses.

16.5 Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

16.6 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

17. DO PAGAMENTO

17.1 O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias, de acordo com a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

17.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida de acordo com o objeto contratual, especificando o número do contrato e número do pregão.

17.3. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual, inclusive.

17.4. A Prefeitura Municipal de Presidente Sarney–MA reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos entregues não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.

18. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

18.1 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

18.2 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

18.3 Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

18.4 Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

19. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

19.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

19.2 A impugnação poderá ser realizada, exclusivamente pela forma eletrônica, pelo sistema HABILITANET;

19.3 Caberá ao Pregoeiro (a), auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

19.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

19.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, exclusivamente pela forma eletrônica, pelo sistema HABILITANET, em até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

19.6 O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

19.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

19.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

19.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

20. DA PUBLICIDADE

20.1 O aviso deste pregão será publicado no Diário Oficial da União – DOU, Diário Oficial do Estado – DOE, jornal de grande circulação e Diário Eletrônico Municipal nos termos do Decreto Federal nº 10.024/2019, como também, disponibilizado por meio do site: www.licitanet.com.br e publicado no mural de licitações do TCE: SACOP.

Proc: 39/2022
Fls: 35
Assi:

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á ata no sistema eletrônico.

21.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

21.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

21.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: https://www6.tce.ma.gov.br/sacop/muralsite/mural.zul, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Avenida Albino Moreira, nº 03, Centro, Presidente Sarney-MA, CEP: 65.204-000, nos dias úteis, no horário das 08hs00min horas às 12hs00min horas, mesmo endereço e período no qual os autos do Procedimento Licitatório permanecerão com vista franqueada aos interessados.

21.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

21.12.1 ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
21.12.2 ANEXO II - MINUTA DE CARTA-PROPOSTA
21.12.4 ANEXO III – MINUTA CONTRATO

Presidente Sarney-MA, __ de _____ de 2022.

Mauro Leite Lima
Pregoeiro

Proc: 39/2022
Fls: 36
Assi:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº __/2022

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objetivo definir os conjuntos de elementos que norteiam a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de desentupimento e limpeza de fossas sépticas em órgãos públicos do município de Presidente Sarney-MA.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Saneamento básico é um conjunto atividades que visam proporcionar uma situação higiênica saudável para os habitantes. Entre os procedimentos do saneamento básico, podemos citar: tratamento de água, canalização e tratamento de esgotos, limpeza pública de ruas e avenidas, coleta e tratamento de resíduos orgânicos (em aterros sanitários regularizados) e materiais (através da reciclagem).

2.2 Como se sabe essa e uma realidade que ainda não existe na maioria dos municípios maranhenses, motivo pelo qual que nas instalações dos imóveis onde se encontram a estrutura da administração em geral se adota a construção de fossas sépticas, sendo estas instrumentos de reserva dos dejetos sólidos e percolação dos líquidos para o subsolo através dos sumidouros.

2.3 Visando, então, a evitar reclamações dos usuários dos prédios quanto a problemas internos no que tange ao mau funcionamento das fossas, refletindo no sistema de esgotamento sanitário da edificação, ou seja, entupimento de tubulações, de vasos sanitários e outros transtornos, tal contratação resta necessária para atuarmos de maneira rápida quando do surgimento da demanda.

2.4 Vale ressaltar, que a utilização do serviço não é ordinária, pois os problemas de entupimentos, vazamentos das fossas ocorrem eventualmente e quando acontece merecem atendimento eficiente, pois a demora no atendimento compromete a boa utilização do edifício além de causar perigo a saúde, afinal estamos ciente de resíduos que são vetores de diversas doenças.

2.5 Oferecer aos servidores e a população que se utiliza da prestação, dos serviços dos órgãos que fazem parte da estrutura da administração municipal um ambiente que não cause riscos a saúde; e inibir a proliferação de doenças no entorno de onde ficam localizadas as Fossas Sépticas.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS QUANTITATIVOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ITEM	LOCAL	VOL. (M³)
1	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	6,00
2	UBS POV. MATA DE ZÉ ROBERTO	12,00
3	UBS POV. ENTRE RIOS	12,00
4	UBS POV. GALIZA	12,00
5	UBS POV. TABOCAL	12,00
6	UBS POV. SÃO FELIPE	12,00
7	UNIDADE DE SAÚDE POV. BEM POSTA	6,00
8	UNIDADE DE SAÚDE POV. SÃO ROMÃO	6,00
9	UNIDADE DE SAÚDE POV. GALIZA	6,00
10	UNIDADE DE SAÚDE POV. ALDEIA	6,00
11	UNIDADE DE SAÚDE POV. CANTA GALO	6,00
12	UNIDADE DE SAÚDE POV. FAZENDA GALO	6,00
13	UNIDADE DE SAÚDE POV. CACAU	6,00
14	UNIDADE DE SAÚDE RAIMUNDO BARROSO	12,00
15	UNIDADE DE SAÚDE SÃO CARLOS	12,00
16	UNIDADE DE SAÚDE TRÊS FUROS	12,00
17	ACADEMIA DE GINASTICA	6,00
18	HOSPITAL SÃO CARLOS	30,00
	SUB-TOTAL (M³)	180,00
	Nº DE LIMPEZAS	5,00
	TOTAL GERAL (M³)	900,00

BDI=25,00% **ENCARGOS SOCIAIS=87,01%**

ITEM	FONTE ORSE	DISCRIMINAÇÃO	UN.	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
1.00						56.250,00
1.01	S01716	Serviços de desentupimento e limpeza de fossas sépticas	M³	900,00	62,50	56.250,00
		VALOR TOTAL				56.250,00

CNPJ.: 01.613.745/0001-99 Endereço: A. Albino Moreira, 03 – Centro
CEP.: 65.204-000 – Presidente Sarney – MA

Prefeitura Municipal de PRESIDENTE SARNEY
Tempo de Novas Conquistas
A Serviço de Todos
Proc: 2022
Fls: 37
Assi:

ITEM	LOCAL	VOL (M³)
1	C. M. E. I. MONTEIRO LOBATO	12,00
2	C. M. E. I. TIA DIVA	12,00
3	ESCOLA MUNICIPAL POV. ALTO VERDE	6,00
4	ESCOLA MUNICIPAL POV. JANDIÁ	6,00
5	ESCOLA MUNICIPAL POV. MATA DO BRITO	6,00
6	ESCOLA MUNICIPAL POV. ESTRADA GRANDE	6,00
7	E. M. AGOSTINHO RAMALHO	6,00
8	E. M. ANTÔNIO SOARES	6,00
9	E. M. ANTÔNIO GABRIEL MORAES	12,00
10	E. M. CAMÉLIA RIBEIRO	12,00
11	E. M. CARLOS AUGUSTO NUNES	12,00
12	E. M. CECILIA MELO	12,00
13	E. M. DENI REIS LEITE	12,00
14	E. M. DOM RICARDO	12,00
15	E. M. DOMINGOS MAURÍLIO MORAES	12,00
16	E. M. DONINHA PAIVA	6,00
17	E. M. DR. ANTENOR ABREU	12,00
18	E. M. DR. JOSÉ DE CASTRO GOMES	12,00
19	E. M. ELIZABETO MOREIRA	12,00
20	E. M. ERNESTO SEVERO MOREIRA	6,00
21	E. M. FELIPE N. MONTEIRO	6,00
22	E. M. FELIZIA MOREIRA AMORIM	6,00
23	E. M. FIRMO DE JESUS	6,00
24	E. M. FIRMO DE JESUS DAVILA	12,00
25	E. M. FRANCISCO DA SILVA	6,00
26	E. M. GABRIEL SOUSA PINTO	6,00
27	E. M. GUILHERME MOREIRA	12,00
28	E. M. INAH RÊGO	30,00
29	E. M. JOÃO JOSÉ FERREIRA CASTRO	6,00
30	E. M . JOÃO OLIVEIRA SILVA	6,00
31	E. M. JOSÉ MARIA GONÇALVES	6,00
32	E. M. JOSÉ RIBAMAR FERREIRA	6,00
33	E. M. MARINALVA NOGUEIRA	6,00
34	E. M. MARTINHO SILVA	6,00
35	E. M. NORBERTO DE MORAES	6,00
36	E. M. RAIMUNDO CARDOSO	6,00
37	E. M. RAIMUNDO INACIO LOPES	6,00
38	E. M. RAIMUNDO JOSÉ ALMEIDA	6,00
39	E. M. RAIMUNDO LUIS COSTA	6,00
40	E. M. RAIMUNDO MATIAS BRITO	12,00
41	E. M. ROQUE J. RIBEIRO	12,00
42	E. M. SANTA LUZIA	6,00
43	E. M. SANTO INACIO	12,00
44	E. M. SEBASTIANA DA LUZ SOUSA	12,00
45	E. M. THALLES RIBEIRO GONÇALVES	12,00
46	E. M. THOMAZ BECKMAN	30,00
47	E. M. ZOROBABEL CORDEIRO	12,00
48	J. I. NOSSA SENHORA DE FATIMA	12,00
49	PRÉDIO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	6,00
50	QUADRA POV. GALIZA	6,00
51	ESCOLA DE MÚSICA	6,00
52	ESCOLA 01 SALA TRÊS FUROS	6,00
53	ESCOLA 04 SALAS TRÊS FUROS	12,00
54	ESCOLA PADRE RISSO	30,00
	SUB-TOTAL (M³)	528,00
	Nº DE LIMPEZAS	5,00
	TOTAL GERAL (M³)	2.640,00

BDI=25,00% **ENCARGOS SOCIAIS=87,01%**

ITEM	FONTE ORSE	DISCRIMINAÇÃO	UN.	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
1.00						165.000,00
1.01	S01716	Serviços de desentupimento e limpeza de fossas sépticas	M³	2.640,00	62,50	165.000,00
		VALOR TOTAL				165.000,00

CNPJ.: 01.613.745/0001-99 Endereço: A. Albino Moreira, 03 – Centro

ITEM	LOCAL	VOL (M³)
1	PRÉDIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	6,00
2	CONSELHO TUTELAR	6,00
3	CENTRO DE CONVIVÊNCIA TRÊS FUROS	6,00
4	CENTRO DE CONVIVÊNCIA GALIZA	6,00
	SUB-TOTAL (M³)	24,00
	Nº DE LIMPEZAS	5,00
	TOTAL GERAL (M³)	120,00

BDI=25,00% **ENCARGOS SOCIAIS=87,01%**

ITEM	FONTE ORSE	DISCRIMINAÇÃO	UN.	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
1.00						7.500,00
1.01	S01716	Serviços de desentupimento e limpeza de fossas sépticas	M³	120,00	62,50	7.500,00
		VALOR TOTAL				7.500,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

ITEM	LOCAL	VOL (M³)
1	PREFEITURA MUNICIPAL	20,00
2	CENTRO DE ABASTECIMENTO	30,00
3	SEC. AGRICULTURA E PESCA	6,00
4	SEC. ESPORTE E JUVENTUDE	6,00
5	SEC. INFRA-ESTRUTURA	6,00
6	SEC. MEIO AMBIENTE TRÊS FUROS	6,00
7	SEDE DA FUNDEC	6,00
8	PREDIO DE SEGURANÇA	6,00
9	PRÉDIO DE SEGURANÇA TRÊS FUROS	6,00
10	SEDE SOCIAL TRÊS FUROS	6,00
11	MERCADO TRÊS FUROS	6,00
12	MATADOURO TRÊS FUROS	6,00
13	MERCADO DA GALIZA	6,00
14	CAMPO DE FUTEBOL TRÊS FUROS	6,00
	SUB-TOTAL (M³)	122,00
	Nº DE LIMPEZAS	5,00
	TOTAL GERAL (M³)	610,00

BDI=25,00% **ENCARGOS SOCIAIS=87,01%**

ITEM	FONTE ORSE	DISCRIMINAÇÃO	UN.	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
1.00						38.125,00
1.01	S01716	Serviços de desentupimento e limpeza de fossas sépticas	M³	610,00	62,50	38.125,00
		VALOR TOTAL				38.125,00

Valor Total Estimado: R$ 266.875,00 (Duzentos e sessenta e seis mil oitocentos e setenta e cinco reais), baseando-se em total de 4.270 (quatro mil duzentos e setenta) M³ (metros cúbicos).

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4. As despesas necessárias à execução do objeto ora licitado, correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

ÓRGÃO:	03. Sec. Municipal de Administração e Finanças
UNIDADE ORÇAMENTARIA:	0301 - Sec. Municipal de Administração e Finanças
FUNÇÃO:	04 – Administração
SUB - FUNÇÃO:	122 – Administração Geral
PROGRAMA:	0003 – Supervisão e coordenação superior das Secretaria Municipais
PROJETO ATIVIDADE:	2.004 –Manutenção Funcionamento da Sec. de Administração e Finanças
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	33.90.39.00 – Outros serv. de terc. pessoa jurídica
FONTE DE RECURSO:	**1500000000 –** Recursos não vinculados de Impostos

SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ.: 01.613.745/0001-99 Endereço: A. Albino Moreira, 03 – Centro
CEP.: 65.204-000 – Presidente Sarney – MA

Proc: 39/2022
Fls: 39
Assi:

ÓRGÃO:	06. Secretaria de Assistência Social
UNIDADE ORÇAMENTARIA:	0601–Secretaria de Assistência Social
FUNÇÃO:	08 – Assistência
SUB - FUNÇÃO:	122 – Administração Geral
PROGRAMA:	0042 – Atividades da Assistência Social
PROJETO ATIVIDADE:	2.043 – Manutenção e funcionamento da Sec. de assistência social
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	33.90.39.00 – Outros serv. de terc. pessoa jurídica
FONTE DE RECURSO:	**1500000000** – Recursos não vinculados de Impostos

EDUCAÇÃO – MDE

ÓRGÃO:	04. Secretaria Municipal de Educação
UNIDADE ORÇAMENTARIA:	0401 - Secretaria Municipal de Educação
FUNÇÃO:	12 – Educação
SUB - FUNÇÃO:	361 – Ensino Fundamental
PROGRAMA:	0009 – Atividades e Revitalização da Educação Básica Municipal
PROJETO ATIVIDADE:	2.014 – Manter as atividades do – MDE
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	33.90.39.00 – Outros serv. de terc. pessoa jurídica
FONTE DE RECURSO:	**1500100100 – Receita de imposto e trans. - educação**

SEMED

ÓRGÃO:	04. Secretaria Municipal de Educação
UNIDADE ORÇAMENTARIA:	0401 - Secretaria Municipal de Educação
FUNÇÃO:	12 – Educação
SUB - FUNÇÃO:	122 – Administração Geral
PROGRAMA:	0064 – Gestão Educacional
PROJETO ATIVIDADE:	2.011 – Manutenção e Funcionamento da Sec. de Educação
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	33.90.39.00 – Outros serv. de terc. pessoa jurídica
FONTE DE RECURSO:	**1500100100 – Receita de Imposto e Trans - Educação**

SECRETARIA DE SAÚDE

ÓRGÃO:	07. Secretaria Municipal de Saúde
UNIDADE ORÇAMENTARIA:	0701–Secretaria Municipal de Saúde
FUNÇÃO:	10 – Saúde
SUB - FUNÇÃO:	122 – Administração Geral
PROGRAMA:	0003 – Supervisão e coordenação superior das Secretaria Municipais
PROJETO ATIVIDADE:	2.030 – Manutenção das atividades da secretaria de Saúde
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	33.90.39.00 – Outros serv. de terc. pessoa jurídica
FONTE DE RECURSO:	**1500100200 – Receita de imposto e transf. - saúde**

FUNDOS

FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL – FMAS

ÓRGÃO:	14 – Fundo Municipal de Assistência Social
UNIDADE ORÇAMENTARIA:	1401–Fundo Municipal de Assistência Social
FUNÇÃO:	08 – Assistência
SUB - FUNÇÃO:	122 – Administração Geral
PROGRAMA:	0045 – Assistência Social geral e comunitária
PROJETO ATIVIDADE:	2.046 – Manutenção e funcionamento das atividades do FMAS
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	33.90.39.00 – Outros serv. de terc. pessoa jurídica
FONTE DE RECURSO:	**1660000000 – Transferências de Recurso do FNAS**

FUNDO DE SAÚDE

ÓRGÃO:	13. Fundo Municipal de Saúde – FMS
UNIDADE ORÇAMENTARIA:	1301–Fundo Municipal de Saúde - FMS
FUNÇÃO:	10 – Saúde
SUB - FUNÇÃO:	122 – Administração Geral
PROGRAMA:	0029 -- Atenção Básica Municipal
PROJETO ATIVIDADE:	2.033 – Manutenção e funcionamento da rede Pública de Saúde – FMS
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	33.90.39.00 – Outros serv. de terc. pessoa jurídica

CNPJ.: 01.613.745/0001-99 Endereço: A. Albino Moreira, 03 – Centro
CEP.: 65.204-000 – Presidente Sarney – MA

Proc: 39/2022
Fls: 40
Assi:

FONTE DE RECURSO:	**1600000000 – Transf. SUS Bloco de manutenção**

FUNDEB.

ÓRGÃO:	15 - Fundo de Manutenção e Desen. Educação Básica - FUNDEB
UNIDADE ORÇAMENTARIA:	1501 - Fundo de Manutenção e Desen. Educação Básica - FUNDEB
FUNÇÃO:	12 – Educação
SUB - FUNÇÃO:	361 – Ensino Fundamental
PROGRAMA:	0072 – Atividades do ensino fundamental
PROJETO ATIVIDADE:	2.021 – Manutenção das atividades da Educação básica –Fundeb 30%
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	33.90.39.00 – Outros serv. de terc. pessoa jurídica
FONTE DE RECURSO:	**1541000000 – Transf. do Fundeb 30%-Comple. União - VAAF**

5. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 meses.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Constituem obrigações da contratada, além das constantes nos artigos 69 e 70 da Lei nº 8.666/93, as seguintes:
6.1.1. Obedecer às especificações constantes neste Termo;
6.1.2. Responsabilizar-se pela prestação dos serviços, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;
6.1.3. Prestar os serviços dentro do prazo estipulado no item 05 deste termo;
6.1.4. O retardamento na prestação dos serviços não justificado considerar-se-á como infração contratual;
6.1.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
6.1.6. Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;
6.1.7. Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários a prestação dos serviços objeto deste Termo;
6.1.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de licitação, consoante o que preceitua o inciso XIII do artigo 55 da Lei nº. 8.666/93, atualizada.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Constituem obrigações da contratante:
7.1.1. Exercer a fiscalização da execução do objeto licitado;
7.1.2. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;
7.1.3. Efetuar o pagamento devido, na forma estabelecida neste Termo;
7.1.4. Facilitar por todos os meios ao cumprimento da execução pela CONTRATADA, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da contratada, cumprindo com as obrigações pré-estabelecidas;
7.1.5. Comunicar por escrito à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada;
7.1.6. Analisar a nota fiscal para verificar se a mesma é destinada a Instituição e se as especificações são as mesmas descritas neste termo de referência;
7.1.7. Comunicar por escrito à CONTRATADA o não recebimento do objeto, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;
7.1.8. À Contratante, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições deste objeto;
7.1.9. O recebimento do objeto deste Termo será provisório, para posterior verificação, da sua conformidade com as especificações e da proposta pela área técnica competente, garantindo sua conformidade com o objeto licitado.

8. DO PAGAMENTO

8.1. A Prefeitura Municipal de Presidente Sarney de acordo com a respectiva Secretaria Municipal, providenciará empenho para cobrir as despesas com o objeto deste Termo;
8.2. O pagamento será efetuado de acordo com o serviço solicitado e efetivamente prestado, conforme o valor fixado na proposta pela CONTRATADA, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestado por setor técnico competente, comprovando a prestação do serviço objeto deste Termo.
8.3. A Prefeitura Municipal de Presidente Sarney de acordo com a respectiva Secretaria Municipal reserva-se no direito de suspender o pagamento se o objeto estiver em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência.

CNPJ.: 01.613.745/0001-99 Endereço: A. Albino Moreira, 03 – Centro

Prefeitura Municipal de PRESIDENTE SARNEY
Tempo de Novas Conquistas
A Serviço de Todos
Proc: 29/2022
Fls: 46
Assi:

9. DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização do objeto será exercida pela Contratante, por meio de unidade competente na forma que lhe convier;
9.2. À Contratante reservado o direito de, sem que de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização;
9.3. A supervisão por parte da Contratante, sob qualquer forma, não isenta ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA, na perfeita execução de suas tarefas.

10. DAS PENALIDADES

10.1. Com fundamento no artigo 7° da Lei nº 10.520/2002, quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documento exigido para o certame, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal.
10.2. A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:
a) Pelo atraso na prestação dos serviços, em relação ao prazo estipulado, de 1% (um por cento) do valor total contratado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
b) Pela recusa na prestação dos serviços, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor total contratado;
c) Pela demora em corrigir falha na prestação dos serviços, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor total da nota fiscal, por dia decorrido;
d) Pela recusa em corrigir as falhas na prestação dos serviços, entendendo-se como recusa a falha ou defeito do produto nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor total da nota fiscal;
e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal n° 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor mensal contratado, para cada evento.
10.3. As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a CONTRATADA cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;
10.4. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo;
10.5. Fica o ente público CONTRATANTE, autorizado, após regular processo administrativo, em caso de aplicação de multa ao contratado, a haver o respectivo valor das multas mediante subtração do valor da garantia do contrato, caso esta tenha sido dada em dinheiro;
10.6. Não se tratando de garantia em dinheiro, ou seja, em não sendo a garantia contratual de natureza que comporte pronta execução extrajudicial, a Administração exigirá o recolhimento da multa;
10.7. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente, conforme determina o §1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93;
10.8. O recolhimento da(s) multa(s) não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

11. DO FORO

11. Fica eleito o Foro desta cidade de Pinheiro - MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do contrato decorrente do presente instrumento.

CNPJ.: 01.613.745/0001-99 Endereço: A. Albino Moreira, 03 – Centro
CEP.: 65.204-000 – Presidente Sarney – MA

Proc: 39/2022
Fls: 42
Assi:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº __/2022

ANEXO II – MINUTA DE CARTA-PROPOSTA

Apresentamos nossa proposta para os serviços do(s) item(ns) abaixo discriminado(s), que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY-MA.

Processo nº:
Modalidade:
Edital nº:
Forma:
Tipo:
Objeto:

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE	
CNPJ:	
INSC. ESTADUAL:	
ENDEREÇO:	
CIDADE:	
ESTADO:	
TELEFONE:	
E-MAIL	

INFORMACÕES PARA PAGAMENTOS:	
BANCO:	
AGÊNCIA:	
CONTA:	

REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO:	
Nome/ Nacionalidade/ Estado Civil/ RG/ CPF/	
EMAIL:	
TELEFONE:	

1. **PLANILHA DA PROPOSTA:**

SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXX

ITEM	LOCAL			VOL (M³)	
	SUB-TOTAL (M³)				
	Nº DE LIMPEZAS				
	TOTAL GERAL (M³)				
ITEM	**DISCRIMINAÇÃO**	**UN.**	**QUANT.**	**P. UNIT.**	**P. TOTAL**
	Serviços de desentupimento e limpeza de fossas sépticas	M³			
VALOR TOTAL					

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	TOTAIS DOS ITENS	1ª LIMPEZA	2ª LIMPEZA	3ª LIMPEZA	4ª LIMPEZA
1.00	Serviços de desentupimento e limpeza de fossas sépticas					

CNPJ.: 01.613.745/0001-99 Endereço: A. Albino Moreira, 03 – Centro

VALORES TOTAIS MENSAIS					
PERCENTUAIS MENSAIS					
VALORES ACUMULADOS MENSAIS					
PERCENTUAIS ACUMULADOS MENSAIS					

SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXX

ITEM	LOCAL			VOL (M³)	
	SUB-TOTAL (M³)				
	Nº DE LIMPEZAS				
	TOTAL GERAL (M³)				
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UN.	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
	Serviços de desentupimento e limpeza de fossas sépticas	M³			
VALOR TOTAL					

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

ÍTEM	DISCRIMINAÇÃO	TOTAIS DOS ITENS	1ª LIMPEZA	2ª LIMPEZA	3ª LIMPEZA	4ª LIMPEZA
1.00	Serviços de desentupimento e limpeza de fossas sépticas					
VALORES TOTAIS MENSAIS						
PERCENTUAIS MENSAIS						
VALORES ACUMULADOS MENSAIS						
PERCENTUAIS ACUMULADOS MENSAIS						

SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXX

ITEM	LOCAL			VOL (M³)	
	SUB-TOTAL (M³)				
	Nº DE LIMPEZAS				
	TOTAL GERAL (M³)				
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UN.	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
	Serviços de desentupimento e limpeza de fossas sépticas	M³			
VALOR TOTAL					

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

ÍTEM	DISCRIMINAÇÃO	TOTAIS DOS ITENS	1ª LIMPEZA	2ª LIMPEZA	3ª LIMPEZA	4ª LIMPEZA
1.00	Serviços de desentupimento e limpeza de fossas sépticas					
VALORES TOTAIS MENSAIS						
PERCENTUAIS MENSAIS						
VALORES ACUMULADOS MENSAIS						
PERCENTUAIS ACUMULADOS MENSAIS						

SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXX

ITEM	LOCAL			VOL (M³)	
	SUB-TOTAL (M³)				
	Nº DE LIMPEZAS				
	TOTAL GERAL (M³)				
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UN.	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
	Serviços de desentupimento e limpeza de fossas sépticas	M³			
VALOR TOTAL					

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

CNPJ.: 01.613.745/0001-99 Endereço: A. Albino Moreira, 03 – Centro
CEP.: 65.204-000 – Presidente Sarney – MA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	TOTAIS DOS ITENS	1ª LIMPEZA	2ª LIMPEZA	3ª LIMPEZA	4ª LIMPEZA
1.00	Serviços de desentupimento e limpeza de fossas sépticas					
VALORES TOTAIS MENSAIS						
PERCENTUAIS MENSAIS						
VALORES ACUMULADOS MENSAIS						
PERCENTUAIS ACUMULADOS MENSAIS						

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA GLOBAL

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UN.	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
1	Serviços de desentupimento e limpeza de fossas sépticas	M³	4.270		
VALOR TOTAL					

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	TOTAIS DOS ITENS	1ª LIMPEZA	2ª LIMPEZA	3ª LIMPEZA	4ª LIMPEZA
1.00	Serviços de desentupimento e limpeza de fossas sépticas					
VALORES TOTAIS MENSAIS						
PERCENTUAIS MENSAIS						
VALORES ACUMULADOS MENSAIS						
PERCENTUAIS ACUMULADOS MENSAIS						

2. **Validade da Proposta:** 60 (sessenta) dias;

3. A proposta de preços ajustada ao lance final deverá conter o valor numérico dos preços unitários e totais, não podendo exceder o valor do lance final;

4. Quando da atualização da proposta de preço, o licitante deverá atualizar observando os valores unitários e globais os quais deverão ser menores ou iguais aos valores máximos/referência expressos no Anexo I - termo de referência;

5. O preço proposto deve compreender todas as despesas concernentes aos serviços, bem como Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, que deverão correr totalmente por conta da Empresa vencedora;

6. Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas para esta licitação, as quais nos submetemos incondicional e integralmente;

7. Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

8. Declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme art.9 da lei 8.666/93, e não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

9. Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que não estamos cumprindo pena de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas Federal, Estadual e Municipal, inclusive no Distrito Federal, conforme art. 97 da Lei nº. 8.666/93.

10. Declaramos, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/1999, que não emprega menor de 18 (Dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (Dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz.

Local e data _____

Nome e CPF do representante legal da empresa

CNPJ.: 01.613.745/0001-99 Endereço: A. Albino Moreira, 03 – Centro
CEP.: 65.204-000 – Presidente Sarney – MA

Proc: 39/2022
Fls: 45
Assi:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº __/2022

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N.º __ /202_
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº __/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N.º __/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, A SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXX, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY - MA E, DO OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXX.

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços, que entre si fazem, de um lado como Contratante a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY-MA**, com a sede na Av. Albino Moreira, 03 – Centro, Estado do Maranhão, CEP: 65.143-000, inscrita no CNPJ N.ºXXXXXXXXXXX, representada pelo Secretário Municipal de XXXXXXXX, Sr. XXXXX, RG.: XXXXXXX e CPF.: XXXXXXXXXXX, e do outro, empresa **XXXXXXXXXXXX**, doravante denominada CONTRATADA, sediada na XXXXX, nº XXX, XXXXXX, Estado do XXXXXXXX, Cep.: XXXXXXXXX, CNPJ nº XXXXXXXXX, Inscrição Estadual nº XXXXXXXXX, neste ato representada pela Sr. XXXXXXXXX, R.G. n.º XXXXXXXXXX, CPF n. XXXXXXXXXX, tem entre si ajustado o presente CONTRATO, submetendo as partes aos preceitos legais instituídos pela Lei n.º 8.666, de 21/06/93, e as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de desentupimento e limpeza de fossas sépticas em prédios públicos da Secretaria Municipal de XXXXXXXXXXXX. Conforme especificações e quantidades detalhadas no Termo de Referência do Edital (Item I).

Parágrafo único: Integram este instrumento contratual, guardada a necessária conformidade entre eles, devidamente assinados e/ou rubricados a proposta da CONTRATADA, e os documentos e especificações que norteiam a presente execução contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

O regime do presente contrato será o de execução indireta por preço unitário.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO

A CONTRATADA prestará os serviços objeto do presente instrumento nos locais a serem indicados pela CONTRATANTE, mediante a apresentação de "ordens de execução de serviços".

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os preços unitários conforme tabela abaixo:

ITEM I – SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXX

ITEM	LOCAL				VOL (M³)
	SUB-TOTAL (M³)				
	Nº DE LIMPEZAS				
	TOTAL GERAL (M³)				
ITEM	**DISCRIMINAÇÃO**	**UN.**	**QUANT.**	**P. UNIT.**	**P. TOTAL**
	Serviços de desentupimento e limpeza de fossas sépticas	M³			
VALOR TOTAL					

4.2. O valor total desta contratação é de R$ XXXXXX (XXXXXXXXXXX), conforme detalhado na proposta vencedora, que é parte integrante deste contrato.

4.3. No valor global deste Contrato está incluído todos os valores necessários para a prestação dos serviços, inclusos todos os impostos, taxas e tudo o mais que se fizer necessário para a completa execução do serviço. Ressalvando que a CONTRATANTE não arcará com nenhuma despesa além daquela contida na proposta vencedora.

CNPJ.: 01.613.745/0001-99 Endereço: A. Albino Moreira, 03 – Centro

Prefeitura Municipal de PRESIDENTE SARNEY Tempo de Novas Conquistas A Serviço de Todos

Proc: 39/2022
Fls: 46
Assi:

CLÁUSULA QUINTA: DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE à CONTRATADA, através de credito bancário na conta da empresa **XXXXXXXXX** no Banco do XXXXXX, Agencia: XXXXXXX, Conta Corrente: XXXXXXX.

5.2. A CONTRATANTE se obriga a proceder o pagamento no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, após apresentação pela CONTRATADA, da nota fiscal. A nota fiscal deverá ser entregue acompanhada da solicitação de pagamento e Certidões Federais, Estaduais, INSS, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidades ou inadimplências em que isso gere direito a reajustamento de preços.

5.4. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da sua reapresentação, devidamente regularizados.

5.5. A CONTRATANTE se reserva o direito de descontar do pagamento devido à CONTRATADA os eventuais débitos, inclusive relacionados com multas, danos e prejuízos contra terceiros.

CLÁUSULA SEXTA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O contrato terá o prazo de vigência de 12 meses, com início a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 meses.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

7.1. A prestar o serviço indicado na Cláusula Primeira do presente Instrumento, conforme indicado nas "ordens de execução de serviços";
7.2. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por negligência, imprudência ou imperícia na execução do presente contrato;
7.3. Manter sob sua responsabilidade os encargos fiscais, comerciais, trabalhistas e previdenciários resultantes da presente contratação;
7.4. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo CONTRATANTE na execução do presente contrato;
7.5. Manter-se regular, durante a execução do presente, quanto às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
7.6. Atender ao chamado, para a prestação do serviço dentro do prazo máximo de 6 (seis) horas, observado o horário do expediente da Prefeitura Municipal de Presidente Sarney.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se a:

8.1. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários à CONTRATADA;
8.2. Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidos neste Contrato;
8.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais;
8.4. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços com segurança dentro das normas deste Contrato;
8.5. Efetuar retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA;
8.6. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;
8.7. Notificar à CONTRATADA, por escrito, na ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do serviço, fixando prazo para sua correção;
8.8. Fiscalizar a execução dos serviços, para acompanhar e garantir o desenvolvimento dos trabalhos;
8.9. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preço e prazo pactuados neste instrumento;

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta das seguintes dotações:

ÓRGÃO:	
UNIDADE ORÇAMENTARIA:	
FUNÇÃO:	
SUB - FUNÇÃO:	
PROGRAMA:	
PROJETO ATIVIDADE:	
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	
FONTE DE RECURSO:	

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS INADIMPLEMENTOS E SANÇÕES

CNPJ.: 01.613.745/0001-99 Endereço: A. Albino Moreira, 03 – Centro

Proc: 39/2022
Fls: 47
Assi:

Pelo inadimplemento das obrigações contratuais, sujeitar-se-á a Contratada ao seguinte:

a) multa de 0,33% (trinta e três centésimo por cento) sobre o valor global do serviço, por dia de atraso no inicio da execução dos trabalhos;

b) além da multa aludida na letra "a", a Contratada poderá, garantida ampla defesa, aplicar ao Contratante, na hipótese de inexecução total ou parcial da obrigação, as seguintes sanções;

b.1) advertência;

b.2) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor não executado do contrato, nos casos que ensejarem sua rescisão determinada pelo prefeito Municipal da Contratante;

b.3) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

b.4) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

b.5) as sanções previstas nos subitens b.1, b.3 e b.4, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no b.2.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido na forma e nas hipóteses do art. 78, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do Contratante e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Estado do Maranhão.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro desta cidade de Pinheiro-MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, para firmeza do que foi pactuado, assinam este instrumento em 04 (quatro) vias, de igual teor e um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Presidente Sarney - MA, xx de xxxxx de 2022.

_____

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CONTRATANTE

_____

xxxxxxxxxxxxx

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1ª _____

CPF n°

2ª _____

CPF n°

CNPJ.: 01.613.745/0001-99 Endereço: A. Albino Moreira, 03 – Centro
CEP.: 65.204-000 – Presidente Sarney – MA

Proc: 39/2022
Fls: 48
Assi:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 39/2022
REQUSITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.
PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

PARECER JURÍDICO

Senhor Pregoeiro,

Exame Prévio da Minuta e contrato de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico do tipo menor preço por item objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de desentupimento e limpeza de fossas sépticas em órgãos públicos do município de Presidente Sarney - MA.

Aprovação.

Para exame e parecer, for enviado a esta Assessoria Jurídica, os autos do processo referente à licitação pública na modalidade Pregão Eletrônico do tipo menor preço por item. A matéria é trazida à apreciação jurídica para cumprimento do parágrafo único do art. 38, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Sinalo que o presente parecer não se restringirá ao exame exclusivo da minuta, mas também dos atos do procedimento licitatório realizados até então. Ocorre que o ato convocatório se caracteriza como uma das peças do processo, com atos anteriores que funcionam como condições necessárias à sua elaboração, sendo infrutífero analisá-lo como se fosse uma peça autônoma, apta a produzir efeitos por si só.

O exame prévio da minuta tem índole jurídico-formal e consiste, via de regra, em verificar nos autos, no estado em que se encontra o procedimento licitatório, os seguintes elementos:

a) Ofício do órgão solicitante, numeração e autuação;
b) Justificativa da contratação;
c) termo de referência, devidamente autorizado pela autoridade competente, contendo o objeto, e elaboração de acordo com a média dos preços de mercado constantes do planilha do Setor de Engenharia, deveres do contratado e contratante, procedimentos de fiscalização e gerenciamento; prazo de execução e garantia e sanções pelo inadimplemento;
d) indicação do recurso orçamentário para cobrir a despesa;
e) ato de designação da comissão;
f) minuta do edital;
g) se preâmbulo da minuta contém o nome da repartição interessada e de seu setor;
h) preâmbulo da minuta indicando a modalidade e o tipo da licitação, bem como o regime de execução.
i) preâmbulo da minuta mencionando que a licitação será regida pela legislação pertinente;
j) indicação do objeto da licitação, em descrição sucinta e clara;
l) indicação do prazo e as condições para a assinatura do contrato ou retirada dos instrumentos;
m) indicação do prazo para execução do contrato ou entrega do objeto;
n) indicação das sanções para o caso de inadimplemento;
o) indicação das condições para participação da licitação;
p) indicação da forma de apresentação das propostas;
q) indicação do critério para julgamento, com disposições claras e parâmetros objetivos; indicação dos locais, horários e códigos de acesso para fornecimento de informações sobre a licitação aos interessados;

No que respeita à minuta contratual, incumbe ao parecista pesquisar a conformidade dos seguintes itens:

a) condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da licitação e da proposta a que se vinculam, estabelecidas com clareza e precisão;
b) registro das cláusulas necessárias:
I - o objeto e seus elementos característicos;
II - o regime de execução ou a forma de fornecimento;
III - o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de

Prefeitura Municipal de PRESIDENTE SARNEY
Tempo de Novas Conquistas
A Serviço de Todos

Proc: 37/2022
Fls: 49
Assi:

atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
IV - os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;
V - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
VI - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas;
VII - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas;
VIII - os casos de rescisão;
IX - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;
X - a vinculação a minuta de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;
XI - a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos;
XII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
XII - cláusula que declare competente o foro da sede da Administração para dirimir qualquer questão contratual, salvo o disposto no § 6o do art. 32 da Lei n. 8.666/93;
XV - A duração dos contratos adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, ressalvadas as hipóteses previstas no art. 57 da Lei n. 8.666/93.

Caso não sejam atendidos os requisitos acima mencionados, o processo retorna ao pregoeiro e sua equipe para corrigir as não-conformidades, retornando ao Jurídico quando as exigências legais forem integralmente cumpridas. Havendo descumprimento de condições de menor relevância, o parecer de aprovação será condicional à correção/preenchimento dos elementos apontados como insuficientes.

Feitas as considerações iniciais, passo ao exame de estilo.

A legislação exige que na fase interna das licitações sejam elaborados, conforme o caso o projeto básico e o projeto executivo. No pregão, é útil, a presença do Termo de Referência.

O projeto executivo é exigido quando da contratação de obras ou serviços de engenharia. Dispensável, portanto, no presente caso.

O projeto básico, por sua vez, é obrigatório em todas as licitações. Trata-se de documento que reúna os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra ou serviço.

Nas modalidades de licitação definidas pela Lei nº 8.666/93, tem sido usual o próprio termo de requisição de licitação conter os elementos do projeto básico. Entretanto, quando se trata de pregão, recomenda-se a confecção do termo de referência, conforme modelo já disponibilizado por esta assessoria.

Os autos do processo em questão estão acompanhados pelo Termo de Referência, contendo este os elementos mínimos necessários à promoção do certame, havendo uma suficiente descrição do que se pretende contratar. Consta, ainda, o orçamento prévio.

Feita tal observação e compulsando os autos, verifico a conformidade do procedimento e minuta contratual às normas da Lei n. 8.666/93 e, ainda, às regras da Lei n. 10.520/2002.

Pelo fio do exposto e em atendimento ao disposto no art. 38, parágrafo único, da Lei n. 8.666/93, sou pela aprovação da minuta do instrumento convocatório e do contrato. Podendo o certame ter prosseguimento.

Eis o parecer, salvo melhor juízo.

.

Presidente Sarney-MA, 09 de dezembro de 2022.

Hugo Fernando Moreira Cordeiro
OAB/MA 7.650
PROCURADOR MUNICIPAL

Proc: 39/2022
Fls: 50
Assi:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 39/2022

O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE SARNEY-MA, por meio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.613.745/0001-99, sediado na Avenida Albino Moreira, n.º 03 - Centro, Presidente Sarney-MA, no estado do Maranhão, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da lei nº 10.520, de 17 de Junho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e 147/2014 e 155/2016, do Decreto 8.538 de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: De 13/12/2022 até às 14h00min do dia 30 de dezembro de 2022.
JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 30 de dezembro de 2022.
DATA DA SESSÃO: Dia 30 de dezembro de 2022 às 14h00min.
SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br

LOCAL: www.licitanet.com.br
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

O encaminhamento das propostas exclusivamente pela plataforma digital deverá ser efetuado até a data e horários fixados para abertura das propostas comerciais.
Após a abertura das propostas comerciais via plataforma digital, o Pregoeiro iniciará a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas.
Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para encaminhamento das propostas comerciais, bem como a data para a sessão do Pregão ficarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários.
O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da ***INTERNET,*** mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através da **LICITANET.**
Os trabalhos serão conduzidos por servidor do **Município de Presidente Sarney-MA**, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados exportados, gerados e/ou transferidos para a Plataforma de Pregão Eletrônico constante da página eletrônica da **LICITANET no site**: www.licitanet.com.br.

1. DO OBJETO
O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de desentupimento e limpeza de fossas sépticas em órgãos públicos do município de Presidente Sarney - MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos em especial no Termo de Referência que faz parte integrante deste edital.

1.1.A Licitação terá PREFERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE LOCAL, OU REGIONAL de Presidente Sarney-MA, conforme estabelece a Lei 123/2006 e alterações, e Decreto Municipal nº 11/2021;

> "Decreto Municipal nº 11/2021, Art. 9º. Em relação aos benefícios referidos nos incisos I, II e III a administração pública poderá justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido (LC 123/2016, art. 48, § 3º, acrescentado pela LC 147/2014).
>
> § 2º. Para efeito deste Decreto, considera-se:
> I. Âmbito local – limites geográficos do Município de Presidente Sarney-MA.
> II. Âmbito regional, compreende os municípios fronteiriços com Presidente Sarney-MA: "Pinheiro, Santa Helena e Pedro do Rosário"

1.2. Será concedida prioridade de contratação das microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local até o limite de dez por cento do melhor preço válido apresentado pelas empresas não local, em situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local sejam superiores ao menor preço;
1.2.1 - Compreende-se por âmbito local, os limites geográficos do Município de Presidente Sarney-MA.
1.3. Na hipótese da não contratação da microempresa empresas ou pequeno porte sediadas local, a prioridade passa para as empresas do Âmbito Regional de Presidente Sarney-MA, até o limite de dez por cento do melhor preço válido em situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas no Âmbito Regional, sejam superiores ao menor preço das empresas remanescentes que porventura se enquadrem como ME ou EPP fora da Região de Presidente Sarney-MA em ordem classificatória;
1.3.1 - Compreende-se por âmbito regional, os municípios fronteiriços com Presidente Sarney-MA, como, Pinheiro, Santa Helena e Pedro do Rosário.

1.4. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no endereço eletrônico –

Proc: 39/2022
Fls: 51
Assi:

LICITANET, e as especificações constantes no Termo de Referência, prevalecerão às últimas;

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através da LICITANET – Licitações Online. Site www.licitanet.com.br. A utilização do sistema de pregão eletrônico da LICITANET nos termos do 3º do art. 1º do Decreto 5.504/2005.

2.2 O sistema de pregão eletrônico, LICITANET é realizado por meio da internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases.

2.3 Os trabalhos serão conduzidos pelo pregoeiro da Prefeitura do Município de Presidente Sarney-MA, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "LICITANET" constante na página da internet www.licitanet.com.br.

2.4 O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, atendendo o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte para efeito do desempate quando verificado ao final da disputa de preços.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site https://licitanet.com.br/;

3.2. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no PORTAL LICITANET que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.3. O cadastro deverá ser feito no Portal Licitanet, no sítio http://www.licitanet.com.br/;

3.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PORTAL LICITANET e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.6.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.7. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.8. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.8.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do CRC, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

4.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

4.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.6. Até o prazo final para acolhimento das propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

4.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1 - Valor unitário e total do item,

5.1.3 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade;

CNPJ.: 01.613.745/0001-99 Endereço: A. Albino Moreira, 03 – Centro
CEP.: 65.204-000 – Presidente Sarney – MA

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente nos serviços prestados.
5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
5.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

5.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.2.1. Em caso da não identificação da licitante na proposta cadastrada, esta será **DESCLASSIFICADA** pelo pregoeiro;
6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7. DO MODO DE DISPUTA

7.1. Modo de disputa aberto:

7.1.1. O intervalo mínimo de diferença de valores[5]entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 0,05 (cinco centavos).
7.1.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
7.1.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
7.1.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
7.1.5 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.2 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
7.3 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
7.4 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
7.5 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
7.6 O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
7.7 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

CNPJ.: 01.613.745/0001-99 Endereço: A. Albino Moreira, 03 – Centro
CEP.: 65.204-000 – Presidente Sarney – MA

7.8 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.
7.9 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
7.10 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
7.11 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
7.12 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
7.13 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).
7.14 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.14.1 no país;
7.14.2 por empresas brasileiras;
7.14.3 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
7.14.4 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.15 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

---

[5]Nota Explicativa: Adotado o modo de disputa aberto, a previsão de intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances é obrigatória, conforme artigo 31, parágrafo único do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 c/c com art. 30, §3º do Decreto nº 10.024/19.

7.16 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.16.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
7.16.2 O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.17 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
8.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preço global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
8.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
8.5 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1 É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.6 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e,

CNPJ.: 01.613.745/0001-99 Endereço: A. Albino Moreira, 03 – Centro
CEP.: 65.204-000 – Presidente Sarney – MA

assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.8 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.8.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.8.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.9 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.10 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DO CADASTRO NO HABILITANET – HABILITAÇÃO

9.1 O HABILITANET constitui um módulo de registro cadastral da LICITANET, disponível no rol de menus da Sala de Disputa.

9.1.1 A habilitação dos fornecedores em licitação pertinente à aquisição de bens e serviços, inclusive de obras e publicidade, poderão ser comprovadas por meio de regular inscrição cadastral no HABILITANET, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.

9.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao Cadastro de Fornecedores do Município, bem como:

9.2.1 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade adm/consultar_requerido.php).

9.2.2 Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:2:::NO:RP,2::);

9.2.2.1 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/)

9.2.3 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.2.4 Constatada a existência de sanção, o (a) Pregoeiro (a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.2.5 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.3 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do HABILITANET, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

9.3.1 O interessado, para efeitos de habilitação mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no item 9.9 no HABILITANET até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública.

9.3.2 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do HABILITANET para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.3.3 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.4 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.5 A licitante deverá encaminhar SOMENTE a cópia da proposta de preços ajustada, contendo preço unitário e global com até 02 (duas) casas decimais, para o HABILITANET para que o Pregoeiro possa verificar a conformidade com o preestabelecido neste Edital, devendo ser encaminhado posteriormente,

a) o original da proposta de preços readequada.

b) os documentos de habilitação que não puderam ter sua veracidade aferida pelos sítios eletrônicos oficiais, em original ou cópias autenticadas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados após ser declarado vencedor do lote/item, para o endereço: Avenida Albino Moreira, nº 03, Centro, Presidente Sarney-MA, CEP: 65.204-000.

9.5.1 A não apresentação da via original da proposta de preços readequada e dos documentos (em original e/ou autenticados) de habilitação que não puderam ter sua veracidade aferida pelos sítios eletrônicos oficiais, ensejará a

inabilitação direta do licitante bem como a aplicação, nos autos do certame, das penalidade prevista no Art. 49, II do Decreto n. 10.024/2020.

9.5.2 Nos casos em que o (s) licitante (s) não apresentar a via original da proposta de preços readequada e dos documentos (em original e/ou autenticados) de habilitação que não puderam ter sua veracidade aferida pelos sítios eletrônicos oficiais, o Pregoeiro declarará sua inabilitação e convocará imediatamente, o licitante classificado em segundo lugar.

9.6 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.7 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.8 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.9 Os licitantes deverão encaminhar via plataforma digital, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.9.1 Habilitação jurídica:

9.9.1.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.9.1.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.9.1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.9.1.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.9.1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.9.1.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.9.1.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.9.1.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9.2 Regularidade fiscal e trabalhista:

9.9.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) atualizada;

9.9.2.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.2.3 Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da:

I. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS DEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO (que abrange o INSS). Lei 8.212/91, art. 47, inc. I, letra "b"; Lei 7.711/88 e Art. 16, da Port. Conj. PGFN/RFB, n.3, de 02/05/07; Decreto nº 8.302, de 4 de setembro de 2014; Portaria MF nº 358, de 5 de setembro de 2014; Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 2 de outubro de 2014.

9.9.2.4 Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante a:

I. Certidão Negativa de Débitos Fiscais;
II. Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.

9.9.2.5 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, relativa ao ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e relativa à TLF – Taxa de Localização e Funcionamento, mediante a:

I. Certidão Negativa de Débitos Municipais;
II. Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa Municipal;
III. Alvará – Licença para Localização e Funcionamento.

9.9.2.6 Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através de apresentação do:

I. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.

9.9.2.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da:

I. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.9.2.8 Declaração de Enquadramento de ME ou EPP, devidamente registrada e arquivada na respectiva Junta

CNPJ.: 01.613.745/0001-99 Endereço: A. Albino Moreira, 03 – Centro
CEP.: 65.204-000 – Presidente Sarney – MA

Comercial, ou, Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado, ou, Declaração de Microempreendedor Individual, ou, documento legal hábil à comprovar a condição ME ou EPP, datado no máximo de 60 dias.

9.9.2.8.1 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação nos termos do art. 3o da LC no 123/2006, deverá apresentar:

9.9.2.9 Declaração de Enquadramento de ME ou EPP, devidamente registrada e arquivada na respectiva Junta Comercial, ou, Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado, ou, Declaração de Microempreendedor Individual, ou, documento legal hábil à comprovar a condição ME ou EPP, datado no máximo de 60 dias.

9.9.2.10 O licitante detentor do menor preço deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.9.3 Qualificação Econômico Financeira

9.9.3.1 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, em que sejam nomeados os valores do ativo circulante (AC) e do passivo circulante (PC), de modo a extrair-se índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou superior a 1 (um), indicados pela licitante.

9.9.3.1.1 As empresas constituídas após o encerramento do último exercício social, em substituição ao Balanço Patrimonial e às Demonstrações Contábeis, deverão apresentar o Balanço de Abertura.

9.9.3.1.2 Os Balanços Patrimoniais e demonstrações contábeis das Sociedades por Ações, deverão ser apresentadas com ata de aprovação pela Assembleia Geral Ordinária, registrada na Junta Comercial. As demais sociedades deverão apresentar seus Balanços Patrimoniais assinados pelo representante legal da empresa e por contabilista legalmente habilitado, acompanhado dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, em que se ache o Balanço transcrito, devidamente registrado na Junta Comercial ou na entidade em que o Balanço foi arquivado;

9.9.3.1.3 Na hipótese de alteração do capital após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar a documentação de alteração do capital devidamente registrado na Junta Comercial;

9.9.3.1.4 As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte, inscritas no Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições – SIMPLES, nos termos da Lei 9.317/96, poderão apresentar em substituição ao Balanço Patrimonial, o Ato Constitutivo ou o Contrato Social da Empresa atualizado e registrado na forma da lei, com condição de comprovação de Capital Social exigido na licitação, desde que a comprovação da sua inscrição no SIMPLES, conte nos Documentos de Habilitação;

9.9.3.1.5 A pessoa jurídica optante do Sistema de Lucro Presumido que no decorrer do ano-calendário, mantiver Livro-Caixa, nos termos da Lei nº 8.981 de 20.01.1995, deverá apresentar, juntamente com o Balanço Patrimonial, cópias dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Caixa.

9.9.3.2 Certidão Negativa de Falência Concordata (Recuperação Judicial ou Extrajudicial), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 90 (noventa) dias de antecedência da data de apresentação da Documentação e Proposta, quando não vier expresso o prazo de validade.

9.9.3.3Certidão simplificada e específica da Junta Comercial do Estado do Maranhão, de acordo com o artigo 1º do Decreto Estadual 21.040, de 17 de fevereiro de 2005, para empresários e sociedades empresarias do Maranhão.

9.9.4 Qualificação Técnica

9.9.4.1 a) No mínimo 01 (um) Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu ou está fornecendo os serviços pertinentes e compatíveis com o objeto deste Pregão. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

b) Alvará de Vigilância Sanitária em vigor, expedido pelo Município sede da licitante;

9.10 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.11 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.12 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.13 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.13.1 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do

licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.14 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o (a) Pregoeiro (a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
9.15 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
9.16 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
9.17 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do (a) Pregoeiro (a) no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1 ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2 conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
10.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
10.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
10.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
10.6 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.
10.7 A não apresentação da via original da proposta de preços readequada, ensejará a desclassificação direta do licitante bem como a aplicação, nos autos do certame, das penalidades previstas no Art. 49, II do Decreto n. 10.024/2020.

11. DOS RECURSOS

11.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 10 (dez) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
11.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
11.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

CNPJ.: 01.613.745/0001-99 Endereço: A. Albino Moreira, 03 – Centro
CEP.: 65.204-000 – Presidente Sarney – MA

12.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos (HABILITANET), sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1 Não haverá exigência de garantia contratual nos termos do Art. 56 da Lei 8.666/93, dos bens fornecidos na presente contratação tendo em vista que o(s) pagamento(s) será (ão) realizado (s) após a entrega e aceitação do objeto.

15. OS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 Os pagamentos serão efetuados com os seguintes recursos financeiros:

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

ÓRGÃO:	03. Sec. Municipal de Administração e Finanças
UNIDADE ORÇAMENTARIA:	0301 - Sec. Municipal de Administração e Finanças
FUNÇÃO:	04 – Administração
SUB - FUNÇÃO:	122 – Administração Geral
PROGRAMA:	0003 – Supervisão e coordenação superior das Secretaria Municipais
PROJETO ATIVIDADE:	2.004 –Manutenção Funcionamento da Sec. de Administração e Finanças
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	33.90.39.00 – Outros serv. de terc. pessoa jurídica
FONTE DE RECURSO:	**1500000000 –** Recursos não vinculados de Impostos

SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL

ÓRGÃO:	06. Secretaria de Assistência Social
UNIDADE ORÇAMENTARIA:	0601–Secretaria de Assistência Social
FUNÇÃO:	08 – Assistência
SUB - FUNÇÃO:	122 – Administração Geral
PROGRAMA:	0042 – Atividades da Assistência Social
PROJETO ATIVIDADE:	2.043 – Manutenção e funcionamento da Sec. de assistência social
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	33.90.39.00 – Outros serv. de terc. pessoa jurídica
FONTE DE RECURSO:	**1500000000 –** Recursos não vinculados de Impostos

EDUCAÇÃO – MDE

ÓRGÃO:	04. Secretaria Municipal de Educação
UNIDADE ORÇAMENTARIA:	0401 - Secretaria Municipal de Educação
FUNÇÃO:	12 – Educação
SUB - FUNÇÃO:	361 – Ensino Fundamental
PROGRAMA:	0009 – Atividades e Revitalização da Educação Básica Municipal
PROJETO ATIVIDADE:	2.014 – Manter as atividades do – MDE
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	33.90.39.00 – Outros serv. de terc. pessoa jurídica
FONTE DE RECURSO:	**1500100100 – Receita de imposto e trans. - educação**

SEMED

ÓRGÃO:	04. Secretaria Municipal de Educação
UNIDADE ORÇAMENTARIA:	0401 - Secretaria Municipal de Educação
FUNÇÃO:	12 – Educação
SUB - FUNÇÃO:	122 – Administração Geral
PROGRAMA:	0064 – Gestão Educacional
PROJETO ATIVIDADE:	2.011 – Manutenção e Funcionamento da Sec. de Educação
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	33.90.39.00 – Outros serv. de terc. pessoa jurídica
FONTE DE RECURSO:	**1500100100 – Receita de Imposto e Trans - Educação**

SECRETARIA DE SAÚDE

Proc: 39/2022
Fls: 59
Assi:

ÓRGÃO:	07. Secretaria Municipal de Saúde
UNIDADE ORÇAMENTARIA:	0701–Secretaria Municipal de Saúde
FUNÇÃO:	10 – Saúde
SUB - FUNÇÃO:	122 – Administração Geral
PROGRAMA:	0003 – Supervisão e coordenação superior das Secretaria Municipais
PROJETO ATIVIDADE:	2.030 – Manutenção das atividades da secretaria de Saúde
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	33.90.39.00 – Outros serv. de terc. pessoa jurídica
FONTE DE RECURSO:	**1500100200 – Receita de imposto e transf. - saúde**

FUNDOS

FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL – FMAS

ÓRGÃO:	14 – Fundo Municipal de Assistência Social
UNIDADE ORÇAMENTARIA:	1401–Fundo Municipal de Assistência Social
FUNÇÃO:	08 – Assistência
SUB - FUNÇÃO:	122 – Administração Geral
PROGRAMA:	0045 – Assistência Social geral e comunitária
PROJETO ATIVIDADE:	2.046 – Manutenção e funcionamento das atividades do FMAS
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	33.90.39.00 – Outros serv. de terc. pessoa jurídica
FONTE DE RECURSO:	**1660000000 – Transferências de Recurso do FNAS**

FUNDO DE SAÚDE

ÓRGÃO:	13. Fundo Municipal de Saúde – FMS
UNIDADE ORÇAMENTARIA:	1301–Fundo Municipal de Saúde - FMS
FUNÇÃO:	10 – Saúde
SUB - FUNÇÃO:	122 – Administração Geral
PROGRAMA:	0029 – Atenção Básica Municipal
PROJETO ATIVIDADE:	2.033 – Manutenção e funcionamento da rede Pública de Saúde – FMS
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	33.90.39.00 – Outros serv. de terc. pessoa jurídica
FONTE DE RECURSO:	**1600000000 – Transf. SUS Bloco de manutenção**

FUNDEB.

ÓRGÃO:	15 - Fundo de Manutenção e Desen. Educação Básica - FUNDEB
UNIDADE ORÇAMENTARIA:	1501 - Fundo de Manutenção e Desen. Educação Básica - FUNDEB
FUNÇÃO:	12 – Educação
SUB - FUNÇÃO:	361 – Ensino Fundamental
PROGRAMA:	0072 – Atividades do ensino fundamental
PROJETO ATIVIDADE:	2.021 – Manutenção das atividades da Educação básica –Fundeb 30%
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	33.90.39.00 – Outros serv. de terc. pessoa jurídica
FONTE DE RECURSO:	**1541000000 – Transf. do Fundeb 30%-Comple. União - VAAF**

16. DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

16.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Contrato Administrativo ou emitido instrumento equivalente.

16.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato Administrativo ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Contrato/Ordem de Serviços), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Contrato Administrativo ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

16.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.3.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

16.3.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.3.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

16.4 O prazo de vigência da contratação é de 12 (Doze) meses.

CNPJ.: 01.613.745/0001-99 Endereço: A. Albino Moreira, 03 – Centro
CEP.: 65.204-000 – Presidente Sarney – MA

16.5 Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
16.6 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

17. DO PAGAMENTO
17.1 O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias, de acordo com a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.
17.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida de acordo com o objeto contratual, especificando o número do contrato e número do pregão.
17.3. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual, inclusive.
17.4. A Prefeitura Municipal de Presidente Sarney–MA reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos entregues não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.

18. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
18.1 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
18.2 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
18.3 Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
18.4 Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

19. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
19.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
19.2 A impugnação poderá ser realizada, exclusivamente pela forma eletrônica, pelo sistema HABILITANET;
19.3 Caberá ao Pregoeiro (a), auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
19.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
19.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, exclusivamente pela forma eletrônica, pelo sistema HABILITANET, em até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
19.6 O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
19.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
19.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

19.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

20. DA PUBLICIDADE
20.1 O aviso deste pregão será publicado no Diário Oficial da União – DOU, Diário Oficial do Estado – DOE, jornal de grande circulação e Diário Eletrônico Municipal nos termos do Decreto Federal nº 10.024/2019, como também, disponibilizado por meio do site: www.licitanet.com.br e publicado no mural de licitações do TCE: SACOP.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
21.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á ata no sistema eletrônico.
21.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
21.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
21.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
21.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
21.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
21.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não

será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: https://www6.tce.ma.gov.br/sacop/muralsite/mural.zul, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Avenida Albino Moreira, nº 03, Centro, Presidente Sarney-MA, CEP: 65.204-000, nos dias úteis, no horário das 08hs00min horas às 12hs00min horas, mesmo endereço e período no qual os autos do Procedimento Licitatório permanecerão com vista franqueada aos interessados.

21.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

21.12.1 ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
21.12.2 ANEXO II - MINUTA DE CARTA-PROPOSTA
21.12.4 ANEXO III – MINUTA CONTRATO

Presidente Sarney-MA, 13 de dezembro de 2022.

Mauro Leite Lima
Pregoeiro

CNPJ.: 01.613.745/0001-99 Endereço: A. Albino Moreira, 03 – Centro
CEP.: 65.204-000 – Presidente Sarney - MA

Proc: 39/2022
Fls: 62
Assi:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2022

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objetivo definir os conjuntos de elementos que norteiam a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de desentupimento e limpeza de fossas sépticas em órgãos públicos do município de Presidente Sarney-MA.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Saneamento básico é um conjunto atividades que visam proporcionar uma situação higiênica saudável para os habitantes. Entre os procedimentos do saneamento básico, podemos citar: tratamento de água, canalização e tratamento de esgotos, limpeza pública de ruas e avenidas, coleta e tratamento de resíduos orgânicos (em aterros sanitários regularizados) e materiais (através da reciclagem).

2.2 Como se sabe essa e uma realidade que ainda não existe na maioria dos municípios maranhenses, motivo pelo qual que nas instalações dos imóveis onde se encontram a estrutura da administração em geral se adota a construção de fossas sépticas, sendo estas instrumentos de reserva dos dejetos sólidos e percolação dos líquidos para o subsolo através dos sumidouros.

2.3 Visando, então, a evitar reclamações dos usuários dos prédios quanto a problemas internos no que tange ao mau funcionamento das fossas, refletindo no sistema de esgotamento sanitário da edificação, ou seja, entupimento de tubulações, de vasos sanitários e outros transtornos, tal contratação resta necessária para atuarmos de maneira rápida quando do surgimento da demanda.

2.4 Vale ressaltar, que a utilização do serviço não é ordinária, pois os problemas de entupimentos, vazamentos das fossas ocorrem eventualmente e quando acontece merecem atendimento eficiente, pois a demora no atendimento compromete a boa utilização do edifício além de causar perigo a saúde, afinal estamos ciente de resíduos que são vetores de diversas doenças.

2.5 Oferecer aos servidores e a população que se utiliza da prestação, dos serviços dos órgãos que fazem parte da estrutura da administração municipal um ambiente que não cause riscos a saúde; e inibir a proliferação de doenças no entorno de onde ficam localizadas as Fossas Sépticas.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS QUANTITATIVOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ITEM	LOCAL	VOL (M³)
1	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	6,00
2	UBS POV. MATA DE ZÉ ROBERTO	12,00
3	UBS POV. ENTRE RIOS	12,00
4	UBS POV. GALIZA	12,00
5	UBS POV. TABOCAL	12,00
6	UBS POV. SÃO FELIPE	12,00
7	UNIDADE DE SAÚDE POV. BEM POSTA	6,00
8	UNIDADE DE SAÚDE POV. SÃO ROMÃO	6,00
9	UNIDADE DE SAÚDE POV. GALIZA	6,00
10	UNIDADE DE SAÚDE POV. ALDEIA	6,00
11	UNIDADE DE SAÚDE POV. CANTA GALO	6,00
12	UNIDADE DE SAÚDE POV. FAZENDA GALO	6,00
13	UNIDADE DE SAÚDE POV. CACAU	6,00
14	UNIDADE DE SAÚDE RAIMUNDO BARROSO	12,00
15	UNIDADE DE SAÚDE SÃO CARLOS	12,00
16	UNIDADE DE SAÚDE TRÊS FUROS	12,00
17	ACADEMIA DE GINASTICA	6,00
18	HOSPITAL SÃO CARLOS	30,00
	SUB-TOTAL (M³)	180,00
	Nº DE LIMPEZAS	5,00
	TOTAL GERAL (M³)	900,00

BDI=25,00% **ENCARGOS SOCIAIS=87,01%**

ITEM	FONTE ORSE	DISCRIMINAÇÃO	UN.	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
1.00						56.250,00
1.01	S01716	Serviços de desentupimento e limpeza de fossas sépticas	M³	900,00	62,50	56.250,00
VALOR TOTAL						56.250,00

CNPJ.: 01.613.745/0001-99 Endereço: A. Albino Moreira, 03 – Centro
CEP.: 65.204-000 – Presidente Sarney – MA

ITEM	LOCAL	VOL (M³)
1	C. M. E. I. MONTEIRO LOBATO	12,00
2	C. M. E. I. TIA DIVA	12,00
3	ESCOLA MUNICIPAL POV. ALTO VERDE	6,00
4	ESCOLA MUNICIPAL POV. JANDIÁ	6,00
5	ESCOLA MUNICIPAL POV. MATA DO BRITO	6,00
6	ESCOLA MUNICIPAL POV. ESTRADA GRANDE	6,00
7	E. M. AGOSTINHO RAMALHO	6,00
8	E. M. ANTÔNIO SOARES	6,00
9	E. M. ANTÔNIO GABRIEL MORAES	12,00
10	E. M. CAMÉLIA RIBEIRO	12,00
11	E. M. CARLOS AUGUSTO NUNES	12,00
12	E. M. CECILIA MELO	12,00
13	E. M. DENI REIS LEITE	12,00
14	E. M. DOM RICARDO	12,00
15	E. M. DOMINGOS MAURÍLIO MORAES	12,00
16	E. M. DONINHA PAIVA	6,00
17	E. M. DR. ANTENOR ABREU	12,00
18	E. M. DR. JOSÉ DE CASTRO GOMES	12,00
19	E. M. ELIZABETO MOREIRA	12,00
20	E. M. ERNESTO SEVERO MOREIRA	6,00
21	E. M. FELIPE N. MONTEIRO	6,00
22	E. M. FELIZIA MOREIRA AMORIM	6,00
23	E. M. FIRMO DE JESUS	6,00
24	E. M. FIRMO DE JESUS DAVILA	12,00
25	E. M. FRANCISCO DA SILVA	6,00
26	E. M. GABRIEL SOUSA PINTO	6,00
27	E. M. GUILHERME MOREIRA	12,00
28	E. M. INAH RÊGO	30,00
29	E. M. JOÃO JOSÉ FERREIRA CASTRO	6,00
30	E. M . JOÃO OLIVEIRA SILVA	6,00
31	E. M. JOSÉ MARIA GONÇALVES	6,00
32	E. M. JOSÉ RIBAMAR FERREIRA	6,00
33	E. M. MARINALVA NOGUEIRA	6,00
34	E. M. MARTINHO SILVA	6,00
35	E. M. NORBERTO DE MORAES	6,00
36	E. M. RAIMUNDO CARDOSO	6,00
37	E. M. RAIMUNDO INACIO LOPES	6,00
38	E. M. RAIMUNDO JOSÉ ALMEIDA	6,00
39	E. M. RAIMUNDO LUIS COSTA	6,00
40	E. M. RAIMUNDO MATIAS BRITO	12,00
41	E. M. ROQUE J. RIBEIRO	12,00
42	E. M. SANTA LUZIA	6,00
43	E. M. SANTO INACIO	12,00
44	E. M. SEBASTIANA DA LUZ SOUSA	12,00
45	E. M. THALLES RIBEIRO GONÇALVES	12,00
46	E. M. THOMAZ BECKMAN	30,00
47	E. M. ZOROBABEL CORDEIRO	12,00
48	J. I. NOSSA SENHORA DE FATIMA	12,00
49	PRÉDIO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	6,00
50	QUADRA POV. GALIZA	6,00
51	ESCOLA DE MÚSICA	6,00
52	ESCOLA 01 SALA TRÊS FUROS	6,00
53	ESCOLA 04 SALAS TRÊS FUROS	12,00
54	ESCOLA PADRE RISSO	30,00
	SUB-TOTAL (M³)	528,00
	Nº DE LIMPEZAS	5,00
	TOTAL GERAL (M³)	2.640,00

BDI=25,00% **ENCARGOS SOCIAIS=87,01%**

ITEM	FONTE ORSE	DISCRIMINAÇÃO	UN.	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
1.00						165.000,00
1.01	S01716	Serviços de desentupimento e limpeza de fossas sépticas	M³	2.640,00	62,50	165.000,00
		VALOR TOTAL				165.000,00

CNPJ.: 01.613.745/0001-99 Endereço: A. Albino Moreira, 03 – Centro

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ITEM	LOCAL	VOL (M³)
1	PRÉDIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	6,00
2	CONSELHO TUTELAR	6,00
3	CENTRO DE CONVIVÊNCIA TRÊS FUROS	6,00
4	CENTRO DE CONVIVÊNCIA GALIZA	6,00
	SUB-TOTAL (M³)	24,00
	Nº DE LIMPEZAS	5,00
	TOTAL GERAL (M³)	120,00

BDI=25,00% ENCARGOS SOCIAIS=87,01%

ITEM	FONTE ORSE	DISCRIMINAÇÃO	UN.	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
1.00						7.500,00
1.01	S01716	Serviços de desentupimento e limpeza de fossas sépticas	M³	120,00	62,50	7.500,00
		VALOR TOTAL				7.500,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

ITEM	LOCAL	VOL (M³)
1	PREFEITURA MUNICIPAL	20,00
2	CENTRO DE ABASTECIMENTO	30,00
3	SEC. AGRICULTURA E PESCA	6,00
4	SEC. ESPORTE E JUVENTUDE	6,00
5	SEC. INFRA-ESTRUTURA	6,00
6	SEC. MEIO AMBIENTE TRÊS FUROS	6,00
7	SEDE DA FUNDEC	6,00
8	PREDIO DE SEGURANÇA	6,00
9	PRÉDIO DE SEGURANÇA TRÊS FUROS	6,00
10	SEDE SOCIAL TRÊS FUROS	6,00
11	MERCADO TRÊS FUROS	6,00
12	MATADOURO TRÊS FUROS	6,00
13	MERCADO DA GALIZA	6,00
14	CAMPO DE FUTEBOL TRÊS FUROS	6,00
	SUB-TOTAL (M³)	122,00
	Nº DE LIMPEZAS	5,00
	TOTAL GERAL (M³)	610,00

BDI=25,00% ENCARGOS SOCIAIS=87,01%

ITEM	FONTE ORSE	DISCRIMINAÇÃO	UN.	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
1.00						38.125,00
1.01	S01716	Serviços de desentupimento e limpeza de fossas sépticas	M³	610,00	62,50	38.125,00
		VALOR TOTAL				38.125,00

Valor Total Estimado: R$ 266.875,00 (Duzentos e sessenta e seis mil oitocentos e setenta e cinco reais), baseando-se em total de 4.270 (quatro mil duzentos e setenta) M³ (metros cúbicos).

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4. As despesas necessárias à execução do objeto ora licitado, correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

ÓRGÃO:	03. Sec. Municipal de Administração e Finanças
UNIDADE ORÇAMENTARIA:	0301 - Sec. Municipal de Administração e Finanças
FUNÇÃO:	04 – Administração
SUB - FUNÇÃO:	122 – Administração Geral
PROGRAMA:	0003 – Supervisão e coordenação superior das Secretaria Municipais
PROJETO ATIVIDADE:	2.004 –Manutenção Funcionamento da Sec. de Administração e Finanças
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	33.90.39.00 – Outros serv. de terc. pessoa jurídica
FONTE DE RECURSO:	**1500000000** – Recursos não vinculados de Impostos

CNPJ.: 01.613.745/0001-99 Endereço: A. Albino Moreira, 03 – Centro
CEP.: 65.204-000 – Presidente Sarney – MA

Proc: 39/2022
Fls: 65
Assi:

SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL

ÓRGÃO:	06. Secretaria de Assistência Social
UNIDADE ORÇAMENTARIA:	0601–Secretaria de Assistência Social
FUNÇÃO:	08 – Assistência
SUB - FUNÇÃO:	122 – Administração Geral
PROGRAMA:	0042 – Atividades da Assistência Social
PROJETO ATIVIDADE:	2.043 – Manutenção e funcionamento da Sec. de assistência social
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	33.90.39.00 – Outros serv. de terc. pessoa jurídica
FONTE DE RECURSO:	**1500000000** – Recursos não vinculados de Impostos

EDUCAÇÃO – MDE

ÓRGÃO:	04. Secretaria Municipal de Educação
UNIDADE ORÇAMENTARIA:	0401 - Secretaria Municipal de Educação
FUNÇÃO:	12 – Educação
SUB - FUNÇÃO:	361 – Ensino Fundamental
PROGRAMA:	0009 – Atividades e Revitalização da Educação Básica Municipal
PROJETO ATIVIDADE:	2.014 – Manter as atividades do – MDE
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	33.90.39.00 – Outros serv. de terc. pessoa jurídica
FONTE DE RECURSO:	**1500100100 – Receita de imposto e trans. - educação**

SEMED

ÓRGÃO:	04. Secretaria Municipal de Educação
UNIDADE ORÇAMENTARIA:	0401 - Secretaria Municipal de Educação
FUNÇÃO:	12 – Educação
SUB - FUNÇÃO:	122 – Administração Geral
PROGRAMA:	0064 – Gestão Educacional
PROJETO ATIVIDADE:	2.011 – Manutenção e Funcionamento da Sec. de Educação
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	33.90.39.00 – Outros serv. de terc. pessoa jurídica
FONTE DE RECURSO:	**1500100100 – Receita de Imposto e Trans - Educação**

SECRETARIA DE SAÚDE

ÓRGÃO:	07. Secretaria Municipal de Saúde
UNIDADE ORÇAMENTARIA:	0701–Secretaria Municipal de Saúde
FUNÇÃO:	10 – Saúde
SUB - FUNÇÃO:	122 – Administração Geral
PROGRAMA:	0003 – Supervisão e coordenação superior das Secretaria Municipais
PROJETO ATIVIDADE:	2.030 – Manutenção das atividades da secretaria de Saúde
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	33.90.39.00 – Outros serv. de terc. pessoa jurídica
FONTE DE RECURSO:	**1500100200 – Receita de imposto e transf. - saúde**

FUNDOS

FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL – FMAS

ÓRGÃO:	14 – Fundo Municipal de Assistência Social
UNIDADE ORÇAMENTARIA:	1401–Fundo Municipal de Assistência Social
FUNÇÃO:	08 – Assistência
SUB - FUNÇÃO:	122 – Administração Geral
PROGRAMA:	0045 – Assistência Social geral e comunitária
PROJETO ATIVIDADE:	2.046 – Manutenção e funcionamento das atividades do FMAS
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	33.90.39.00 – Outros serv. de terc. pessoa jurídica
FONTE DE RECURSO:	**1660000000 – Transferências de Recurso do FNAS**

FUNDO DE SAÚDE

ÓRGÃO:	13. Fundo Municipal de Saúde – FMS
UNIDADE ORÇAMENTARIA:	1301–Fundo Municipal de Saúde - FMS
FUNÇÃO:	10 – Saúde
SUB - FUNÇÃO:	122 – Administração Geral
PROGRAMA:	0029 – Atenção Básica Municipal
PROJETO ATIVIDADE:	2.033 – Manutenção e funcionamento da rede Pública de Saúde – FMS
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	33.90.39.00 – Outros serv. de terc. pessoa jurídica

CNPJ.: 01.613.745/0001-99 Endereço: A. Albino Moreira, 03 – Centro
CEP.: 65.204-000 – Presidente Sarney – MA

Proc: 39/2022
Fls: 66
Assi:

FONTE DE RECURSO:	**1600000000 – Transf. SUS Bloco de manutenção**

FUNDEB.

ÓRGÃO:	15 - Fundo de Manutenção e Desen. Educação Básica - FUNDEB
UNIDADE ORÇAMENTARIA:	1501 - Fundo de Manutenção e Desen. Educação Básica - FUNDEB
FUNÇÃO:	12 – Educação
SUB - FUNÇÃO:	361 – Ensino Fundamental
PROGRAMA:	0072 – Atividades do ensino fundamental
PROJETO ATIVIDADE:	2.021 – Manutenção das atividades da Educação básica –Fundeb 30%
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	33.90.39.00 – Outros serv. de terc. pessoa jurídica
FONTE DE RECURSO:	**1541000000 – Transf. do Fundeb 30%-Comple. União - VAAF**

5. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 meses.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Constituem obrigações da contratada, além das constantes nos artigos 69 e 70 da Lei nº 8.666/93, as seguintes:
6.1.1. Obedecer às especificações constantes neste Termo;
6.1.2. Responsabilizar-se pela prestação dos serviços, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;
6.1.3. Prestar os serviços dentro do prazo estipulado no item 05 deste termo;
6.1.4. O retardamento na prestação dos serviços não justificado considerar-se-á como infração contratual;
6.1.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
6.1.6. Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;
6.1.7. Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários a prestação dos serviços objeto deste Termo;
6.1.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de licitação, consoante o que preceitua o inciso XIII do artigo 55 da Lei nº. 8.666/93, atualizada.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Constituem obrigações da contratante:
7.1.1. Exercer a fiscalização da execução do objeto licitado;
7.1.2. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;
7.1.3. Efetuar o pagamento devido, na forma estabelecida neste Termo;
7.1.4. Facilitar por todos os meios ao cumprimento da execução pela CONTRATADA, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da contratada, cumprindo com as obrigações pré-estabelecidas;
7.1.5. Comunicar por escrito à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada;
7.1.6. Analisar a nota fiscal para verificar se a mesma é destinada a Instituição e se as especificações são as mesmas descritas neste termo de referência;
7.1.7. Comunicar por escrito à CONTRATADA o não recebimento do objeto, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;
7.1.8. À Contratante, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições deste objeto;
7.1.9. O recebimento do objeto deste Termo será provisório, para posterior verificação, da sua conformidade com as especificações e da proposta pela área técnica competente, garantindo sua conformidade com o objeto licitado.

8. DO PAGAMENTO

8.1. A Prefeitura Municipal de Presidente Sarney de acordo com a respectiva Secretaria Municipal, providenciará empenho para cobrir as despesas com o objeto deste Termo;
8.2. O pagamento será efetuado de acordo com o serviço solicitado e efetivamente prestado, conforme o valor fixado na proposta pela CONTRATADA, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestado por setor técnico competente, comprovando a prestação do serviço objeto deste Termo.
8.3. A Prefeitura Municipal de Presidente Sarney de acordo com a respectiva Secretaria Municipal reserva-se no direito de suspender o pagamento se o objeto estiver em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência.

9. DA FISCALIZAÇÃO

CNPJ.: 01.613.745/0001-99 Endereço: A. Albino Moreira, 03 – Centro

9.1. A fiscalização do objeto será exercida pela Contratante, por meio de unidade competente na forma que lhe convier;
9.2. À Contratante reservado o direito de, sem que de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização;
9.3. A supervisão por parte da Contratante, sob qualquer forma, não isenta ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA, na perfeita execução de suas tarefas.

10. DAS PENALIDADES

10.1. Com fundamento no artigo 7° da Lei nº 10.520/2002, quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documento exigido para o certame, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal.
10.2. A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:
a) Pelo atraso na prestação dos serviços, em relação ao prazo estipulado, de 1% (um por cento) do valor total contratado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
b) Pela recusa na prestação dos serviços, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor total contratado;
c) Pela demora em corrigir falha na prestação dos serviços, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor total da nota fiscal, por dia decorrido;
d) Pela recusa em corrigir as falhas na prestação dos serviços, entendendo-se como recusa a falha ou defeito do produto nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor total da nota fiscal;
e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal n° 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor mensal contratado, para cada evento.
10.3. As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a CONTRATADA cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;
10.4. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo;
10.5. Fica o ente público CONTRATANTE, autorizado, após regular processo administrativo, em caso de aplicação de multa ao contratado, a haver o respectivo valor das multas mediante subtração do valor da garantia do contrato, caso esta tenha sido dada em dinheiro;
10.6. Não se tratando de garantia em dinheiro, ou seja, em não sendo a garantia contratual de natureza que comporte pronta execução extrajudicial, a Administração exigirá o recolhimento da multa;
10.7. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente, conforme determina o §1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93;
10.8. O recolhimento da(s) multa(s) não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

11. DO FORO

11. Fica eleito o Foro desta cidade de Pinheiro - MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do contrato decorrente do presente instrumento.

CNPJ.: 01.613.745/0001-99 Endereço: A. Albino Moreira, 03 – Centro
CEP.: 65.204-000 – Presidente Sarney – MA

Proc: 39/2022
Fls: 68
Assi:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2022

ANEXO II – MINUTA DE CARTA-PROPOSTA

Apresentamos nossa proposta para os serviços do(s) item(ns) abaixo discriminado(s), que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY-MA.

Processo nº:
Modalidade:
Edital nº:
Forma:
Tipo:
Objeto:

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE	
CNPJ:	
INSC. ESTADUAL:	
ENDEREÇO:	
CIDADE:	
ESTADO:	
TELEFONE:	
E-MAIL	

INFORMACÕES PARA PAGAMENTOS:	
BANCO:	
AGÊNCIA:	
CONTA:	

REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO:	
Nome/ Nacionalidade/ Estado Civil/ RG/ CPF/	
EMAIL:	
TELEFONE:	

1. **PLANILHA DA PROPOSTA:**

SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXX

ITEM	LOCAL			VOL (M³)	
	SUB-TOTAL (M³)				
	Nº DE LIMPEZAS				
	TOTAL GERAL (M³)				
ITEM	**DISCRIMINAÇÃO**	**UN.**	**QUANT.**	**P. UNIT.**	**P. TOTAL**
	Serviços de desentupimento e limpeza de fossas sépticas	M³			
VALOR TOTAL					

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	TOTAIS DOS ITENS	1ª LIMPEZA	2ª LIMPEZA	3ª LIMPEZA	4ª LIMPEZA
1.00	Serviços de desentupimento e limpeza de fossas sépticas					

CNPJ.: 01.613.745/0001-99 Endereço: A. Albino Moreira, 03 – Centro
CEP.: 65.204-000 – Presidente Sarney – MA

VALORES TOTAIS MENSAIS					
PERCENTUAIS MENSAIS					
VALORES ACUMULADOS MENSAIS					
PERCENTUAIS ACUMULADOS MENSAIS					

SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXX

ITEM	LOCAL			VOL (M³)	
	SUB-TOTAL (M³)				
	Nº DE LIMPEZAS				
	TOTAL GERAL (M³)				
ITEM	**DISCRIMINAÇÃO**	**UN.**	**QUANT.**	**P. UNIT.**	**P. TOTAL**
	Serviços de desentupimento e limpeza de fossas sépticas	M³			
VALOR TOTAL					

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	TOTAIS DOS ITENS	1ª LIMPEZA	2ª LIMPEZA	3ª LIMPEZA	4ª LIMPEZA
1.00	Serviços de desentupimento e limpeza de fossas sépticas					
VALORES TOTAIS MENSAIS						
PERCENTUAIS MENSAIS						
VALORES ACUMULADOS MENSAIS						
PERCENTUAIS ACUMULADOS MENSAIS						

SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXX

ITEM	LOCAL			VOL (M³)	
	SUB-TOTAL (M³)				
	Nº DE LIMPEZAS				
	TOTAL GERAL (M³)				
ITEM	**DISCRIMINAÇÃO**	**UN.**	**QUANT.**	**P. UNIT.**	**P. TOTAL**
	Serviços de desentupimento e limpeza de fossas sépticas	M³			
VALOR TOTAL					

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	TOTAIS DOS ITENS	1ª LIMPEZA	2ª LIMPEZA	3ª LIMPEZA	4ª LIMPEZA
1.00	Serviços de desentupimento e limpeza de fossas sépticas					
VALORES TOTAIS MENSAIS						
PERCENTUAIS MENSAIS						
VALORES ACUMULADOS MENSAIS						
PERCENTUAIS ACUMULADOS MENSAIS						

SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXX

ITEM	LOCAL			VOL (M³)	
	SUB-TOTAL (M³)				
	Nº DE LIMPEZAS				
	TOTAL GERAL (M³)				
ITEM	**DISCRIMINAÇÃO**	**UN.**	**QUANT.**	**P. UNIT.**	**P. TOTAL**
	Serviços de desentupimento e limpeza de fossas sépticas	M³			
VALOR TOTAL					

CNPJ.: 01.613.745/0001-99 Endereço: A. Albino Moreira, 03 – Centro
CEP.: 65.204-000 – Presidente Sarney – MA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO
CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	TOTAIS DOS ITENS	1ª LIMPEZA	2ª LIMPEZA	3ª LIMPEZA	4ª LIMPEZA
1.00	Serviços de desentupimento e limpeza de fossas sépticas					
VALORES TOTAIS MENSAIS						
PERCENTUAIS MENSAIS						
VALORES ACUMULADOS MENSAIS						
PERCENTUAIS ACUMULADOS MENSAIS						

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA GLOBAL

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UN.	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
1	Serviços de desentupimento e limpeza de fossas sépticas	M³	4.270		
VALOR TOTAL					

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	TOTAIS DOS ITENS	1ª LIMPEZA	2ª LIMPEZA	3ª LIMPEZA	4ª LIMPEZA
1.00	Serviços de desentupimento e limpeza de fossas sépticas					
VALORES TOTAIS MENSAIS						
PERCENTUAIS MENSAIS						
VALORES ACUMULADOS MENSAIS						
PERCENTUAIS ACUMULADOS MENSAIS						

2. **Validade da Proposta:** 60 (sessenta) dias;

3. A proposta de preços ajustada ao lance final deverá conter o valor numérico dos preços unitários e totais, não podendo exceder o valor do lance final;

4. Quando da atualização da proposta de preço, o licitante deverá atualizar observando os valores unitários e globais os quais deverão ser menores ou iguais aos valores máximos/referência expressos no Anexo I - termo de referência;

5. O preço proposto deve compreender todas as despesas concernentes aos serviços, bem como Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, que deverão correr totalmente por conta da Empresa vencedora;

6. Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas para esta licitação, as quais nos submetemos incondicional e integralmente;

7. Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

8. Declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme art.9 da lei 8.666/93, e não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

9. Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que não estamos cumprindo pena de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas Federal, Estadual e Municipal, inclusive no Distrito Federal, conforme art. 97 da Lei nº. 8.666/93.

10. Declaramos, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/1999, que não emprega menor de 18 (Dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (Dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz.

Local e data _____

Nome e CPF do representante legal da empresa

Proc: 39/2022
Fls: 71
Assi:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2022

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N.º __ /202_
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº __/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N.º __/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, A SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXX, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY - MA E, DO OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXX.

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços, que entre si fazem, de um lado como Contratante a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY-MA**, com a sede na Av. Albino Moreira, 03 – Centro, Estado do Maranhão, CEP: 65.143-000, inscrita no CNPJ N.ºXXXXXXXXXXX, representada pelo Secretário Municipal de XXXXXXXX, Sr. XXXXXX, RG.: XXXXXXX e CPF.: XXXXXXXXXXX, e do outro, empresa **XXXXXXXXXXXX**, doravante denominada CONTRATADA, sediada na XXXXX, nº XXX, XXXXXX, Estado do XXXXXXXX, Cep.: XXXXXXXXXX, CNPJ nº XXXXXXXXXX, Inscrição Estadual nº XXXXXXXXX, neste ato representada pela Sr. XXXXXXXXXX, R.G. n.º XXXXXXXXXX, CPF n. XXXXXXXXXX, tem entre si ajustado o presente CONTRATO, submetendo as partes aos preceitos legais instituídos pela Lei n.º 8.666, de 21/06/93, e as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de desentupimento e limpeza de fossas sépticas em prédios públicos da Secretaria Municipal de XXXXXXXXXXXX. Conforme especificações e quantidades detalhadas no Termo de Referência do Edital (Item I).

Parágrafo único: Integram este instrumento contratual, guardada a necessária conformidade entre eles, devidamente assinados e/ou rubricados a proposta da CONTRATADA, e os documentos e especificações que norteiam a presente execução contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

O regime do presente contrato será o de execução indireta por preço unitário.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO

A CONTRATADA prestará os serviços objeto do presente instrumento nos locais a serem indicados pela CONTRATANTE, mediante a apresentação de "ordens de execução de serviços".

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os preços unitários conforme tabela abaixo:

ITEM I – SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXX

ITEM	LOCAL				VOL (M³)
	SUB-TOTAL (M³)				
	Nº DE LIMPEZAS				
	TOTAL GERAL (M³)				
ITEM	**DISCRIMINAÇÃO**	**UN.**	**QUANT.**	**P. UNIT.**	**P. TOTAL**
	Serviços de desentupimento e limpeza de fossas sépticas	M³			
VALOR TOTAL					

4.2. O valor total desta contratação é de R$ XXXXXX (XXXXXXXXXXX), conforme detalhado na proposta vencedora, que é parte integrante deste contrato.

4.3. No valor global deste Contrato está incluído todos os valores necessários para a prestação dos serviços, inclusos todos os impostos, taxas e tudo o mais que se fizer necessário para a completa execução do serviço. Ressalvando que a CONTRATANTE não arcará com nenhuma despesa além daquela contida na proposta vencedora.

CNPJ.: 01.613.745/0001-99 Endereço: A. Albino Moreira, 03 – Centro
CEP.: 65.204-000 – Presidente Sarney – MA

CLÁUSULA QUINTA: DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE à CONTRATADA, através de credito bancário na conta da empresa **XXXXXXXXX** no Banco do XXXXXX, Agencia: XXXXXXX, Conta Corrente: XXXXXXX.

5.2. A CONTRATANTE se obriga a proceder o pagamento no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, após apresentação pela CONTRATADA, da nota fiscal. A nota fiscal deverá ser entregue acompanhada da solicitação de pagamento e Certidões Federais, Estaduais, INSS, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidades ou inadimplências em que isso gere direito a reajustamento de preços.

5.4. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da sua reapresentação, devidamente regularizados.

5.5. A CONTRATANTE se reserva o direito de descontar do pagamento devido à CONTRATADA os eventuais débitos, inclusive relacionados com multas, danos e prejuízos contra terceiros.

CLÁUSULA SEXTA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O contrato terá o prazo de vigência de 12 meses, com início a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 meses.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

7.1. A prestar o serviço indicado na Cláusula Primeira do presente Instrumento, conforme indicado nas "ordens de execução de serviços";
7.2. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por negligência, imprudência ou imperícia na execução do presente contrato;
7.3. Manter sob sua responsabilidade os encargos fiscais, comerciais, trabalhistas e previdenciários resultantes da presente contratação;
7.4. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo CONTRATANTE na execução do presente contrato;
7.5. Manter-se regular, durante a execução do presente, quanto às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
7.6. Atender ao chamado, para a prestação do serviço dentro do prazo máximo de 6 (seis) horas, observado o horário do expediente da Prefeitura Municipal de Presidente Sarney.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se a:

8.1. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários à CONTRATADA;
8.2. Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidos neste Contrato;
8.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais;
8.4. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços com segurança dentro das normas deste Contrato;
8.5. Efetuar retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA;
8.6. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;
8.7. Notificar à CONTRATADA, por escrito, na ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do serviço, fixando prazo para sua correção;
8.8. Fiscalizar a execução dos serviços, para acompanhar e garantir o desenvolvimento dos trabalhos;
8.9. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preço e prazo pactuados neste instrumento;

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta das seguintes dotações:

ÓRGÃO:	
UNIDADE ORÇAMENTARIA:	
FUNÇÃO:	
SUB - FUNÇÃO:	
PROGRAMA:	
PROJETO ATIVIDADE:	
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	
FONTE DE RECURSO:	

CNPJ.: 01.613.745/0001-99 Endereço: A. Albino Moreira, 03 – Centro
CEP.: 65.204-000 – Presidente Sarney – MA

Proc: 39/2022
Fls: 73
Assi:

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS INADIMPLEMENTOS E SANÇÕES

Pelo inadimplemento das obrigações contratuais, sujeitar-se-á a Contratada ao seguinte:

a) multa de 0,33% (trinta e três centésimo por cento) sobre o valor global do serviço, por dia de atraso no inicio da execução dos trabalhos;

b) além da multa aludida na letra "a", a Contratada poderá, garantida ampla defesa, aplicar ao Contratante, na hipótese de inexecução total ou parcial da obrigação, as seguintes sanções;

b.1) advertência;

b.2) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor não executado do contrato, nos casos que ensejarem sua rescisão determinada pelo prefeito Municipal da Contratante;

b.3) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

b.4) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

b.5) as sanções previstas nos subitens b.1, b.3 e b.4, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no b.2.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido na forma e nas hipóteses do art. 78, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do Contratante e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Estado do Maranhão.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro desta cidade de Pinheiro-MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, para firmeza do que foi pactuado, assinam este instrumento em 04 (quatro) vias, de igual teor e um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Presidente Sarney - MA, xx de xxxxx de 2022.

_____

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CONTRATANTE

_____

xxxxxxxxxxxx

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1ª _____

CPF nº

2ª _____

CPF nº

Proc: 39/2022
Fls: 74
Assi:

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 23/2022

A Prefeitura Municipal de Presidente Sarney-MA, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 30 de dezembro de 2022 às 14h00, licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 23/2022, objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de desentupimento e limpeza de fossas sépticas em órgãos públicos do município de Presidente Sarney-MA.

O Edital pode ser consultado na Comissão Permanente de Licitação, Av. Albino Moreira, 03 - Centro - Presidente Sarney-MA, em dias úteis de 2ª a 6ª feira, nos horários das 08:00 às 12:00h ou poderá ser obtido através do site https://www6.tce.ma.gov.br/sacop/muralsite/mural. zul; http://presidentesarney.ma.gov.br/transparencia/ licitacoes e https://www.licitanet.com.br/. Informações pelo e-mail: cpl.sarney@hotmail.com.

Presidente Sarney, 13 de dezembro de 2022.

Mauro Leite Lima
Pregoeiro.

Diário Oficial

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE SARNEY - MA

TERCEIROS

PRESIDENTE SARNEY - MA :: DIÁRIO OFICIAL - TERCEIROS - NÚMERO 1289 :: TERÇA, 13 DE DEZEMBRO DE 2022 :: PÁGINA 1 DE 1

Proc: 39/2022
Fls: 75
Assi:

SUMÁRIO

Descrição	Página
AVISO DE LICITAÇÃO	1

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 22/2022.

A Prefeitura Municipal de Presidente Sarney-MA, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 30 de dezembro de 2022 às 08:00 horas, licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 22/2022, objetivando o Registro de Preços para eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios para fornecimento de carne bovina, suína, caprina, ovina e peixe e outros, para atender as demandas das diversas Secretarias da Administração Municipal de Presidente Sarney-MA. O Edital pode ser consultado na Comissão Permanente de Licitação, Av. Albino Moreira, 03 – Centro – Presidente Sarney-MA, em dias úteis de 2ª a 6ª feira, nos horários das 08:00 às 12:00h ou poderá ser obtido através do site http://presidentesarney.ma.gov.br/transparencia/licitacoes e https://www.licitanet.com.br/. Informações pelo e-mail: cpl.sarney@hotmail.com. Presidente Sarney, 13 de dezembro de 2022. Mauro Leite Lima-Pregoeiro.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 23/2022.

A Prefeitura Municipal de Presidente Sarney-MA, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 30 de dezembro de 2022 às 14:00 horas, licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 23/2022, objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de desentupimento e limpeza de fossas sépticas em órgãos públicos do município de Presidente Sarney-MA. O Edital pode ser consultado na Comissão Permanente de Licitação, Av. Albino Moreira, 03 – Centro – Presidente Sarney-MA, em dias úteis de 2ª a 6ª feira, nos horários das 08:00 às 12:00h ou poderá ser obtido através do site http://presidentesarney.ma.gov.br/transparencia/licitacoes e https://www.licitanet.com.br/. Informações pelo e-mail: cpl.sarney@hotmail.com. Presidente Sarney, 13 de dezembro de 2022. Mauro Leite Lima-Pregoeiro.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTE DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

http://presidentesarney.ma.gov.br/transparencia/diario

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 4ce1a23bae2f2fc95fa5aac179b7b65f35f02288

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QRCODE AO LADO

www.novaiorque.ma.gov.br/portal/, poderá ser solicitado através do e-mail: cplnovaiorque.ma@gmail.com, Portal Licitanet: https://www.licitanet.com.br/, bem como ser retirado pessoalmente no Setor de Licitação, localizado na Rua da Matriz, s/n - Centro, Nova Iorque/MA. Nova Iorque – MA, 15 de dezembro de 2022. Lindon Johnson Alves de Brito-Secretário Municipal de Administração e Finanças.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0610.01/2022. A Prefeitura Municipal de Nova Olinda/MA, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, CNPJ: 01.612.625/0001-77, torna público para conhecimento dos interessados que foi publicado o Edital retificado cujo objeto é o Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios diversos para atender as necessidades da administração pública municipal de Nova Olinda do Maranhão. Data da Abertura: 29/12/2022 às 09:00h. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados por intermédio de sistema eletrônico, qual seja www.licitacaonovaolindama.com.br podendo ainda ser solicitado através do e-mail: cplnovaolindadomaranhao@outlook.com. E também poderão ser consultados e obtidos gratuitamente na sala da comissão permanente de licitação da Prefeitura Municipal de Nova Olinda do Maranhão, localizada na Rua do SESP s/n Centro, Nova Olinda do Maranhão – MA. Nova Olinda do Maranhão – MA, 13 de dezembro de 2022. ELY SILVA LINHARES. Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA - MA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº **018/2022 MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE (REPUBLICAÇÃO)** A Prefeitura Municipal de Penalva/MA, torna público a manifestação de interesse da Administração em obter propostas de preços adicionais, objetivando a contratação de empresa para aquisição de um veículo tipo motocicleta, para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Penalva (MA), conforme especificações contidas no Termo de Referência, de acordo com § 3º do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021. As manifestações de interesse e propostas de preço devem ser enviadas para o e-mail: pref.setorcompras@gmail.com até o dia **22/12/2022, ás 18:00h**. As condições de contratação (Termo de Referência) estarão disponíveis no endereço eletrônico www.penalva.ma.gov.br (Aviso de Licitações). Penalva/MA, 15 de dezembro de 2022. Freud Norton Moreira dos Santos/Agente de Contratação.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº **019/2022 MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE (REPUBLICAÇÃO)** A Prefeitura Municipal de Penalva/MA, torna público a manifestação de interesse da Administração em obter propostas de preços adicionais, objetivando a contratação de pessoa jurídica especializada em serviços de engenharia de implantação de sinalização semafórica no Município de Penalva (MA), conforme especificações contidas no Termo de Referência, de acordo com § 3º do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021. As manifestações de interesse e propostas de preço devem ser enviadas para o e-mail: pref.setorcompras@gmail.com até o dia **22/12/2022, ás 18:00h**. As condições de contratação (Termo de Referência) estarão disponíveis no endereço eletrônico www.penalva.ma.gov.br (**Aviso de Licitações**). Penalva/MA, 15 de dezembro de 2022. Freud Norton Moreira dos Santos/Agente de Contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY - MA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 22/2022 A Prefeitura Municipal de Presidente Sarney-MA, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 30 de dezembro de 2022 às 08:00 horas, licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 22/2022, objetivando o Registro de Preços para eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios para fornecimento de carne bovina, suína, caprina, ovina e peixe e outros, para atender as demandas das diversas Secretarias da Administração Municipal de Presidente Sarney-MA. O Edital pode ser consultado na Comissão Permanente de Licitação, Av. Albino Moreira, 03 – Centro – Presidente Sarney-MA, em dias úteis de 2ª a 6ª feira, nos horários das 08:00 às 12:00h ou poderá ser obtido através do site http://presidentesarney.ma.gov.br/transparencia/licitacoes e https://www.licitanet.com.br/. Informações pelo e-mail: cpl.sarney@hotmail.com. Presidente Sarney, 13 de dezembro de 2022. **Mauro Leite Lima** Pregoeiro.

Proc. 29/12/2022
Fls.
Assi.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 23/2022 A Prefeitura Municipal de Presidente Sarney-MA, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 30 de dezembro de 2022 às 14:00 horas, licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 23/2022, objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de desentupimento e limpeza de fossas sépticas em órgãos públicos do município de Presidente Sarney-MA. O Edital pode ser consultado na Comissão Permanente de Licitação, Av. Albino Moreira, 03 – Centro – Presidente Sarney-MA, em dias úteis de 2ª a 6ª feira, nos horários das 08:00 às 12:00h ou poderá ser obtido através do site http://presidentesarney.ma.gov.br/transparencia/licitacoes e https://www.licitanet.com.br/. Informações pelo e-mail: cpl.sarney@hotmail.com. Presidente Sarney, 13 de dezembro de 2022. **Mauro Leite Lima** Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DE BALSAS - MA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022/SRP A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DE BALSAS/MA através do seu Pregoeiro torna público, para conhecimento dos interessados que realizará Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022/SRP, tipo menor preço, cujo objeto é Registro de preços para eventuais e futura contratação de empresa para organização, produção e realização de shows e eventos artísticos e culturais incluindo locação de estruturas, de interesse da secretaria Municipal de Cultura de São Félix de Balsas/MA, conforme especificações constantes neste edital e seus anexos. O início da sessão pública será às **09:00 horas** (Horário de Brasília) do dia **29 de dezembro de 2022.** O Edital e seus Anexos está disponibilizados no endereço eletrônico e **www.portaldecompranublicas.com.br** e www.saofelixdebalsas.ma.gov.br e encontram-se a disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação – CPL, localizada na Praça Três Poderes, s/n, centro, CEP: 65.890-000 – São Félix de Balsas/MA, no horário das 08h00min às 12h00min. Esclarecimentos adicionais no endereço supra ou através do e-mail cplsaofelixdebalsas@gmail.com. São Félix de Balsas/MA, 13 de dezembro de 2022. **RAMON DE SOUZA MOREIRA. Pregoeiro Municipal.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS - MA

AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2022 - FMS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022.09.29.0037. A Prefeitura Municipal de Santa Inês/MA, por meio de sua COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, torna público que realizará Credenciamento que tem Objeto: O presente Projeto Básico tem por objeto o Credenciamento de pessoa jurídica visando a prestação de serviços de exames de imagem para atender a rede de saúde de Santa Inês, conforme especificações e quantitativos descritos neste projeto. Prazo para credenciamento: 15/12/2022 a 23/01/2023. Abertura dia 15/12/2022 às 09:00 horas. Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto 10.024/19 e Decreto Nº 7.892, de 23 janeiro de 2013, pela Lei 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos. Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sala da Comissão Central de Licitação de 2ª a 6ª feira das 08h00min às 12h00min, situada à Av. Luiz Muniz, 1005 – Centro – San-

Proc: 39/2022
Fls: 77
Assi:

Email: extraredacao@gmail.com
EXTRA

BRANDÃO ASSEGURA GRUPO DE TRABALHO PARA AMPLIAR REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

Uma grande força-tarefa envolvendo instituições dos três poderes, visa intensificar processos de regularização fundiária nas zonas rurais e urbanas do Maranhão em 2023.

A novidade foi o tema central de uma reunião entre o governador Carlos Brandão, representantes do judiciário, secretários de Estado e prefeitos do Maranhão.

Durante o encontro, realizado nesta segunda-feira (19), no Palácio dos Leões, em São Luís, o governador sinalizou a relevância da regularização fundiária para o Maranhão, tema que ele classificou como "prioritário" em seu governo.

"Acabamos de participar de uma importante reunião para tratar da regularização fundiária no nosso estado, tanto urbana quanto rural. Essa com certeza será uma das prioridades do nosso governo. A gente precisa acabar com os conflitos que existem no campo e na cidade", destacou Brandão.

A partir de 2023, um grupo de cooperação formado por equipes do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJ-MA), Ministério Público do Maranhão (MP-MA), Defensoria Pública, prefeituras municipais, Secretaria de Estado das Cidades e do Desenvolvimento Urbano (Secid) e do Instituto de Colonização e Terras do Maranhão (Iterma), vai atuar para garantir mais segurança jurídica e política a pequenos, grandes e médios produtores das zonas rural e urbana do estado.

O GOVERNADOR BRANDÃO RECEBEU REPRESENTANTES DO JUDICIÁRIO, SECRETÁRIOS ESTADUAIS E PREFEITOS PARA TRATAREM DA SITUAÇÃO FUNDIÁRIA NO MARANHÃO

Entretanto, o ponto focal do grupo serão as comunidades quilombolas e indígenas, como explicou Carlos Brandão.

"Paz no campo é importante para o nosso governo e nós vamos avançar dando segurança jurídica e política para os grandes empresários, para os pequenos produtores rurais, para os médios produtores e, acima de tudo, para os quilombolas e indígenas, que são os povos originários", detalhou Brandão.

BANCO MUNDIAL

Para auxiliar o processo, a reunião contou com a participação de um consultor especializado na captação de recursos para esse tipo de finalidade. O objetivo é obter financiamento junto ao Banco Mundial, para aplicar em ações de regularização fundiária no território maranhense.

"Trouxemos aqui também a presença de um consultor especializado na captação de recursos junto aos bancos, para que a gente possa financiar junto ao Banco Mundial recursos como outros estados estão conseguindo a avançar, naturalmente, nessa regularização fundiária", disse o governador.

Mais de 700 presos beneficiados com saída temporária de Natal

Nesta segunda-feira (19), a Justiça do Maranhão anunciou que foi autorizada a saída temporária de 758 presos durante o período do Natal.

Os detentos devem sair a partir das 9h desta quinta (22), e devem retornar às penitenciárias até às 18h do próximo dia 28 de dezembro (quarta-feira). Os presos que não comparecerem no prazo determinado, serão considerados foragidos.

A autorização foi dada pelo juiz titular da 1ª Vara de Execuções Penais da Comarca da Ilha de São Luís, José Ribamar D'Oliveira Costa Júnior, e foi enviada à Secretaria Estadual de Administração Penitenciária. Entre as exigências a serem cumpridas pelos beneficiados com a saída temporária estão recolhimento à residência visitada, no período noturno, não frequentar festas, bares e similares, entre outras determinações.

O magistrado também determinou que os dirigentes dos estabelecimentos prisionais da Comarca da Grande Ilha de São Luís comuniquem à VEP, até as 12h, do dia 8 de janeiro de 2023, o retorno dos internos e/ou eventuais alterações.

SAÍDA TEMPORÁRIA

A saída temporária está prevista na Lei de Execuções Penais (Lei 7.210/84), do artigo 122 ao artigo 125, e podendo ser concedida a condenados que cumprem pena em regime semiaberto, que destina-se para condenações entre quatro e oito anos, não sendo casos de reincidência.

Nesse regime de cumprimento de pena, a lei garante ao recuperando o direito de trabalhar e fazer cursos fora da prisão durante o dia, devendo retornar à unidade penitenciária à noite.

TRANSGLOBAL

COMUNICADO - TRANSGLOBAL OPERACÕES PORTUARIAS LTDA (CNPJ Nº 09.393.735/0003-69) Torna público, que RECEBEU Junto a Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMA, em 30/11/2022, a Renovação daLicença de Operação nº 1234335/2022, para as atividades de Operador Portuário - Carga e Descarga de Navios e Trensnas proximidades das coordenadas geográfica 02º 34' 36.23" S e 44º 22' 10.95" O, localizado, Rua Miquerinos, 01 Ed. Golden Tower, Sala 1002, Jardim Renascença, São Luis – MA, atividade será desenvolvida no Porto do Itaqui. conforme dados constantes no processo nº 185298/2022.

L S COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

COMUNICADO - L S Comercio e Serviços Ltda, CNPJ: 12.125.791/0014-80, torna público que RECEBEU junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMAM a RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO – RLO para atividade de Comércio Varejista de Combustíveis para Veículos Automotores e GLP, localizada à AV. Dos Holandeses, 02 lote 01 e 02 Quadra Jardim Paulista – Olho Dágua cep: 65.065-180 - São Luis/MA., conforme processo SEMMAM 24041/2020.

LP PASCHOALOTTI NEGROMONTE

COMUNICADO - Lp Paschoalotti Negromonte Ltda, CNPJ: 46.423.321/0001-08 torna público, que RECEBEU da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais, a Outorga de Direito de Uso- ODU Nº 11323112022, sob as coordenadas: Latitude: 2º 46' 46,9"e Longitude: 42º 49' 14.0", com vazão para 4.8 m³/h, período de bombeamento para 07:00h, com validade para 13/12/2027, situado na AV General Arthur Carvalho, Nº 16, Lote Queimadas, Bairro: Laçador-Avenida Rodovia Ma 315 Km 2,3, Nº 2300, Municipio: Barreirinhas, CEP: 65.590-000, para fins de consumo humano, conforme dados constantes no processo nº 22080065274/2022.

A R MELO PINHEIRO

COMUNICADO - A R MELO PINHEIRO, CNPJ: 37.175.789//0001-21 torna público, que RECEBEU da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais, a Outorga de Direito de Uso- ODU Nº 02000112022, sob as coordenadas: Latitude: 2° 29' 38.58" e Longitude: 44° 11' 13.12", com vazão para 6.0 m³/h, período de bombeamento para 08:00h, com validade para 13/12/2027, situado na AV General Arthur Carvalho, Nº 16, Lote Queimadas, Bairro: Miritiua/Turu; Municipio: São José de Ribamar, CEP: 65.110-000, para fins de consumo humano, conforme dados constantes no processo nº 187581/2022.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE PRESIDENTE SARNEY-MA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 22/2022

A Prefeitura Municipal de Presidente Sarney-MA, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 30 de dezembro de 2022 às 08:00 horas, licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 22/2022, objetivandoo Registro de Preços para eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios para fornecimento de carne bovina, suína, caprina, ovina e peixe e outros, para atender as demandas das diversas Secretarias da Administração Municipal de Presidente Sarney-MA.

O Edital pode ser consultado na Comissão Permanente de Licitação, Av. Albino Moreira, 03 – Centro – Presidente Sarney-MA, em dias úteis de 2ª a 6ª feira, nos horários das 08:00 às 12:00h ou poderá ser obtido através do site http://presidentesarney.ma.gov.br/transparencia/licitacoes e https://www.licitanet.com.br/ Informações pelo e-mail: cpl.sarney@hotmail.com.

Presidente Sarney, 13 de dezembro de 2022.
Mauro Leite Lima
Pregoeiro

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE PRESIDENTE SARNEY-MA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 23/2022

A Prefeitura Municipal de Presidente Sarney-MA, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 30 de dezembro de 2022 às 14:00 horas, licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 23/2022, objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de desentupimento e limpeza de fossas sépticas em órgãos públicos do município de Presidente Sarney-MA.

O Edital pode ser consultado na Comissão Permanente de Licitação, Av. Albino Moreira, 03 – Centro – Presidente Sarney-MA, em dias úteis de 2ª a 6ª feira, nos horários das 08:00 às 12:00h ou poderá ser obtido através do site http://presidentesarney.ma.gov.br/transparencia/licitacoes e https://www.licitanet.com.br/ Informações pelo e-mail: cpl.sarney@hotmail.com

Presidente Sarney, 13 de dezembro de 2022.
Mauro Leite Lima
Pregoeiro

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO MARANHÃO - COMARCA DA ILHA DE SÃO LUÍS
TERMO JUDICIÁRIO DE PAÇO DO LUMIAR
1º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL DE PAÇO DO LUMIAR

Av. 13, Quadra 158, nº 03 - Conjunto Maiobão - Paço do Lumiar-MA
Telefone (98) 3274-3080

Felipe Madruga Truccolo
Tabelião e Registrador

Edital

Eu, *Thiago Lucas Ferreira da Mora*, Escrevente Autorizado, do 1º Ofício Extrajudicial de Paço do Lumiar, **FAÇO SABER** a todos os interessados, nos termos do Art. 213, inc. II, da Lei Federal nº 6.015/73, **que pelo solicitante VALDENE CARDOSO FARIA PEREIRA**, inscrito no CPF nº 747.465.453-91, residente e domiciliado na Rua do Fio, casa nº 100, Sítio Mocajutuba, neste Município de Paço do Lumiar-MA; **foi apresentado neste Registro Imobiliário o requerimento solicitando RETIFICAÇÃO DE ÁREA**, do imóvel localizado na Rodovia MA-204, nº 100, Mocajutuba, neste Município; visando alterar a área atual de 2.838,39m² (dois mil, trezentos e trinta e oito metros e trinta e nove centímetros quadrados), **para 5.578,25m² (cinco mil, quinhentos e setenta e oito metros e vinte e cinco centímetros quadrados), e que possui a seguinte descrição de coordenadas UTM:** Do P-0 de coordenadas 593699.42 E 9722837.21 S, ao P-1 com azimute 305°89'40" e distância de 45,40m, limita-se com a Rodovia MA-204 (Estrada do Mocajutuba); do P-1 de coordenadas 593572.34 E 9722863.69 S, ao P-2 com azimute 353°65'27" e distância de 139,73m, limita-se com terreno do Sr. Orisvaldo Agapito Ferreira; do P-2 de coordenadas 593556.59 E 9723002.20 S ao P-3 com azimute de 94°77'68" e distância de 40,00m, limita-se com o terreno do Sr. Orisvaldo Agapito Ferreira; do P-3 de coordenadas 593596.41 E 9722998.85 S, ao P-0 ponto inicial da descrição deste perímetro, com azimute 175°39'10" e distância de 162,20m, limita-se com o terreno do Sr. Orisvaldo Agapito Ferreira. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos, os quais encontram-se disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento do interessado. **Tendo em vista que não consta,** no memorial descritivo e planta, **a anuência expressa dos confrontantes, e que da diligência realizada no local não foi possível localiza-los por estarem em lugar incerto e não sabido, FICAM, PORTANTO, INTIMADOS:**

1) PROPRIETÁRIOS DOS IMÓVEIS CONFRONTANTES do imóvel acima mencionado.

Que têm o prazo de **15 (quinze) dias** úteis, contados a partir da publicação deste, para apresentar contestações. A não apresentação de impugnação no prazo acima, implicará anuência ao pedido de RETIFICAÇÃO DE ÁREA. As impugnações devem ser apresentadas por escrito neste 1º Ofício Extrajudicial de Paço do Lumiar, situado na Avenida 13, Quadra 158, nº 03, Conjunto Maiobão, Paço do Lumiar-MA. Paço do Lumiar-MA, 19 de dezembro de 2022. Eu, , Thiago Lucas Ferreira da Mora, Escrevente Autorizado, que digitei e subscrevi. Protocolo nº 71.070, L° 1, deste Cartório, em 03/11/2022. Selo nº **PKEMOT031534TFTLK2302ML9VF31.** Emol. R$ 35,20. FERJ R$ 4,78. Ferc R$ 1,19. FEMP R$ 1,59. FADEP R$ 1,59. Total R$ 44,17.

Poder Judiciário - TJMA
Selo: PKEMOT031534TFTLK2302ML9VF31795
19/12/2022 08:28:54, Ato: 16.23, Parte(s): VALDENE CARDOSO FARIA PEREIRA, ADRIANA NOGUEIRA DE ALMEIDA
Total R$ 44,17 Emol R$ 35,20 FERC R$ 1,19 FADEP R$ 1,59 FEMP R$ 1,59 Consulte em https://selo.tjma.jus.br

EXTRA
ANO I
NÚMERO 159

O Extra 100% digital é uma publicação de responsabilidade da agência de publicidade FERNANDA COMUNICAÇÃO, CNPJ: 28.005.265/0001-00, com sede na Rua Henrique Leal, 213-A, Centro - São Luís-MA. CEP.: 65010-160. - Fones para contato: (98) 98891-6725

Dir. Financeira e administrativa..... Maria Deusilane
Edição e Editoração..... Peninha Gomes
Diretor de Publicidade..... Jorge Luís Rayol

Os artigos assinados são de inteira responsabilidade dos seus autores.

e novecentos e dezessete reais e setenta e dois centavos). PRAZO DE VIGÊNCIA: o prazo de vigência deste contrato será a partir da data de assinatura e encerramento em 31/12/2022. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666 de 1993 e alterações. DATA DA ASSINATURA: 06/12/2022. SIGNATÁRIOS: Município de Lagoa Grande do Maranhão/Fundo Municipal de Assistência Social e Trabalho, por sua Secretária Maria Djanira de Oliveira Adelino, como Contratante e a empresa LUENYS BRAZ COSTA MENEZES EIRELI, por sua representante a Sra. Luenys Braz Costa Menezes, como Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 4.031/2022

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 04.031/2022. ORIGEM: Processo administrativo nº 181021.001/2021 MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) Nº 031/2021. CONTRATANTE: Município de Lagoa Grande do Maranhão/Fundo Municipal de Assistência Social e Trabalho. CNPJ: 15.243.290/0001-71. CONTRATADA: R R FREITAS GARCIA FARDAMENTOS EIRELI-ME, CNPJ nº 35.473.843/0001-90. OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção de artigos e materiais de malharia, visando atender as necessidades da administração municipal do município de Lagoa Grande do Maranhão (MA). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1601-08.122.0002.0.020 - 3.3.90.39.00. Fonte: 0129000000 - Transferências de recursos do FNAS - Portaria MC nº 580 de 31 de dezembro de 2020. VALOR: R$ 9.902,00 (nove mil e novecentos e dois reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: o prazo de vigência deste contrato será a partir da data de assinatura e encerramento em 31/12/2022. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666 de 1993 e alterações. DATA DA ASSINATURA: 12/12/2022. SIGNATÁRIOS: Município de Lagoa Grande do Maranhão/Fundo Municipal de Assistência Social e Trabalho, por sua Secretária Maria Djanira de Oliveira Adelino, como Contratante e a empresa R R FREITAS GARCIA FARDAMENTOS EIRELI-ME, por seu representante o Sr. Roberto Rafael Freitas Garcia, como Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO Nº SMTO/TP/006.01/2022

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº SMTO/TP/006.01/2022. ORIGEM: Processo administrativo nº 060622.001/2022 MODALIDADE: Tomada de Preços Nº 006/2022. CONTRATANTE: Município de Lagoa Grande do Maranhão/Secretaria Municipal de Transporte e Obras. CNPJ: 01.612.337/0001-12. CONTRATADA: UCHÔA ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 10.811.637/0001-11. OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços de pavimentação em bloco intertravado e melhorias na drenagem em ruas do município de Lagoa Grande do Maranhão/MA (Rua Santos Dumont, Rua do Campo e Rua Humberto de Campos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0901-15.451.0019.1.0470-04.4.9051.00. Fonte: 1500000000 - Recursos não vinculados de impostos. VALOR: R$ 570.721,82 (quinhentos e setenta mil e setecentos e vinte e um reais e oitenta e dois centavos). PRAZO DE VIGÊNCIA: o prazo de vigência deste contrato será de 6 (seis) meses, com início em 06/12/2022 e encerramento em 06/06/2023. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666 de 1993 e alterações. DATA DA ASSINATURA: 06/12/2022. SIGNATÁRIOS: Município de Lagoa Grande do Maranhão/Secretaria Municipal de Transporte e Obras, por seu Secretário Kleber Gonçalves, como Contratante e a empresa UCHÔA ENGENHARIA LTDA, por sua representante a Sra. Thayla Cristina Gomes da Rocha Uchôa Galvão, como Contratado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 1/2023 - PML

PROCESSO ADMNISTRATIVO Nº 041/2022/CPL. TOMADA DE PREÇO Nº 001/2023 - PML. DATA DA ABERTURA: 06.01.2022 às 08h30min. INTERESSADO: Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal de Educação do Município de Loreto/MA. MODALIDADE: Tomada de Preço. REGIME: Menor preço por lote. OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para conclusão dos serviços de construção de duas quadras coberta nas Unidades Escolares Abraão Martins e Padre Giácomo no Município de Loreto/MA, conforme Projeto Básico Anexo I deste Edital. LEI REGENTE: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. COPIA DO EDITAL: Pode ser adquirido, no prédio da Prefeitura Municipal, localizado na Praça Jose do Egito Coelho, 104 - Centro Loreto/MA, através do recolhimento de uma resma de papel A4, no horário de 08h:00s as 12h:00s. Fone (99) 3544 - 0175, ou ainda poderá ser obtido gratuitamente no portal da transparência desta municipalidade no seguinte endereço: loreto.ma.gov.br; ou ainda pelo e-mail cplprefeitura.loreto@gmail.com.

Loreto (MA), 13 de dezembro de 2022.
MARIA STELLA GOMES BRINGEL SILVA
Secretário Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2022

A Prefeitura Municipal de Presidente Sarney-MA, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 30 de dezembro de 2022 às 08:00 horas, licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 22/2022, objetivando o Registro de Preços para eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios para fornecimento de carne bovina, suína, caprina, ovina e peixe e outros, para atender as demandas das diversas Secretarias da Administração Municipal de Presidente Sarney-MA.

O Edital pode ser consultado na Comissão Permanente de Licitação, Av. Albino Moreira, 03 - Centro - Presidente Sarney-MA, em dias úteis de 2ª a 6ª feira, nos horários das 08:00 às 12:00h ou poderá ser obtido através do site http://presidentesarney.ma.gov.br/transparencia/licitacoes e https://www.licitanet.com.br/. Informações pelo e-mail: cpl.sarney@hotmail.com.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2022

A Prefeitura Municipal de Presidente Sarney-MA, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 30 de dezembro de 2022 às 14:00 horas, licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 23/2022, objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de desentupimento e limpeza de fossas sépticas em órgãos públicos do município de Presidente Sarney-MA.

O Edital pode ser consultado na Comissão Permanente de Licitação, Av. Albino Moreira, 03 - Centro - Presidente Sarney-MA, em dias úteis de 2ª a 6ª feira, nos horários das 08:00 às 12:00h ou poderá ser obtido através do site http://presidentesarney.ma.gov.br/transparencia/licitacoes e https://www.licitanet.com.br/. Informações pelo e-mail: cpl.sarney@hotmail.com.

Presidente Sarney, 13 de dezembro de 2022.
MAURO LEITE LIMA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2022-PMR-MA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 201/2022-PMR-MA.

A Prefeitura Municipal de Rosário -MA, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 27/2022 - PMR-MA, do tipo Menor Preço por item, objetivando o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Gás Medicinal (oxigênio), com empréstimo gratuito de cilindros em regime de comodato, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Rosário -MA, em sessão pública eletrônica a partir das 09:00 horas (horário de Brasília-DF) do dia 04/01/2023 que será conduzido pelo seu Pregoeiro, através do Portal de Compras da Prefeitura de Rosário, disponível em www.portaldecompraspublicas.com.br, nos termos da Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892/13, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações, bem como aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei 8.666/1993 e suas alterações. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no Portal de Compras da Prefeitura de Rosário, em www.portaldecompraspublicas.com.br, e site da Prefeitura Municipal de Rosário/MA https://www.rosario.ma.gov.br/

Rosário - MA, 15 de dezembro de 2022.
JOSÉ PLÍNIO COELHO CAÍRES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA

AVISO DE ADESÃO Nº 6/2022

TERMO DE ADESÃO Nº 006/2022.
Processo Administrativo nº 023/2022.

O Município de Santa Rita - MA, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, neste ato representada pelo SR. AMAURY SILVA SANTOS ARAÚJO, portador do CPF nº 927.641.693-53 e CI nº 82623297-3 SSP-MA, torna público QUE: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 005 - Oriunda de um PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1612/2021, celebrada perante a Prefeitura do Município de Vitória do Mearim - MA, EMPRESA VENCEDORA: HENRY F R M DE ARAUJO TECNOLOGIA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 14.809.336/0001-04, Objeto é a contratação de empresa visando aquisição de Material Permanente em geral, destinados a atender as demandas das Secretarias Municipais do Município de Santa Rita - MA. VALOR: R$ 1.307.846,51 (UM MILHÃO, TREZENTOS E SETE MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA E UM CENTAVOS). CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Administração e Finanças; CONSIDERANDO a anuência do Órgão Gerenciador; CONSIDERANDO o TERMO DE ACEITE e da APRESENTAÇAO DE PROPOSTA e HABILITAÇÃO da empresa citada conforme os itens requisitados no ofício que fazem parte deste processo. SANTA RITA (MA) encaminho os autos para homologação e adjudicação

Em 8 de dezembro de 2022.
AMAURY SILVA SANTOS ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

ADESÃO Nº 006/2022 - CPL - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2022-CPL.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA - MA, inscrita no CNPJ. sob o Nº: C.N.P. J. Nº: 63.441.836/0001-41, por meio do Secretário Municipal de Administração e Finanças, no uso de suas atribuições, com fundamento no inciso VI, do art. 43, da Lei nº 8.666/93 e Art. 6º do Decreto 10.024/2019, ADJUDICA E HOMOLOGA a presente licitação NA CONDIÇÃO "CARONA" que consiste na adesão a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 005 - Oriunda de um PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1612/2021, celebrada perante a Prefeitura do Município de Vitória do Mearim - MA, cujo objeto é aquisição de Material Permanente em geral, destinados a atender as demandas das Secretarias Municipais, do Município de Santa Rita - MA, em favor da empresa HENRY F R M DE ARAUJO TECNOLOGIA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 14.809.336/0001-04, representante legal o Srº HENRY FELIPE RODRIGUES MONTEIRO DE ARAÚJO portador do CPF sob nº 616.080.684-04. Vencedor, com o VALOR: R$ 1.307.846,51 (UM MILHÃO, TREZENTOS E SETE MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA E UM CENTAVOS).

Santa Rita, 15 de dezembro de 2022.
AMAURY SILVA SANTOS ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022092201/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022092201/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1802/2022. PARTES: Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento, Orçamento e Gestão de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, através de seu Secretário e a Empresa E ARAUJO GUIMARAES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 06.211.864/0001-39. OBJETO: Prestação de serviço de engenharia, para elaboração do projeto executivo compreendendo (levantamento, elaboração de projeto, orçamento e fiscalização de obras) dos serviços de recuperação de estradas vicinais, conforme proposta nº 053144/2021, firmado entre o Ministério de Desenvolvimento Regional e o Município de São Luís Gonzaga do aranhão/MA VIGENCIA: até 31/09/2022 a partir da sua assinatura. VALOR DO CONTRATO: R$ 28.093,69 (Vinte e Oito Mil Noventa e Três Reais e Sessenta e Nove Centavos). MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 016/2022, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, II da Lei 8.666/93. ÓRGÃO: 02 - Poder Executivo UNIDADE ORÇAMENTARIA: 06 - Sec. Municipal de Infraestrutura, Transporte e Cidade. CATEGORIA: 15.122.0004.2022 - Manut e Func da Sec. Munic. de Infraestrutura, Transporte e Cidade. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica. FONTE: 0000 - Recursos Ordinários.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE ADITIVO DE PRAZO DE CONTRATO

RESENHA DO TERCEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO 20210929001/2021, que entre se celebram o Município de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, Estado do Maranhão, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da sua Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.460.018/0001-52, e, de outro, a empresa CONSTRUTORA JT, inscrita no CNPJ de nº 00.336.053/0001-88. Objeto: Execução de serviços de recuperação de estradas vicinais, de acordo com Contrato de Repasse nº 894533/2019/MDR/CAIXA, firmando entre o Ministério do Desenvolvimento Regional - representado(a) pela Caixa Econômica Federal, e o(a) Município de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA. As disposições relativas ao prazo de execução e vigência da contratação decorrente da Tomada de Preços 006/2021, por mais 220 (duzentos e vinte) dias, bem como explicitar a aplicação ao contrato às disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações: Data da Assinatura do Terceiro Termo de Aditivo de Prazo: 09/12/2022: CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Luís Gonzaga do Maranhão - MA; CONTRATADA: CONSTRUTORA JT: P/ Contratante: Antônio Rafael Nani - Secretário Municipal de Administração; p/ Contratada: Luciene Almeida Cavalcante.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2022-CPL. P.A 265-2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS, Estado do Maranhão, torna público, que fará realizar licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo Menor Preço, tendo por objeto a Contratação de empresa de engenharia para a execução da reforma da Praça Benedito Maia no município de São Raimundo das Mangabeiras –MA. A sessão do certame licitatório será realizada no dia 12 de janeiro de 2022, às 09h00min (nove horas), na sala de reunião da Prefeitura, sito à Praça da Família, nº 43, Bairro São Francisco, São Raimundo das Mangabeiras/MA. O Edital e seus anexos estão à disposição no site oficial (saoraimundodasmangabeiras.ma.gov.br), ou solicitados via e-mail (cpl@saoraimundodasmangabeiras.ma.gov.br). Esclarecimentos adicionais no endereço supra, via e-mail de 2ª à 6ª feira, no horário das 08h:00min às 12h:00min.

São Raimundo das Mangabeiras - MA, 19 de dezembro de 2022.
CAMILA SOUSA BRITO ROCHA
Presidente da CPL

Prefeitura Municipal de
PRESIDENTE SARNEY
Tempo de Novas Conquistas
A Serviço de Todos

Proc: 39/2022
Fls: 79
Assi:

JUNTADA PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 39/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de desentupimento e limpeza de fossas sépticas em órgãos públicos do município de Presidente Sarney-MA.

Junto aos autos do processo administração nº 39/2022, modalidade Pregão Eletrônico nº 23/2022, proposta de preços da empresa abaixo referida, para o presente certame.

EMPRESA: E.J CORDEIRO RIBEIRO, CNPJ: 17.323.606/0001-60.

E J CORDEIRO RIBEIRO

PRESTADORA DE SERVIÇOS

Proc: 39/2022
Fls: 80
Assi:

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 23/2021

CARTA-PROPOSTA

Apresentamos nossa proposta para os serviços dos itens abaixo discriminados, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY-MA.

Processo Administrativo nº: 39/2022
Modalidade: Pregão Eletrônico
Edital nº: 23/2022
Forma: Modo de Disputa Aberto
Tipo: Menor Preço por Item
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de desentupimento e limpeza de fossas sépticas em órgãos públicos do município de Presidente Sarney - MA

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:	E J CORDEIRO RIBEIRO
CNPJ:	24.202.036/0001-16
ENDEREÇO:	RUA MANOEL FREITAS DE ABREU, Nº 94-A
CIDADE:	PINHEIRO
ESTADO:	MARANHÃO
TELEFONE:	(98) 98291-2954
E-MAIL	saulosiilva@hotmail.com

INFORMACÕES PARA PAGAMENTOS:	
BANCO:	BRADESCO
AGÊNCIA:	5494-1
CONTA:	2908-4

REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO:	Evandro José Cordeiro Ribeiro
Nome/ Nacionalidade/ Estado Civil/ RG/ CPF/	Evandro José Cordeiro Ribeiro, brasileiro, casado, RG 67365930, CPF 407.190.063-68
EMAIL:	Evandroguaia12@gmail.com
TELEFONE:	(98) 98291-2954

1. **PLANILHA DA PROPOSTA:**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ITEM	LOCAL	VOL (M³)
1	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	6,00
2	UBS POV. MATA DE ZÉ ROBERTO	12,00
3	UBS POV. ENTRE RIOS	12,00
4	UBS POV. GALIZA	12,00
5	UBS POV. TABOCAL	12,00
6	UBS POV. SÃO FELIPE	12,00
7	UNIDADE DE SAÚDE POV. BEM POSTA	6,00
8	UNIDADE DE SAÚDE POV. SÃO ROMÃO	6,00
9	UNIDADE DE SAÚDE POV. GALIZA	6,00
10	UNIDADE DE SAÚDE POV. ALDEIA	6,00
11	UNIDADE DE SAÚDE POV. CANTA GALO	6,00
12	UNIDADE DE SAÚDE POV. FAZENDA GALO	6,00
13	UNIDADE DE SAÚDE POV. CACAU	6,00
14	UNIDADE DE SAÚDE RAIMUNDO BARROSO	12,00
15	UNIDADE DE SAÚDE SÃO CARLOS	12,00
16	UNIDADE DE SAÚDE TRÊS FUROS	12,00
17	ACADEMIA DE GINASTICA	6,00
18	HOSPITAL SÃO CARLOS	30,00
	SUB-TOTAL (M³)	**180,00**
	Nº DE LIMPEZAS	**5,00**
	TOTAL GERAL (M³)	**900,00**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UN.	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
1.00					**R$ 56.250,00**

E J CORDEIRO RIBEIRO

PRESTADORA DE SERVIÇOS

Proc: 39/2022
Fls: 81
Assi:

1.01	Serviços de desentupimento e limpeza de fossas sépticas	M³	900,00	R$ 62,50	R$ 56.250,00
VALOR TOTAL					**R$ 56.250,00**

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	TOTAIS DOS ITENS	1ª LIMPEZA	2ª LIMPEZA	3ª LIMPEZA	4ª LIMPEZA
1.00	Serviços de desentupimento e limpeza de fossas sépticas	R$ 56.250,00	R$ 14.062,50	R$ 14.062,50	R$ 14.062,50	R$ 14.062,50
VALORES TOTAIS MENSAIS		**R$ 56.250,00**	**R$ 14.062,50**	**R$ 14.062,50**	**R$ 14.062,50**	**R$ R$ 14.062,50**
PERCENTUAIS MENSAIS			**25,00**	**25,00**	**25,00**	**25,00**
VALORES ACUMULADOS MENSAIS			**R$ 14.062,50**	**R$ 28.125,00**	**R$ 42.187,50**	**R$ 56.250,00**
PERCENTUAIS ACUMULADOS MENSAIS			**25,00**	**50,00**	**75,00**	**100,00**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ITEM	LOCAL	VOL (M³)
1	C. M. E. I. MONTEIRO LOBATO	12,00
2	C. M. E. I. TIA DIVA	12,00
3	ESCOLA MUNICIPAL POV. ALTO VERDE	6,00
4	ESCOLA MUNICIPAL POV. JANDIÁ	6,00
5	ESCOLA MUNICIPAL POV. MATA DO BRITO	6,00
6	ESCOLA MUNICIPAL POV. ESTRADA GRANDE	6,00
7	E. M. AGOSTINHO RAMALHO	6,00
8	E. M. ANTÔNIO SOARES	6,00
9	E. M. ANTÔNIO GABRIEL MORAES	12,00
10	E. M. CAMÉLIA RIBEIRO	12,00
11	E. M. CARLOS AUGUSTO NUNES	12,00
12	E. M. CECILIA MELO	12,00
13	E. M. DENI REIS LEITE	12,00
14	E. M. DOM RICARDO	12,00
15	E. M. DOMINGOS MAURÍLIO MORAES	12,00
16	E. M. DONINHA PAIVA	6,00
17	E. M. DR. ANTENOR ABREU	12,00
18	E. M. DR. JOSÉ DE CASTRO GOMES	12,00
19	E. M. ELIZABETO MOREIRA	12,00
20	E. M. ERNESTO SEVERO MOREIRA	6,00
21	E. M. FELIPE N. MONTEIRO	6,00
22	E. M. FELIZIA MOREIRA AMORIM	6,00
23	E. M. FIRMO DE JESUS	6,00
24	E. M. FIRMO DE JESUS DAVILA	12,00
25	E. M. FRANCISCO DA SILVA	6,00
26	E. M. GABRIEL SOUSA PINTO	6,00
27	E. M. GUILHERME MOREIRA	12,00
28	E. M. INAH RÊGO	30,00
29	E. M. JOÃO JOSÉ FERREIRA CASTRO	6,00
30	E. M . JOÃO OLIVEIRA SILVA	6,00
31	E. M. JOSÉ MARIA GONÇALVES	6,00
32	E. M. JOSÉ RIBAMAR FERREIRA	6,00
33	E. M. MARINALVA NOGUEIRA	6,00
34	E. M. MARTINHO SILVA	6,00
35	E. M. NORBERTO DE MORAES	6,00
36	E. M. RAIMUNDO CARDOSO	6,00
37	E. M. RAIMUNDO INACIO LOPES	6,00
38	E. M. RAIMUNDO JOSÉ ALMEIDA	6,00
39	E. M. RAIMUNDO LUIS COSTA	6,00
40	E. M. RAIMUNDO MATIAS BRITO	12,00
41	E. M. ROQUE J. RIBEIRO	12,00
42	E. M. SANTA LUZIA	6,00
43	E. M. SANTO INACIO	12,00
44	E. M. SEBASTIANA DA LUZ SOUSA	12,00
45	E. M. THALLES RIBEIRO GONÇALVES	12,00
46	E. M. THOMAZ BECKMAN	30,00
47	E. M. ZOROBABEL CORDEIRO	12,00
48	J. I. NOSSA SENHORA DE FATIMA	12,00
49	PRÉDIO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	6,00
50	QUADRA POV. GALIZA	6,00
51	ESCOLA DE MÚSICA	6,00
52	ESCOLA 01 SALA TRÊS FUROS	6,00
53	ESCOLA 04 SALAS TRÊS FUROS	12,00
54	ESCOLA PADRE RISSO	30,00

E J CORDEIRO RIBEIRO

PRESTADORA DE SERVIÇOS

Proc: 39/2022
Fls: 32
Assi:

	SUB-TOTAL (M³)	528,00
	Nº DE LIMPEZAS	5,00
	TOTAL GERAL (M³)	**2.640,00**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UN.	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
1.00					**R$ 165.000,00**
1.01	Serviços de desentupimento e limpeza de fossas sépticas	M³	2.640,00	R$ 62,50	R$ 165.000,00
	VALOR TOTAL				**R$ 165.000,00**

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	TOTAIS DOS ITENS	1ª LIMPEZA	2ª LIMPEZA	3ª LIMPEZA	4ª LIMPEZA
1.00	Serviços de desentupimento e limpeza de fossas sépticas	R$ 165.000,00	41.250,00	41.250,00	41.250,00	41.250,00
VALORES TOTAIS MENSAIS		**R$ 165.000,00**	**R$ 41.250,00**	**R$ 41.250,00**	**R$ 41.250,00**	**R$ 41.250,00**
PERCENTUAIS MENSAIS			**25,00**	**25,00**	**25,00**	**25,00**
VALORES ACUMULADOS MENSAIS			**R$ 41.250,00**	**R$ 82.500,00**	**R$ 123.750,00**	**R$ 165.000,00**
PERCENTUAIS ACUMULADOS MENSAIS			**25,00**	**50,00**	**75,00**	**100,00**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ITEM	LOCAL	VOL (M³)
1	PRÉDIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	6,00
2	CONSELHO TUTELAR	6,00
3	CENTRO DE CONVIVÊNCIA TRÊS FUROS	6,00
4	CENTRO DE CONVIVÊNCIA GALIZA	6,00
	SUB-TOTAL (M³)	24,00
	Nº DE LIMPEZAS	5,00
	TOTAL GERAL (M³)	**120,00**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UN.	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
1.00					**R$ 7.500,00**
1.01	Serviços de desentupimento e limpeza de fossas sépticas	M³	120,00	R$ 62,50	R$ 7.500,00
	VALOR TOTAL				**R$ 7.500,00**

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	TOTAIS DOS ITENS	1ª LIMPEZA	2ª LIMPEZA	3ª LIMPEZA	4ª LIMPEZA
1.00	Serviços de desentupimento e limpeza de fossas sépticas	**R$ 1.875,00**	468,75	468,75	468,75	468,75
VALORES TOTAIS MENSAIS		**R$ 1.875,00**	**R$ 468,75**	**R$ 468,75**	**R$ 468,75**	**R$ 468,75**
PERCENTUAIS MENSAIS			**25,00**	**25,00**	**25,00**	**25,00**
VALORES ACUMULADOS MENSAIS			**R$ 468,75**	**R$ 937,50**	**R$ 1.406,25**	**R$ 1.875,00**
PERCENTUAIS ACUMULADOS MENSAIS			**25,00**	**50,00**	**75,00**	**100,00**

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

ITEM	LOCAL	VOL (M³)
1	PREFEITURA MUNICIPAL	20,00
2	CENTRO DE ABASTECIMENTO	30,00
3	SEC. AGRICULTURA E PESCA	6,00
4	SEC. ESPORTE E JUVENTUDE	6,00
5	SEC. INFRA-ESTRUTURA	6,00
6	SEC. MEIO AMBIENTE TRÊS FUROS	6,00
7	SEDE DA FUNDEC	6,00
8	PREDIO DE SEGURANÇA	6,00
9	PRÉDIO DE SEGURANÇA TRÊS FUROS	6,00
10	SEDE SOCIAL TRÊS FUROS	6,00
11	MERCADO TRÊS FUROS	6,00
12	MATADOURO TRÊS FUROS	6,00
13	MERCADO DA GALIZA	6,00
14	CAMPO DE FUTEBOL TRÊS FUROS	6,00
	SUB-TOTAL (M³)	**122,00**
	Nº DE LIMPEZAS	**5,00**
	TOTAL GERAL (M³)	**610,00**

E J CORDEIRO RIBEIRO

PRESTADORA DE SERVIÇOS

Proc: 39/2022
Fls: 83
Assi:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UN.	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
1.00					**R$ 38.125,00**
1.01	Serviços de desentupimento e limpeza de fossas sépticas	M³	610,00	62,50	R$ 38.125,00
VALOR TOTAL					**R$ 38.125,00**

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	TOTAIS DOS ITENS	1ª LIMPEZA	2ª LIMPEZA	3ª LIMPEZA	4ª LIMPEZA
1.00	Serviços de desentupimento e limpeza de fossas sépticas	**R$ 38.125,00**	9.531,25	9.531,25	9.531,25	9.531,25
VALORES TOTAIS MENSAIS		**R$ 38.125,00**	**9.531,25**	**9.531,25**	**9.531,25**	**9.531,25**
PERCENTUAIS MENSAIS			**25,00**	**25,00**	**25,00**	**25,00**
VALORES ACUMULADOS MENSAIS			**9.531,25**	**19.062,50**	**28.593,75**	**38.125,00**
PERCENTUAIS ACUMULADOS MENSAIS			**25,00**	**50,00**	**75,00**	**100,00**

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA GLOBAL

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UN.	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
1	Serviços de desentupimento e limpeza de fossas sépticas	M³	4.270	R$ 62,50	R$ 266.875,00
VALOR TOTAL					R$ 266.875,00

1. **Valor Total da Proposta:** R$ 266.875,00 (Duzentos e sessenta e seis mil oitocentos e setenta e cinco reais).
2. **Validade da Proposta:** 60 (sessenta) dias;
3. Nosso preço proposto compreende todas as despesas concernentes aos serviços, bem como Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, que deverão correr totalmente por conta da Empresa vencedora;
4. Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas para esta licitação, as quais nos submetemos incondicional e integralmente;
5. Declaramos que até a presente data não inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
6. Declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme art.9 da lei 8.666/93, e não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;
7. Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que não estamos cumprindo pena de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas Federal, Estadual e Municipal, inclusive no Distrito Federal, conforme art. 97 da Lei nº. 8.666/93.
8. Declaramos, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/1999, que não emprega menor de 18 (Dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (Dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz.

Presidente Sarney-MA, 29 de dezembro de 2022.

Evandro José Cordeiro Ribeiro

Evandro José Cordeiro Ribeiro
RG 67365930 - CPF 407.190.063-68
Empresário

Proc: 39/2022
Fls: 84
Assi:

JUNTADA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 39/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de desentupimento e limpeza de fossas sépticas em órgãos públicos do município de Presidente Sarney-MA.

Junto aos autos do processo administração nº 39/2022, modalidade Pregão Eletrônico nº 23/2022, documentação de habilitação da empresa abaixo referida, para o presente certame.

EMPRESA: E.J CORDEIRO RIBEIRO, CNPJ: 17.323.606/0001-60.

Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Proc: 39/2022
Fls: 85
Assi:

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (29/12/2022 às 15:50) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 24.202.036/0001-16.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 63AD.E18B.115D.E851 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

Proc: 39/2022
Fls: 86
Assi:

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **E J CORDEIRO RIBEIRO**

CPF/CNPJ: **24.202.036/0001-16**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 15:53:11 do dia 29/12/2022, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5

Código de controle da certidão: 574K291222155311

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Proc: 39/2022
Fls: 87
Assi:

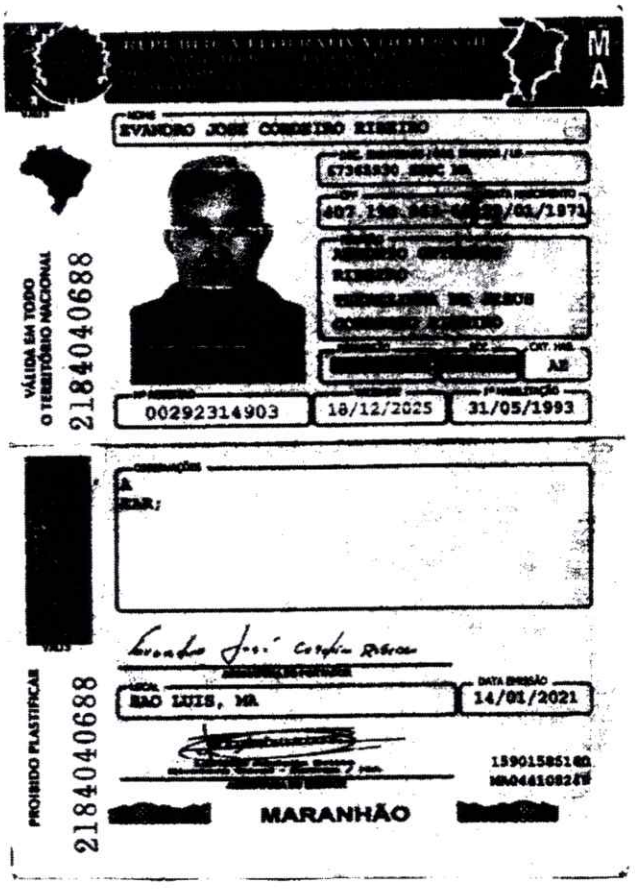

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

Proc: 37/2022
Fls: 88
Assi:

Identificação

Nome Empresarial
EVANDRO JOSE CORDEIRO RIBEIRO 40719006368
Nome do Empresário
EVANDRO JOSE CORDEIRO RIBEIRO
Nome Fantasia
LE REPRESENTACOES
Capital Social
15.000,00

Número Identidade	Orgão Emissor	UF Emissor	CPF
0000067365930	ssp	MA	407.190.063-68

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente	Data de Início da Situação Cadastral Vigente
BAIXADA	11/02/2016

Número de Registro

CNPJ
20.703.980/0001-04

Endereço Comercial

CEP	Logradouro	Número
65200-000	CONJUNTO RESIDENCIAL manoel freitas de abreu	94
Bairro	**Município**	**UF**
do sete	PINHEIRO	MA

Atividades

Data de Início de Atividades	Forma de Atuação
24/07/2014	Estabelecimento fixo, Internet, Em local fixo fora da loja, Correio, Porta a porta, postos móveis ou por ambulantes, Televenda, Máquinas automáticas

Ocupação Principal
Atividade Principal (CNAE)
49.30-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais,tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: http://www.portaldoempreendedor.gov.br/.

Certificado emitido com base na Resolução nº 48, de 11 de outubro de 2018, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenentes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico **http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp**.

Número do Recibo	Número do Identificador	Data de Emissão

ME91774848 20703980000104 05/03/2021

Proc: 39/2022
Fls: 89
Assi: Elsey

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/ 1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)
XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX

NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas): EVANDRO JOSE CORDEIRO RIBEIRO

Proc: 39/2022
Fls: 90
Assi:

NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL
BRASILEIRA	CASADO

SEXO: M ☒ F ☐ | REGIME DE BENS(se casado): COMUNHÃO PARCIAL

FILHO DE (pai): ANTONIO GUTERRES RIBEIRO | (mãe): THEREZINHA DE JESUS CORDEIRO RIBEIRO

NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE (número)	Órgão emissor	UF	CPF(número)
29/01/1971	0000067365930	SSP	MA	407.190.063-68

EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor): XXXXXXXXXXXXX

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc)	NÚMERO
RUA MANOEL FREITAS DE ABREU	94

COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP
XXXXXXXXXXXXX	SETE	65.200-000

MUNICÍPIO: PINHEIRO | UF: MA

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
080	INSCRIÇÃO	XXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
XXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX

NOME EMPRESARIAL: E J CORDEIRO RIBEIRO

LOGRADOURO (rua,av, etc)	NÚMERO
RUA MANOEL FREITAS DE ABREU	94

COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP
A	SETE	65.200-000

MUNICÍPIO	UF	PAIS	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
PINHEIRO	MA	BRASIL	lierbete@hotmail.com

VALOR DO CAPITAL - R$	VALOR DO CAPITAL - (por extenso)
30.000,00	TRINTA MIL REAIS

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae)	DESCRIÇÃO DO OBJETO
Atividade Principal: 3600602	DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POR CAMINHÕES COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMESXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXX
Atividade secundária: 3811400	
7732201	
XXXXXXX	
XXXXXXX	
XXXXXXX	
XXXXXXX	

DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF
16/02/2016	XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XX

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente)

DATA DA ASSINATURA: 16/02/2016 | ASSINATURA DO EMPRESÁRIO: Evandro José Cordeiro Ribeiro

USO [illegible]

DEFERIDO,
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE

Francisco Sérgio de Castro Cordeiro
Esc. Regina Juliana Pinheiro M.
Mat:0539
18/02/16

AUTENTICAÇÃO

MA1201605163347

Proc: 39/2022
Fls: 91
Assi:

JUCEMA

Junta Comercial do Estado do Maranhão
Certifico o Registro em 18/02/2016 Sob Nº 21102078961
Protocolo : 160262348 de 18/02/2016 NIRE: 21102078961
E J CORDEIRO RIBEIRO
Chancela : 39083917EC98FF67ABEA24C59399C27C6C8D6EC9
São Luís, 19/02/2016

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
Secretário(a) Geral

Proc: 39/2022
Fls: 92
Assi:

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO N° 03 DE EMPREENDEDOR INDIVIDUAL

E J CORDEIRO RIBEIRO

EVANDRO JOSE CORDEIRO RIBEIRO, brasileiro, casado, em comunhão parcial de bens, natural de Pinheiro – MA, nascido em 29/01/1971, empresário, CPF n° **407.190.063-68**, documento de identidade n° **000006736593-0 SSP–MA**, residente e domiciliado à Rua Manoel Freitas Abreu, 94, Bairro: Sete, Pinheiro – MA, CEP. 65.200-000, Titular da empresa **E J CORDEIRO RIBEIRO,** com sede à Rua Manoel Freitas de Abreu nº 94 - A, Bairro: Sete, Pinheiro – MA, CEP. 65.200-000, registrada na Junta Comercial do Maranhão aos 16 dias do mês de fevereiro de 2016 sob o NIRE 2110207896-1 e inscrita no CNPJ sob n° 24.202.036/0001 - 16, resolve alterar seu capital social e atividades econômicas, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Altera-se o endereço **DA** Cidade de Pinheiro – MA, na Rua Manoel Freitas de Abreu, 94ª, Sete, CEP: 65.200-000 **PARA** a Cidade de Presidente Sarney, na Rua Caixa D´Água D Ind., nº 63, bairro - Pimenta, CEP: 65.204-000.

§ ÚNICO: Para consecução de seus objetivos sociais, a empresa poderá, a qualquer tempo, criar, alterar ou extinguir estabelecimentos filiais, agências, sucursais em qualquer parte do território nacional ou fora dele, mediante alteração contratual devidamente assinado pelo titular e arquivada na Junta Comercial.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, mediante as condições e cláusulas seguintes:

DA DENOMINAÇÃO, OBJETO, SEDE E PRAZO DE DURAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA: A empresa girará sob o nome empresarial de **E J CORDEIRO RIBEIRO,** e tem como nome de fantasia: **EVANDRO GAYA - LOCACAO, SERVICOS E TRANSPORTES,** com sede na Cidade de Presidente Sarney, na Rua Caixa D´Água D Ind., nº 63, bairro - Pimenta, CEP: 65.204-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: A empresa passa o seu objeto social e as atividades para:

CNAE	ATIVIDADES
3600-6/02	Distribuição de água por caminhões: a distribuição de água tratada (potável) através de caminhões- o transporte de água potável para consumo humano por carro-pipa.
3811- 4/00	Coleta de resíduos não-perigosos (Esta subclasse compreende:- a coleta de resíduos não-perigosos de origem doméstica, urbana ou industrial por meio de lixeiras, veículos, caçambas, etc.- a coleta de materiais recuperáveis- a coleta de resíduos em pequenas lixeiras públicas- a coleta de entulhos e refugos de obras e de demolições- a operação de estações de transferência de resíduos não-perigosos, que são unidades responsáveis pelo armazenamento temporário e a transferência definitiva de resíduos não-perigosos para os aterros e lixões).
3702 – 9/00	Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes (Esta subclasse compreende:- o esvaziamento e a limpeza de tanques de infiltração e fossas sépticas, sumidouros e poços de esgoto- a limpeza de caixas de esgoto, galerias de águas pluviais e tubulações - a retirada de lama - os serviços de limpeza em sanitários químicos-- os serviços de limpeza em sanitários químicos).

4789 – 0/05	Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários (Esta subclasse compreende:- o comércio varejista de saneantes - domissanitários: - detergentes, alvejantes e desinfetantes - esterilizantes - algicidas e fungicidas para piscinas - inseticidas, raticidas e repelentes - produtos químicos para jardinagem amadora - desodorizantes - produtos biológicos para tratamento de sistemas sépticos(Esta subclasse compreende também:- o comércio varejista de produtos de limpeza para veículos automotores).
8122-2/00	Imunização e controle de pragas urbanas (Esta subclasse compreende:- os serviços de dedetização, desratização, descupinização e similares.
4120-4/00	Construção de edifícios (Esta subclasse compreende: a construção de edifícios residenciais de qualquer tipo: casas e residências unifamiliares - edifícios residenciais multifamiliares, incluindo edifícios de grande altura (arranha-céus)- a construção de edifícios comerciais de qualquer tipo: - consultórios e clínicas médicas - escolas - escritórios comerciais - hospitais - hotéis, motéis e outros tipos de alojamento - lojas, galerias e centros comerciais - restaurantes e outros estabelecimentos similares - shopping centers- a construção de edifícios destinados a outros usos específicos: - armazéns e depósitos - edifícios garagem, inclusive garagens subterrâneas - edifícios para uso agropecuário - estações para trens e metropolitanos - estádios esportivos e quadras cobertas - igrejas e outras construções para fins religiosos (templos) - instalações para embarque e desembarque de passageiros (em aeroportos, rodoviárias, portos, etc.) - Penitenciárias e presídios - postos de combustível- a construção de edifícios industriais (fábricas, oficinas, galpões industriais, etc.); - as reformas, manutenções correntes, complementações e alterações de edifícios de qualquer natureza já existentes- a montagem de edifícios e casas pré-moldadas ou pré-fabricadas de qualquer material, de natureza permanente ou temporária, quando não realizadas pelo próprio fabricante).

Proc: 37/2022
Fls: 93
Assi:

CLÁUSULA TERCEIRA: A empresa terá prazo de duração indeterminado.

DO CAPITAL

CLÁUSULA QUARTA: O capital de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do País. Ficando o capital total representante da seguinte forma:

SOCIO	%	TOTAL
EVANDRO JOSE CORDEIRO RIBEIRO	**100**	**R$ 200.000,00**
TOTAL	**100**	**R$ 200.000,00**

DA ADMINISTRAÇÃO E DESEMPEDIMENTO

CLÁUSULA QUINTA: A administração da Empresa será exercida por seu titular **EVANDRO JOSE CORDEIRO RIBEIRO** que fica incumbido de exercer todos os atos pertinentes e necessários ao exercício das atividades ora assumidas, bem como, de representá-la judicialmente e extrajudicialmente, ativa e passivamente perante todas as repartições e instituições financeiras, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social.

CLÁUSULA SEXTA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador, procederá a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo-lhe os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA SÉTIMA: Falecendo o empresário, a empresa continuará suas atividades com herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Proc: 39[illegible]022
Fls: 94
Assin:

CLÁUSULA OITAVA: O Titular-Administrador **EVANDRO JOSE CORDEIRO RIBEIRO** declara, sob as penas da Lei:

§ Primeiro: Não possuir ou ter sob sua titularidade, nenhuma outra empresa nos moldes do ME, em qualquer parte do território nacional;

§ Segundo: Não estar impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal ou se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou à propriedade.

Fica eleito o foro de Pinheiro - MA, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Pinheiro - MA, 28 de novembro de 2022.

EVANDRO JOSE CORDEIRO RIBEIRO
TITULAR - ADMINISTRADOR

Proc: 39/2022
Fls: 95
Assi:

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa E J CORDEIRO RIBEIRO consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
40719006368	EVANDRO JOSE CORDEIRO RIBEIRO

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/11/2022 11:15 SOB Nº 20221385061.
PROTOCOLO: 221385061 DE 28/11/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12215286185. CNPJ DA SEDE: 24202036000116.
NIRE: 21102078961. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 25/11/2022.
E J CORDEIRO RIBEIRO

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

Proc: 39/2022
Fls: 96
Assi:

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
24.202.036/0001-16 **MATRIZ**		**18/02/2016**

NOME EMPRESARIAL
E J CORDEIRO RIBEIRO

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
EVANDRO GAYA - LOCACAO, SERVICOS E TRANSPORTES	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
36.00-6-02 - Distribuição de água por caminhões

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes
38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos
41.20-4-00 - Construção de edifícios
47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R RUA CAIXA DAGUA D IND	**63**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
65.204-000	**PIMENTA**	**PRESIDENTE SARNEY**	**MA**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
EVANDROGAIA12@GMAIL.COM	**(98) 9603-6412**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**18/02/2016**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **15/12/2022** às **10:01:56** (data e hora de Brasília).

Proc: 39/2022
Fls: 97
Assi:

MARANHÃO
SECRETARIA DA FAZENDA

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DO MARANHÃO
CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS

FICHA CADASTRAL

Data: 16/12/2022
Hora: 13:44:08
Pág.: 1
Resp.: 749549

Número Inscrição: 12.687.520-0 **CPF/CNPJ:** 24.202.036/0001-16
Agência Regional: AGÊNCIA DE PINHEIRO **NIRE:** 21102078961
UFRE: UFRE / SANTA IN¿S **Tipo de Pessoa:** JURÍDICA
Situação Cadastral: ATIVO **Situação Fiscal:** REGULAR
Data Sit. Cadastral 23/08/2021 13:52:47 **Última Atualização:** 28/11/2022
Regime Especial: NÃO **Benefício:** NÃO
Tipo de Regime:
Regime de Pag.: SIMPLES NACIONAL **Dta. Início:** **Validade:**
Obrigatoriedades: **EFD a partir de:** **NFe a partir de:**
CTE a partir de: **Motivo NFe:**
NFCe a partir de:

DENOMINAÇÃO DO ESTABELECIMENTO

Razão/Nome: E J CORDEIRO RIBEIRO
Título do Estabelecimento: EVANDRO GAYA LOCACAO SERVICOS E TRANSPORTES
Tipo de Sociedade: EMPRESÁRIO **Data da Constituição:** 18/02/2016
Cat. do Estab.: MATRIZ OU UNICO **Capital Social:** 200.000,00 **Início Ativ.:** 04/03/2021

LOCALIZAÇÃO DO ESTABELECIMENTO

Endereço: RUA RUA CAIXA DAGUA D IND
Número: 63 **Complemento** **Referência:**
Bairro: PIMENTA **Município:** PRESIDENTE SARNEY **U.F.:** MA
Telefone: 98-96036412 **Fax:** **E-Mail:** wslima_276@hotmail.com
CEP / Cx. Postal: 65204-000 **Área Utilizada (m2):** 20

QUALIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

CNAE Subclasse: 3600602 - DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POR CAMINHÕES

Atividades Secundárias:

8122200 - IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS
4120400 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS
4789005 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS
3702900 - ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTÃO DE REDES
3811400 - COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS

DADOS DO(S) REPRESENTANTE(S)

TIPO DE RELAÇÃO	NOME	CGC/CPF
EMPRESARIO	EVANDRO JOSE CORDEIRO RIBEIRO	40719006368
CONTADOR	WELLIGTON SILVA LIMA	79808514391

MARANHÃO
SECRETARIA DA FAZENDA

FICHA CADASTRAL DO CONTRIBUINTE

USUÁRIO: 40719006368
DATA: 16/12/2022
HORA: 12:09

Proc: 39/2022
Fls: 98
Assi:

INSC. ESTADUAL:	12.687.520-0	ÚLTIMA ALTERAÇÃO:	28/11/2022
RAZÃO SOCIAL:	E J CORDEIRO RIBEIRO		
SITUAÇÃO FISCAL:	REGULAR	SERASA:	Não
MOTIVOS FISCAIS:			
SITUAÇÃO CADASTRAL:	ATIVO		
MOTIVO CADASTRAL:	--		

DADOS GERAIS

CPF/CNPJ:	24.202.036/0001-16	INSC. CENTRALIZADORA:	--
RAZÃO SOCIAL:	E J CORDEIRO RIBEIRO		
NIRE:	21102078961	TIPO PESSOA:	JURÍDICA
INÍCIO DE ATIVIDADES:	04/03/2021	CAPITAL SOCIAL:	200.000,00
AGÊNCIA REGIONAL:	41 - AGÊNCIA DE PINHEIRO	UFRE:	50 - UFRE / SANTA IN¿S
TIPO DE SOCIEDADE:	EMPRESÁRIO	CAT. DO ESTABELECIMENTO:	MATRIZ OU UNICO
REGIME DE PAG.:	SIMPLES NACIONAL		
DATA OBRIG. NFE:	--	DATA OBRIG. EFD:	--
CORREIO ELETRÔNICO:	wslima_276@hotmail.com	ÁREA UTILIZADA:	20

ENDEREÇO DE ESTABELECIMENTO

CEP	65204-000		
ENDEREÇO	RUA RUA CAIXA DAGUA D IND	NÚMERO:	63
COMPLEMENTO:	--		
PONTO DE REFERENC.:	--	BAIRRO:	PIMENTA
CIDADE:	PRESIDENTE SARNEY	ESTADO:	MA
TELEFONE:	(98)9603-6412	FAX:	--
CEP CAIXA POSTAL:	--		

ENDEREÇO FISCAL

CEP	--		
ENDEREÇO	RUA RUA CAIXA DAGUA D IND	NÚMERO:	63
COMPLEMENTO:	--		
PONTO DE REFERENC.:	--	BAIRRO:	PIMENTA
CIDADE:	PRESIDENTE SARNEY	ESTADO:	MA
TELEFONE:	(98)9603-6412	FAX:	--
CEP CAIXA POSTAL:	00000-000		

CNAE - ATIVIDADES ECONÔMICAS

ORDEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO
1	3600602	DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POR CAMINHÕES
2	8122200	IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS
3	4120400	CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS
4	4789005	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS
5	3702900	ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTÃO DE REDES
6	3811400	COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS

REPRESENTANTES LEGAIS

CNN/CPF	NOME/RAZÃO SOCIAL	TIPO DE RELAÇÃO
40719006368	EVANDRO JOSE CORDEIRO RIBEIRO	801 - EMPRESARIO
79808514391	WELLIGTON SILVA LIMA	3 - CONTADOR

AÇÕES JUDICIAIS

TIPO	DATA INCLUSÃO	DATA REVOGAÇÃO	DOC. CONCESSÃO	EFEITO

Não existem Ações Judiciais para essa inscrição estadual.

OBRIGATORIEDADE / CREDENCIAMENTO

TIPO	DATA INÍCIO	DATA FIM	SITUAÇÃO
ICMS	04/03/2021	--	Ativo

INCENTIVOS / REGIMES ESPECIAIS

TIPO	DATA INÍCIO	DATA FIM	SITUAÇÃO

Não existem Incentivos/Regimes Especiais para essa inscrição

Proc: 39/2022
Fls: 99
Assi:

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: E J CORDEIRO RIBEIRO
CNPJ: 24.202.036/0001-16

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:02:12 do dia 24/11/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 23/05/2023.
Código de controle da certidão: **9D8F.9AB3.C426.734C**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Proc: 39/2022
Fls: 109
Assi:

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 229003/22 **Data da** 16/12/2022 14:09:52

Inscrição Estadual: 126875200 **CPF/CNPJ:** 24202036000116

Razão Social: E J CORDEIRO RIBEIRO

Endereço: RUA RUA CAIXA DAGUA D IND, 63 CEP: 65204000 - PIMENTA

Telefone: (98)96036412 **Município:** PRESIDENTE SARNEY **UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 15/04/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
http://portal.sefaz.ma.gov.br/, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 16/12/2022 14:09:52

Proc: 39/2022
Fls: 101
Assi:

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 086851/22 **Data da** 16/12/2022 14:10:29

Inscrição Estadual: 126875200 **CPF/CNPJ:** 24202036000116

Razão Social: E J CORDEIRO RIBEIRO

Endereço: RUA RUA CAIXA DAGUA D IND, 63 CEP: 65204000 - PIMENTA

Telefone: (98)96036412 **Município:** PRESIDENTE SARNEY **UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 15/04/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
http://portal.sefaz.ma.gov.br/, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 16/12/2022 14:10:29

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PRESIDENTE SARNEY
Governo da Reconstrução

Proc: 39/2022
Fls: 102
Assi:

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Certifico para os devidos fins que após buscas feitas em Livros e Papeis que constituem o **"Arquivo" desta Prefeitura** ficou **constatado que A EMPRESA E J CORDEIRO RIBEIRO**, CNPJ: **24.202.036/0001-16**, inscrita no Cadastro Técnico Econômico Social desta Prefeitura, sob nº. **2.0263**, localizada na Rua da Caixa Dagua, D IND , Nº 63, Pimenta –Presidente Sarney -MA, não existir DÉBITOS TRIBUTÁRIOS, ou inscrição na **DIVIDA ATIVA**, deste Município, estando a empresa livre de quaisquer ÔNUS, por assim ser, emitimos a presente **CERTIDÃO**, cuja validade será de 90 (noventa dias), conforme determina o Art. 156 de LEI 86 de 10/08/2004, (Código Tributário Municipal).

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY MA. SECRETARIA MUNICIPALDE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS, EM 20 DE DEZEMBRO DE 2022.

Carlos Alberto Costa da [illegible]
Secretário Municipal de Administração e Finanças
Presidente Sarney - MA

Proc: 39/2022
Fls: 103
Assi:

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

ALVARÁ PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Exercício: 2022

ESTE ESTABELECIMENTO TEM LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO CONCEDIDA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, CONFORME OS ART. 368,369,370,371 E 372, DA LEI DE Nº 86 DE 10/08/2004. CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.

INSC. MUNICIPAL:	DATA DE ABERTURA:	CNPJ/CPF:	INSC. ESTADUAL:
2.0263	18/02/2016	24.202.036/0001-16	126875200

RAZÃO SOCIAL:
E J CORDEIRO RIBEIRO

NOME DE FANTASIA:
EVANDRO GAYA – LOCAÇÃO,SERVIÇOS E TRANSPORTES

ENDEREÇO:
RUA DA CAIXA DAGUA , D IND , Nº 63 –PIMENTA- PRESIDENTE SARNEY – MA CEP-65.204-000

ATIVIDADE PRINCIPAL:
36.00-6-02 - Distribuição de água por caminhões

ATIVIDADES SECUNDÁRIAS:
37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes
38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos
41.20-4-00 - Construção de edifícios
47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas

PRESIDENTE SARNEY
Reconstrução

EMISSÃO:	VALIDADE:	REGISTRO:
20/12/2022	31/12/2022	062/2022

CARLOS ALBERTO DA COSTA LUZ
SEC. DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS

VALÉRIA MOREIRA CASTRO
PREFEITA

Atenção
O PRESENTE ALVARÁ DEVERÁ SER FIXADO EM LOCAL BEM VISÍVEL A FISCALIZAÇÃO DA PREFEITURA E DEVERÁ SER RENOVADO ANUALMENTE

Voltar | Imprimir

Proc: 39/2022
Fls: 104
Assi:

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 24.202.036/0001-16
Razão Social: E J CORDEIRO RIBEIRO
Endereço: R MANOEL FREITAS DE ABREU 94 A / SETE / PINHEIRO / MA / 65200-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:02/12/2022 a 31/12/2022

Certificação Número: 2022120202235384041169

Informação obtida em 16/12/2022 14:09:36

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Proc: 39/2022
Fls: 105
Assi:

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: E J CORDEIRO RIBEIRO (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 24.202.036/0001-16
Certidão nº: 8060008/2021
Expedição: 06/03/2021, às 16:43:01
Validade: 01/09/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **E J CORDEIRO RIBEIRO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **24.202.036/0001-16, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

JUCEMA
18 02 16

Proc: 39/2022
Fls: 106
Assi:

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME

Ilmº Sr. Presidente da JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

O Empresário, E J CORDEIRO RIBEIRO estabelecido na RUA MANOEL FREITAS DE ABREU nº 94, A, SETE, CEP: 65.200-000, PINHEIRO, MA, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do Ato : 315

Descrição do Ato : MICROEMPRESA

PINHEIRO, 16 de Fevereiro de 2016

Assinatura : Evandro José Cordeiro Ribeiro

Nome do Empresário : EVANDRO JOSE CORDEIRO RIBEIRO

JUCEMA

Junta Comercial do Estado do Maranhão
Certifico o Registro em 18/02/2016 Sob Nº 20160262356
Protocolo : 160262356 de 18/02/2016 NIRE: 21102078561
E J CORDEIRO RIBEIRO
Chancela : C445B69D9119A2773C6DA7D506158EB97C67EA2A
São Luís, 19/02/2016
Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
Secretario(a) Geral

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

DEFERIDO EM 18/02/2016

Francisco Sérgio de Castro Cordeiro
Chefe do Esc. Regional Jucema Pinheiro/MA
Mat.0539

Etiqueta de Registro

MA1201605163348

Proc: 39/2022
Fls: 107
Assi:

TERMO DE ABERTURA

Contém esta encadernação de formulário contínuo, 0014 páginas numeradas seguidamente pelo processo eletrônico de dados totalmente escrituradas, de 0001 a 0014 dividido em 1 volume(s) com a seguinte divisão: 1 com 14 páginas numeradas de 1 a 14; e que servirá de Livro Diário de número 002 na forma do parágrafo 1º (primeiro), artigo 6º (sexto) e artigo 7º(sétimo) do Decreto Lei número 64.567/69, onde estão registradas todas as operações realizadas pela empresa abaixo qualificada, no período de 01/01/2021 a 31/12/2021.

Empresa :	E J CORDEIRO RIBEIRO
Endereço:	Rua Caixa Dagua D Ind, 63
Bairro:	Pimenta,
CEP:	65204-000
Cidade :	Presidente Sarney - MA
CNPJ:	24.202.036/0001-16
Órgão de Inscrição:	JUCEMA - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO, em 18 de Fevereiro de 2016
Nº da Inscrição:	21102078961

Presidente Sarney, 01 de janeiro de 2021

E J CORDEIRO RIBEIRO
EVANDRO JOSE CORDEIRO RIBEIRO
Empresário
CPF: 407.190.063-68

MARCELA REJANE DE OLIVEIRA
CPF: 009.668.913-76
Contadora - CRC: 015478/O-2 / MA

Proc: 39/2022
Fls: 108
Assi:

DIÁRIO DO MÊS DE JANEIRO DE 2021
E J CORDEIRO RIBEIRO
Rua Caixa Dagua D Ind, 63 – Pimenta, Presidente Sarney MA - CEP: 65204-000

CONTA	LANÇAMENTO HISTÓRICO	CONTRA PARTIDA	DÉBITO	CRÉDITO
DATA : 01/01/2021				
1.1.1.01.001 - Caixa				
00000006	Pagamento gastos pessoais	3.2.1.05.041		1.670,96
00000164	Valor ref. Material de consumo	3.2.1.05.002		1.048,33
3.2.1.05.002 – Material de consumo				
00000173	Valor ref. Material de consumo	1.1.1.01.001	1.048,33	
3.2.1.05.041 - Gastos pessoais				
00000006	Pagamento gastos pessoais	1.1.1.01.001	1.670,96	
DATA : 14/01/2021				
1.1.1.01.001 - Caixa				
00000008	Pagamento Serviços	3.2.1.05.042		1.335,02
3.2.1.05.042 - Serviços				
00000008	Pagamento serviços	1.1.1.01.001	1.335,02	
DATA : 15/01/2021				
1.1.1.01.001 - Caixa				
00000007	Pagamento Manutenção	3.2.1.05.001		1.181,01
3.2.1.05.001 – Manutenção				
00000007	Pagamento Manutenção	1.1.1.01.001	1.181,01	
DATA : 20/01/2021				
1.1.1.01.001 - Caixa				
00000151	Valor ref. Impostos Federais	3.2.1.15.008		1.318,76
3.2.1.15.008 - Impostos Federais				
00000151	Valor ref. Impostos Federais	1.1.1.01.001	1.318,76	
DATA : 31/01/2021				
1.1.1.01.001 - Caixa				
00000002	Valor referente receita de vendas	4.1.1.01.001	26.568,11	
00000009	Valor ref. bens	3.2.1.05.012		227,32
00000198	Valor ref. Imposto Estadual	3.2.1.05.015		765,62
1.1.3.01.001 - Mercadorias p/ Revenda				
00000001	Valor referente compra de mercadorias	2.1.3.03.001	10.660,00	
2.1.3.03.001 - Duplicatas a Pagar				
00000001	Valor referente compra de mercadorias	1.1.3.01.001		10.660,00
3.2.1.05.012 - Bens				
00000009	Valor ref. bens	1.1.1.01.001	227,32	
3.2.1.05.015 – Imposto Estadual				
00000198	Valor ref. Imposto Estadual	1.1.1.01.001	765,62	
4.1.1.01.001 - Vendas de Produtos				
00000002	Valor referente receita de vendas	1.1.1.01.001		26.568,11
TOTAL DE LANÇAMENTOS: 15		**TOTAIS:**	**44.773,12**	**44.773,12**

Proc: 39/2022
Fls: 109
Assi:

DIÁRIO DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2021
E J CORDEIRO RIBEIRO
Rua Caixa Dagua D Ind, 63 – Pimenta, Presidente Sarney MA - CEP: 65204-000

CONTA	LANÇAMENTO HISTÓRICO	CONTRA PARTIDA	DÉBITO	CRÉDITO
DATA : 01/02/2021				
1.1.1.01.001 - Caixa				
00000006	Pagamento gastos pessoais	3.2.1.05.041		1.656,40
00000104	Valor ref. Material de consumo	3.2.1.05.002		1.250,00
3.2.1.05.002 – Material de consumo				
00000173	Valor ref. Material de consumo	1.1.1.01.001	1.250,00	
3.2.1.05.041 – Gastos pessoais				
00000006	Pagamento gastos pessoais	1.1.1.01.001	1.656,40	
DATA : 14/02/2021				
1.1.1.01.001 - Caixa				
00000008	Pagamento Serviços	3.2.1.05.042		1.985,20
3.2.1.05.042 - Serviços				
00000008	Pagamento serviços	1.1.1.01.001	1.985,20	
DATA : 15/02/2021				
1.1.1.01.001 - Caixa				
00000007	Pagamento Manutenção	3.2.1.05.001		899,50
3.2.1.05.001 – Manutenção				
00000007	Pagamento Manutenção	1.1.1.01.001	899,50	
DATA : 20/02/2021				
1.1.1.01.001 - Caixa				
00000151	Valor ref. Impostos Federais	3.2.1.15.008		1.450,00
3.2.1.15.008 - Impostos Federais				
00000151	Valor ref. Impostos Federais	1.1.1.01.001	1.450,00	
DATA : 31/02/2021				
1.1.1.01.001 - Caixa				
00000002	Valor referente receita de vendas	4.1.1.01.001	27.388,11	
00000009	Valor ref. bens	3.2.1.05.012		300,32
00000198	Valor ref. Imposto Estadual	3.2.1.05.015		566,62
1.1.3.01.001 - Mercadorias p/ Revenda				
00000001	Valor referente compra de mercadorias	2.1.3.03.001	10.601,00	
2.1.3.03.001 - Duplicatas a Pagar				
00000001	Valor referente compra de mercadorias	1.1.3.01.001		10.601,00
3.2.1.05.012 - Bens				
00000009	Valor ref. bens	1.1.1.01.001	300,32	
3.2.1.05.015 – Imposto Estadual				
00000198	Valor ref. Imposto Estadual	1.1.1.01.001	566,62	
4.1.1.01.001 - Vendas de Produtos				
00000002	Valor referente receita de vendas	1.1.1.01.001		27.388,11
TOTAL DE LANÇAMENTOS: 15		TOTAIS:	46.097,15	46.097,15

Proc: 39/2022
Fls: 110
Assi:

DIÁRIO DO MÊS DE MARÇO DE 2021
E J CORDEIRO RIBEIRO
Rua Caixa Dagua D Ind, 63 – Pimenta, Presidente Sarney MA - CEP: 65204-000

CONTA	LANÇAMENTO HISTÓRICO	CONTRA PARTIDA	DÉBITO	CRÉDITO
DATA : 01/03/2021				
1.1.1.01.001 - Caixa				
00000000	Pagamento gastos pessoais	3.2.1.05.041		1.000,96
00000164	Valor ref. Material de consumo	3.2.1.05.002		1.022,33
3.2.1.05.002 – Material de consumo				
00000173	Valor ref. Material de consumo	1.1.1.01.001	1.022,33	
3.2.1.05.041 – Gastos pessoais				
00000006	Pagamento gastos pessoais	1.1.1.01.001	1.000,96	
DATA : 14/03/2021				
1.1.1.01.001 - Caixa				
00000008	Pagamento Serviços	3.2.1.05.042		1.335,02
3.2.1.05.042 - Serviços				
00000008	Pagamento serviços	1.1.1.01.001	1.335,02	
DATA : 15/03/2021				
1.1.1.01.001 - Caixa				
00000007	Pagamento Manutenção	3.2.1.05.001		1.181,01
3.2.1.05.001 – Manutenção				
00000007	Pagamento Manutenção	1.1.1.01.001	1.181,01	
DATA : 26/03/2021				
1.1.1.01.001 - Caixa				
00000151	Valor ref. Impostos Federais	3.2.1.15.008		1.318,76
3.2.1.15.008 - Impostos Federais				
00000151	Valor ref. Impostos Federais	1.1.1.01.001	1.318,76	
DATA : 31/03/2021				
1.1.1.01.001 - Caixa				
00000002	Valor referente receita de vendas	4.1.1.01.001	25.008,11	
00000009	Valor ref. bens	3.2.1.05.012		227,32
00000198	Valor ref. Imposto Estadual	3.2.1.05.015		763,62
1.1.3.01.001 - Mercadorias p/ Revenda				
00000001	Valor referente compra de mercadorias	2.1.3.03.001	11.000,00	
2.1.3.03.001 - Duplicatas a Pagar				
00000001	Valor referente compra de mercadorias	1.1.3.01.001		11.000,00
3.2.1.05.012 - Bens				
00000009	Valor ref. bens	1.1.1.01.001	227,32	
3.2.1.05.015 – Imposto Estadual				
00000198	Valor ref. Imposto Estadual	1.1.1.01.001	763,62	
4.1.1.01.001 - Vendas de Produtos				
00000002	Valor referente receita de vendas	1.1.1.01.001		25.008,11
TOTAL DE LANÇAMENTOS: 15		TOTAIS:	42.857,13	42.857,13

Proc: 39/2022
Fls: 111
Assi:

DIÁRIO DO MÊS DE ABRIL DE 2021
E J CORDEIRO RIBEIRO
Rua Caixa Dagua D Ind, 63 – Pimenta, Presidente Sarney MA - CEP: 65204-000

CONTA	LANÇAMENTO HISTÓRICO	CONTRA PARTIDA	DÉBITO	CRÉDITO
DATA : 01/04/2021				
1.1.1.01.001 - Caixa				
00000006	Pagamento gastos pessoais	3.2.1.05.041		1.670,96
00000164	Valor ref. Material de consumo	3.2.1.05.002		1.048,33
3.2.1.05.002 – Material de consumo				
00000173	Valor ref. Material de consumo	1.1.1.01.001	1.048,33	
3.2.1.05.041 – Gastos pessoais				
00000006	Pagamento gastos pessoais	1.1.1.01.001	1.670,96	
DATA : 14/04/2021				
1.1.1.01.001 - Caixa				
00000008	Pagamento Serviços	3.2.1.05.042		1.005,02
3.2.1.05.042 - Serviços				
00000008	Pagamento serviços	1.1.1.01.001	1.005,02	
DATA : 15/04/2021				
1.1.1.01.001 - Caixa				
00000007	Pagamento Manutenção	3.2.1.05.001		1.088,01
3.2.1.05.001 – Manutenção				
00000007	Pagamento Manutenção	1.1.1.01.001	1.088,01	
DATA : 20/04/2021				
1.1.1.01.001 - Caixa				
00000151	Valor ref. Impostos Federais	3.2.1.15.008		1.318,76
3.2.1.15.008 - Impostos Federais				
00000151	Valor ref. Impostos Federais	1.1.1.01.001	1.318,76	
DATA : 31/04/2021				
1.1.1.01.001 - Caixa				
00000002	Valor referente receita de vendas	4.1.1.01.001	22.088,11	
00000009	Valor ref. bens	3.2.1.05.012		227,32
00000196	Valor ref. Imposto Estadual	3.2.1.05.015		769,62
1.1.3.01.001 - Mercadorias p/ Revenda				
00000001	Valor referente compra de mercadorias	2.1.3.03.001	10.050,00	
2.1.3.03.001 - Duplicatas a Pagar				
00000001	Valor referente compra de mercadorias	1.1.3.01.001		10.050,00
3.2.1.05.012 - Bens				
00000009	Valor ref. bens	1.1.1.01.001	227,32	
3.2.1.05.015 – Imposto Estadual				
00000198	Valor ref. Imposto Estadual	1.1.1.01.001	769,62	
4.1.1.01.001 - Vendas de Produtos				
00000002	Valor referente receita de vendas	1.1.1.01.001		22.088,11
TOTAL DE LANÇAMENTOS: 15		**TOTAIS:**	**39.266,13**	**39.266,13**

Proc: 39/2022
Fls: 112
Assi:

DIÁRIO DO MÊS DE MAIO DE 2021
E J CORDEIRO RIBEIRO
Rua Caixa Dagua D Ind, 63 – Pimenta, Presidente Sarney MA - CEP: 65204-000

CONTA	LANÇAMENTO HISTÓRICO	CONTRA PARTIDA	DÉBITO	CRÉDITO
DATA : 01/05/2021				
1.1.1.01.001 - Caixa				
00000006	Pagamento gastos pessoais	3.2.1.05.041		1.670,96
00000004	Valor ref. Material de consumo	3.2.1.05.002		1.048,33
3.2.1.05.002 – Material de consumo				
00000003	Valor ref. Material de consumo	1.1.1.01.001	1.048,33	
3.2.1.05.041 - Gastos pessoais				
00000006	Pagamento gastos pessoais	1.1.1.01.001	1.670,96	
DATA : 14/05/2021				
1.1.1.01.001 - Caixa				
00000008	Pagamento Serviços	3.2.1.05.042		1.335,02
3.2.1.05.042 - Serviços				
00000008	Pagamento serviços	1.1.1.01.001	1.335,02	
DATA : 15/05/2021				
1.1.1.01.001 - Caixa				
00000007	Pagamento Manutenção	3.2.1.05.001		1.181,01
3.2.1.05.001 – Manutenção				
00000007	Pagamento Manutenção	1.1.1.01.001	1.181,01	
DATA : 20/05/2021				
1.1.1.01.001 - Caixa				
00000151	Valor ref. Impostos Federais	3.2.1.15.008		1.318,76
3.2.1.15.008 - Impostos Federais				
00000151	Valor ref. Impostos Federais	1.1.1.01.001	1.318,76	
DATA : 31/05/2021				
1.1.1.01.001 - Caixa				
00000002	Valor referente receita de vendas	4.1.1.01.001	26.568,11	
00000009	Valor ref. bens	3.2.1.05.012		227,32
00000198	Valor ref. Imposto Estadual	3.2.1.05.015		769,62
2.1.3.01.001 - Mercadorias p/ Revenda				
00000001	Valor referente compra de mercadorias	2.1.3.03.001	10.200,00	
2.1.3.03.001 - Duplicatas a Pagar				
00000001	Valor referente compra de mercadorias	1.1.3.01.001		10.200,00
3.2.1.05.012 - Bens				
00000009	Valor ref. bens	1.1.1.01.001	227,32	
3.2.1.05.015 – Imposto Estadual				
00000198	Valor ref. Imposto Estadual	1.1.1.01.001	769,62	
4.1.1.01.001 - Vendas de Produtos				
00000002	Valor referente receita de vendas	1.1.1.01.001		26.568,11
TOTAL DE LANÇAMENTOS: 15		**TOTAIS:**	**44.319,13**	**44.319,13**

Proc: 39/2022
Fls: 113
Assi:

DIÁRIO DO MÊS DE JUNHO DE 2021
E J CORDEIRO RIBEIRO
Rua Caixa Dagua D Ind, 63 – Pimenta, Presidente Sarney MA - CEP: 65204-000

CONTA	LANÇAMENTO HISTÓRICO	CONTRA PARTIDA	DÉBITO	CRÉDITO
DATA : 01/06/2021				
1.1.1.01.001 - Caixa				
[illegible]	Pagamento gastos pessoais	3.2.1.05.041		1.670,96
[illegible]	Valor ref. Material de consumo	3.2.1.05.002		1.188,33
3.2.1.05.002 – Material de consumo				
[illegible]	Valor ref. Material de consumo	1.1.1.01.001	1.188,33	
3.2.1.05.041 - Gastos pessoais				
00000006	Pagamento gastos pessoais	1.1.1.01.001	1.670,96	
DATA : 14/06/2021				
1.1.1.01.001 - Caixa				
00000008	Pagamento Serviços	3.2.1.05.042		1.005,02
3.2.1.05.042 - Serviços				
00000008	Pagamento serviços	1.1.1.01.001	1.005,02	
DATA : 15/06/2021				
1.1.1.01.001 - Caixa				
00000007	Pagamento Manutenção	3.2.1.05.001		1.181,01
3.2.1.05.001 – Manutenção				
00000007	Pagamento Manutenção	1.1.1.01.001	1.181,01	
DATA : 20/06/2021				
1.1.1.01.001 - Caixa				
00000151	Valor ref. Impostos Federais	3.2.1.15.008		1.018,76
3.2.1.15.008 - Impostos Federais				
00000151	Valor ref. Impostos Federais	1.1.1.01.001	1.018,76	
DATA : 31/06/2021				
1.1.1.01.001 - Caixa				
[illegible]	Valor referente receita de vendas	4.1.1.01.001	26.006,11	
[illegible]	Valor ref. bens	3.2.1.05.012		227,32
[illegible]	Valor ref. Imposto Estadual	3.2.1.05.015		763,62
1.1.3.01.001 - Mercadorias p/ Revenda				
[illegible]	Valor referente compra de mercadorias	2.1.3.03.001	10.660,00	
2.1.3.03.001 - Duplicatas a Pagar				
[illegible]	Valor referente compra de mercadorias	1.1.3.01.001		10.660,00
3.2.1.05.012 - Bens				
00000009	Valor ref. bens	1.1.1.01.001	227,32	
3.2.1.05.015 – Imposto Estadual				
00000198	Valor ref. Imposto Estadual	1.1.1.01.001	763,62	
4.1.1.01.001 - Vendas de Produtos				
[illegible]	Valor referente receita de vendas	1.1.1.01.001		26.006,11
TOTAL DE LANÇAMENTOS:	15	**TOTAIS:**	**43.721,13**	**43.721,13**

Proc: 39/2022
Fls: 114
Assi:

DIÁRIO DO MÊS DE JULHO DE 2021
E J CORDEIRO RIBEIRO
Rua Caixa Dagua D Ind, 63 – Pimenta, Presidente Sarney MA - CEP: 65204-000

CONTA	LANÇAMENTO HISTÓRICO	CONTRA PARTIDA	DÉBITO	CRÉDITO
DATA : 01/07/2021				
1.1.1.01.001 - Caixa		3.2.1.05.041		1.670,96
00000006	Pagamento gastos pessoais	3.2.1.05.002		1.048,33
00000164	Valor ref. Material de consumo			
3.2.1.05.002 - Material de consumo		1.1.1.01.001	1.048,33	
00000173	Valor ref. Material de consumo			
3.2.1.05.041 - Gastos pessoais		1.1.1.01.001	1.670,96	
00000006	Pagamento gastos pessoais			
DATA : 14/07/2021				
1.1.1.01.001 - Caixa		3.2.1.05.042		1.335,02
00000008	Pagamento Serviços			
3.2.1.05.042 - Serviços		1.1.1.01.001	1.335,02	
00000008	Pagamento serviços			
DATA : 15/07/2021				
1.1.1.01.001 - Caixa		3.2.1.05.001		1.181,01
00000007	Pagamento Manutenção			
3.2.1.05.001 - Manutenção		1.1.1.01.001	1.181,01	
00000007	Pagamento Manutenção			
DATA : 20/07/2021				
1.1.1.01.001 - Caixa		3.2.1.15.008		1.318,76
00000151	Valor ref. Impostos Federais			
3.2.1.15.008 - Impostos Federais		1.1.1.01.001	1.318,76	
00000151	Valor ref. Impostos Federais			
DATA : 31/07/2021				
1.1.1.01.001 - Caixa		4.1.1.01.001	26.568,11	
00000002	Valor referente receita de vendas			
		3.2.1.05.012		227,32
00000009	Valor ref. bens			
		3.2.1.05.015		769,62
00000198	Valor ref. Imposto Estadual			
1.1.3.01.001 - Mercadorias p/ Revenda		2.1.3.03.001	10.660,00	
00000001	Valor referente compra de mercadorias			
2.1.3.03.001 - Duplicatas a Pagar		1.1.3.01.001		10.660,00
00000001	Valor referente compra de mercadorias			
3.2.1.05.012 - Bens		1.1.1.01.001	227,32	
00000009	Valor ref. bens			
3.2.1.05.015 - Imposto Estadual		1.1.1.01.001	769,62	
00000198	Valor ref. Imposto Estadual			
4.1.1.01.001 - Vendas de Produtos		1.1.1.01.001		26.568,11
00000002	Valor referente receita de vendas			
TOTAL DE LANÇAMENTOS: 15		TOTAIS:	44.797,13	44.797,13

Proc: 39/2022
Fls: 115
Assi:

DIÁRIO DO MÊS DE AGOSTO DE 2021
E J CORDEIRO RIBEIRO
Rua Caixa Dagua D Ind, 63 – Pimenta, Presidente Sarney MA - CEP: 65204-000

CONTA	LANÇAMENTO HISTÓRICO	CONTRA PARTIDA	DÉBITO	CRÉDITO
DATA : 01/08/2021	1.1.1.01.001 - Caixa			
00000006	Pagamento gastos pessoais	3.2.1.05.041		1.666,96
00000164	Valor ref. Material de consumo	3.2.1.05.002		1.050,30
3.2.1.05.002 - Material de consumo				
00000173	Valor ref. Material de consumo	1.1.1.01.001	1.050,30	
3.2.1.05.041 - Gastos pessoais				
00000006	Pagamento gastos pessoais	1.1.1.01.001	1.666,96	
DATA : 14/08/2021				
1.1.1.01.001 - Caixa				
00000008	Pagamento Serviços	3.2.1.05.042		1.360,02
3.2.1.05.042 - Serviços				
00000008	Pagamento serviços	1.1.1.01.001	1.360,02	
DATA : 15/08/2021				
1.1.1.01.001 - Caixa				
00000007	Pagamento Manutenção	3.2.1.05.001		1.181,01
3.2.1.05.001 - Manutenção				
00000007	Pagamento Manutenção	1.1.1.01.001	1.181,01	
DATA : 20/08/2021				
1.1.1.01.001 - Caixa				
00000191	Valor ref. Impostos Federais	3.2.1.15.008		1.318,76
3.2.1.15.008 - Impostos Federais				
00000191	Valor ref. Impostos Federais	1.1.1.01.001	1.318,76	
DATA : 31/08/2021				
1.1.1.01.001 - Caixa				
00000002	Valor referente receita de vendas	4.1.1.01.001	24.568,11	
00000009	Valor ref. bens	3.2.1.05.012		227,32
00000198	Valor ref. Imposto Estadual	3.2.1.05.015		763,62
1.1.3.01.001 - Mercadorias p/ Revenda				
00000001	Valor referente compra de mercadorias	2.1.3.03.001	13.860,00	
2.1.3.03.001 - Duplicatas a Pagar				
00000001	Valor referente compra de mercadorias	1.1.3.01.001		13.860,00
3.2.1.05.012 - Bens				
00000009	Valor ref. bens	1.1.1.01.001	227,32	
3.2.1.05.015 - Imposto Estadual				
00000198	Valor ref. Imposto Estadual	1.1.1.01.001	763,62	
4.1.1.01.001 - Vendas de Produtos				
00000002	Valor referente receita de vendas	1.1.1.01.001		24.568,11
TOTAL DE LANÇAMENTOS: 15		**TOTAIS:**	**45.996,10**	**45.996,10**

Proc: 39/2022
Fls: 116
Assi:

DIÁRIO DO MÊS DE SETEMBRO DE 2021

Rua Caixa Dagua D Ind, 63 – Pimenta, Presidente Sarney MA - CEP: 65204-000

E J CORDEIRO RIBEIRO

CONTA	LANÇAMENTO HISTÓRICO	CONTRA PARTIDA	DÉBITO	CRÉDITO
DATA : 01/09/2021 1.1.1.01.001 - Caixa				
[illegible]	Pagamento gastos pessoais	3.2.1.05.041		1.670,96
[illegible]	Valor ref. Material de consumo	3.2.1.05.002		1.048,33
3.2.1.05.002 – Material de consumo				
[illegible]	Valor ref. Material de consumo	1.1.1.01.001	1.048,33	
3.2.1.05.041 – Gastos pessoais				
[illegible]	Pagamento gastos pessoais	1.1.1.01.001	1.670,96	
DATA : 14/09/2021				
1.1.1.01.001 - Caixa		3.2.1.05.042		1.335,02
[illegible]	Pagamento Serviços	1.1.1.01.001	1.335,02	
3.2.1.05.042 - Serviços				
[illegible]	Pagamento serviços			
DATA : 15/09/2021				
1.1.1.01.001 - Caixa		3.2.1.05.001		1.181,01
[illegible]	Pagamento Manutenção	1.1.1.01.001	1.181,01	
3.2.1.05.001 – Manutenção				
[illegible]	Pagamento Manutenção			
DATA : 20/09/2021				
1.1.1.01.001 - Caixa		3.2.1.15.008		1.318,76
[illegible]	Valor ref. Impostos Federais	1.1.1.01.001	1.318,76	
3.2.1.15.008 - Impostos Federais				
[illegible]	Valor ref. Impostos Federais			
DATA : 21/09/2021				
1.1.1.01.001 - Caixa		4.1.1.01.001	26.568,11	
[illegible]	Valor referente receita de vendas	3.2.1.05.012		227,32
[illegible]	Valor ref. bens	3.2.1.05.015		763,62
[illegible]	Valor ref. Imposto Estadual			
1.1.3.01.001 - Mercadorias p/ Revenda		2.1.3.03.001	10.660,00	
[illegible]	Valor referente compra de mercadorias	1.1.3.01.001		10.660,00
2.1.3.03.001 Duplicatas a Pagar				
[illegible]	Valor referente compra de mercadorias	1.1.1.01.001	227,32	
3.2.1.05.012 Bens				
[illegible]	Valor ref. bens	1.1.1.01.001	769,62	
3.2.1.05.015 Imposto Estadual				
[illegible]	Valor ref. Imposto Estadual	1.1.1.01.001		26.568,11
4.1.1.01.001 - Vendas de Produtos				
[illegible]	Valor referente receita de vendas	**TOTAIS:**	**44.773,12**	**44.773,12**

TOTAL DE LANÇAMENTOS: 15

Proc: 3912022
Fls: 117
Assi:

DIÁRIO DO MÊS DE OUTUBRO DE 2021
E J CORDEIRO RIBEIRO
Rua Caixa Dagua D Ind, 63 – Pimenta, Presidente Sarney MA - CEP: 65204-000

CONTA	LANÇAMENTO HISTÓRICO	CONTRA PARTIDA	DÉBITO	CRÉDITO
DATA : 01/10/2021	1.1.1.01.001 - Caixa			
06000006	Pagamento gastos pessoais	3.2.1.05.041		1.250,96
06000101	Valor ref. Material de consumo	3.2.1.05.002		948,33
3.2.1.05.002 - Material de consumo				
06000101	Valor ref. Material de consumo	1.1.1.01.001	948,33	
3.2.1.05.041 - Gastos pessoais				
06000006	Pagamento gastos pessoais	1.1.1.01.001	1.250,96	
DATA : 14/10/2021				
1.1.1.01.001 - Caixa				
06000008	Pagamento Serviços	3.2.1.05.042		1.005,02
3.2.1.05.042 - Serviços				
06000008	Pagamento serviços	1.1.1.01.001	1.005,02	
DATA : 15/10/2021				
1.1.1.01.001 - Caixa				
06000007	Pagamento Manutenção	3.2.1.05.001		1.150,01
3.2.1.05.001 - Manutenção				
06000007	Pagamento Manutenção	1.1.1.01.001	1.150,01	
DATA : 20/10/2021				
1.1.1.01.001 - Caixa				
06000151	Valor ref. Impostos Federais	3.2.1.15.008		1.318,76
3.2.1.15.008 - Impostos Federais				
06000151	Valor ref. Impostos Federais	1.1.1.01.001	1.318,76	
DATA : 31/10/2021				
1.1.1.01.001 - Caixa				
06000002	Valor referente receita de vendas	4.1.1.01.001	23.999,11	
06000009	Valor ref. bens	3.2.1.05.012		227,32
06000198	Valor ref. Imposto Estadual	3.2.1.05.015		750,62
1.1.3.01.001 - Mercadorias p/ Revenda				
06000001	Valor referente compra de mercadorias	2.1.3.03.001	11.660,00	
2.1.3.03.001 - Duplicatas a Pagar				
06000001	Valor referente compra de mercadorias	1.1.3.01.001		11.660,00
3.2.1.05.012 - Bens				
06000009	Valor ref. bens	1.1.1.01.001	227,32	
3.2.1.05.015 - Imposto Estadual				
06000198	Valor ref. Imposto Estadual	1.1.1.01.001	750,62	
4.1.1.01.001 - Vendas de Produtos				
06000002	Valor referente receita de vendas	1.1.1.01.001		23.999,11
TOTAL DE LANÇAMENTOS: 15		**TOTAIS:**	**42.310,13**	**42.310,13**

Proc: 39/2022
Fls: 118
Assi:

DIÁRIO DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2021
E J CORDEIRO RIBEIRO
Rua Caixa Dagua D Ind, 63 – Pimenta, Presidente Sarney MA - CEP: 65204-000

CONTA	LANÇAMENTO HISTÓRICO	CONTRA PARTIDA	DÉBITO	CRÉDITO
DATA : 01/11/2021				
1.1.1.01.001 - Caixa	Pagamento gastos pessoais	3.2.1.05.041		1.670,96
	Valor ref. Material de consumo	3.2.1.05.002		1.048,33
3.2.1.05.002 - Material de consumo	Valor ref. Material de consumo	1.1.1.01.001	1.048,33	
3.2.1.05.041 - Gastos pessoais	Pagamento gastos pessoais	1.1.1.01.001	1.670,96	
DATA : 14/11/2021				
1.1.1.01.001 - Caixa	Pagamento Serviços	3.2.1.05.042		1.335,02
3.2.1.05.042 - Serviços	Pagamento serviços	1.1.1.01.001	1.335,02	
DATA : 15/11/2021				
1.1.1.01.001 - Caixa	Pagamento Manutenção	3.2.1.05.001		1.181,01
3.2.1.05.001 - Manutenção	Pagamento Manutenção	1.1.1.01.001	1.181,01	
DATA : 20/11/2021				
1.1.1.01.001 - Caixa	Valor ref. Impostos Federais	3.2.1.15.008		1.318,76
3.2.1.15.008 - Impostos Federais	Valor ref. Impostos Federais	1.1.1.01.001	1.318,76	
DATA : 31/11/2021				
1.1.1.01.001 - Caixa	Valor referente receita de vendas	4.1.1.01.001	26.568,11	
	Valor ref. bens	3.2.1.05.012		227,32
	Valor ref. Imposto Estadual	3.2.1.05.015		763,62
1.1.3.01.001 - Mercadorias p/ Revenda	Valor referente compra de mercadorias	2.1.3.03.001	10.660,00	
2.1.3.03.001 - Duplicatas a Pagar	Valor referente compra de mercadorias	1.1.3.01.001		10.660,00
3.2.1.05.012 - Bens	Valor ref. bens	1.1.1.01.001	227,32	
3.2.1.05.015 - Imposto Estadual	Valor ref. Imposto Estadual	1.1.1.01.001	769,62	
4.1.1.01.001 - Vendas de Produtos	Valor referente receita de vendas	1.1.1.01.001		26.568,11
TOTAL DE LANÇAMENTOS: 15		TOTAIS:	43.460,37	43.460,37

Proc: 39/2022
Fls: 119
Assi:

DIÁRIO DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2021
E J CORDEIRO RIBEIRO
Rua Caixa Dagua D Ind, 63 – Pimenta, Presidente Sarney MA - CEP: 65204-000

CONTA	LANÇAMENTO HISTÓRICO	CONTRA PARTIDA	DÉBITO	CRÉDITO
DATA : 01/11/2021	1.1.1.01.001 - Caixa			
	Pagamento gastos pessoais	3.2.1.05.041		1.000,30
	Valor ref. Material de consumo	3.2.1.05.002		1.018,25
3.2.1.05.002	- Material de consumo	1.1.1.01.001	1.018,25	
	Valor ref. Material de consumo			
3.2.1.05.041	- Gastos pessoais	1.1.1.01.001	1.000,30	
	Pagamento gastos pessoais			
DATA : 14/11/2021				
1.1.1.01.001	- Caixa	3.2.1.05.042		1.400,02
	Pagamento Serviços			
3.2.1.05.042	- Serviços	1.1.1.01.001	1.400,02	
	Pagamento serviços			
DATA : 15/11/2021				
1.1.1.01.001	- Caixa	3.2.1.05.001		1.602,01
	Pagamento Manutenção			
3.2.1.05.001	- Manutenção	1.1.1.01.001	1.602,01	
	Pagamento Manutenção			
DATA : 20/11/2021				
1.1.1.01.001	- Caixa	3.2.1.15.008		1.299,00
	Valor ref. Impostos Federais			
3.2.1.15.008	- Impostos Federais	1.1.1.01.001	1.299,00	
	Valor ref. Impostos Federais			
DATA : 31/11/2021				
1.1.1.01.001	- Caixa	4.1.1.01.001	26.118,11	
	Valor referente receita de vendas			
	Valor ref. bens	3.2.1.05.012		227,32
	Valor ref. Imposto Estadual	3.2.1.05.015		709,60
1.1.3.01.001	- Mercadorias p/ Revenda	2.1.3.03.001	10.090,00	
	Valor referente compra de mercadorias			
2.1.3.03.001	- Duplicatas a Pagar	1.1.3.01.001		10.090,00
	Valor referente compra de mercadorias			
3.2.1.05.012	- Bens	1.1.1.01.001	227,32	
	Valor ref. bens			
3.2.1.05.015	- Imposto Estadual	1.1.1.01.001	709,60	
	Valor ref. Imposto Estadual			
4.1.1.01.001	- Vendas de Produtos	1.1.1.01.001		26.118,11
	Valor referente receita de vendas			
TOTAL DE LANÇAMENTOS:	15	**TOTAIS:**	**41.862,60**	**41.862,60**

Proc: 39/2022
Fls: 120
Assi:

TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém esta encadernação de formulário contínuo, 0014 páginas numeradas seguidamente pelo processo eletrônico de dados totalmente escrituradas, de 0001 a 0014 dividido em 1 volume(s) com a seguinte divisão: 1 com 14 páginas numeradas de 1 a 14; e que servirá de Livro Diário de número 002 na forma do parágrafo 1º (primeiro), artigo 6º (sexto) e artigo 7º(sétimo) do Decreto Lei número 64.567/69, onde estão registradas todas as operações realizadas pela empresa abaixo qualificada, no período de 01/01/2021 a 31/12/2021.

Empresa:	E J CORDEIRO RIBEIRO
Endereço:	Rua Caixa Dagua D Ind, 63
Bairro:	Pimenta,
CEP:	65204-000
Cidade:	Presidente Sarney - MA
CNPJ:	24.202.036/0001-16
Órgão de Inscrição:	JUCEMA - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO, em 18 de Fevereiro de 2016
Nº da Inscrição:	21102078961

Presidente Sarney, 31 de Dezembro de 2021

E J CORDEIRO RIBEIRO
EVANDRO JOSE CORDEIRO RIBEIRO
Empresário
CPF: 407.190.063-68

MARCELA REJANE DE OLIVEIRA
CPF: 009.668.913-76
Contadora - CRC: 015478/O-2 / MA

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Proc: 39/2022
Fls: 121
Assi:

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa E J CORDEIRO RIBEIRO consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
05966891376	MARCELA REJANE DE OLIVEIRA
45719006368	EVANDRO JOSE CORDEIRO RIBEIRO

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 26/12/2022 12:25 SOB Nº 20221494200.
PROTOCOLO: 221494200 DE 23/12/2022. NIRE: 21102078961.
E J CORDEIRO RIBEIRO

JUCEMA

ISABELA PALUSKI
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 26/12/2022
empresafacil.ma.gov.br

Ministério da Indústria e Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração

JUCEMA

Proc: 39/2022
Fls: 122
Assi:

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ISABELA PALUSKI, sob a autenticidade nº 12216414756 em 26/12/2022, protocolo 221494200. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (http://www.empresafacil.ma.gov.br) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa

Nome Empresarial:	E J CORDEIRO RIBEIRO
Número de Registro:	21102078961
CNPJ:	24202036000116
Município:	Presidente Sarney

Identificação de Livro Digital

Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	2
Período de Escrituração:	01/01/2021 - 31/12/2021

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
00966891376	MARCELA REJANE DE OLIVEIRA	MA015478/O-2
40719006368	EVANDRO JOSE CORDEIRO RIBEIRO	

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 26/12/2022 12:25 SOB Nº 20221494200.
PROTOCOLO: 221494200 DE 23/12/2022. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12216414756. NIRE: 21102078961.
E J CORDEIRO RIBEIRO

JUCEMA

ISABELA PALUSKI
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 26/12/2022
empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Proc: 39/2022
Fls: 123
Assi:

CRCMA
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... :	MARLON DE JESUS SILVA AMARAL
REGISTRO..... :	MA-014344/O-4
CATEGORIA..... :	CONTADOR
CPF..... :	***.519.813-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 20/12/2022 as 12:38:48.
Válido até: 20/03/2023.
Código de Controle: 246377.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.

Proc: 39/2022
Fls: 124
Assi:

E J CORDEIRO RIBEIRO
CNPJ: 24202036000116 NIRE: 21102078961 Data:
Endereço: R MANOEL FREITAS DE ABREU, 94, SETE, Pinheiro, MA
Análise Econômica e Financeira de 01/01/2021 até 31/12/2021

Endividamento Total

Passivo Circulante + Passivo não Circulante (Obrigações a LP) 12.719,25
Ativo 169.426,31 = 0,08

Quanto menor, melhor. O capital de terceiros representa 8% do ativo total.

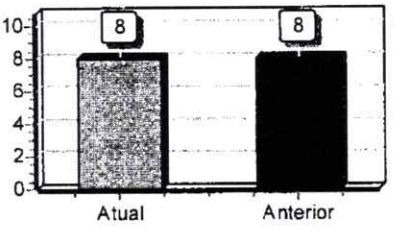

Grau de Endividamento

Passivo Circulante + Passivo não Circulante (Obrigações a LP) 12.719,25
Patrimônio Líquido 156.707,06 = 0,08

Quanto menor, melhor. O capital de terceiros equivale a 8% do capital próprio.

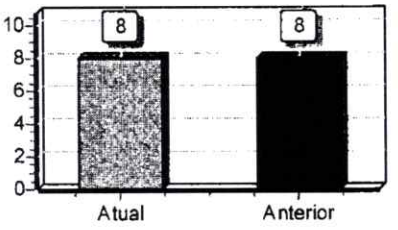

Solvência Geral

Ativo 169.426,31
Passivo Circulante + Passivo não Circulante (Obrigações a LP) 12.719,25 = 13,32

Quanto maior, melhor. O investimento total equivale a 1332 % do capital de terceiros

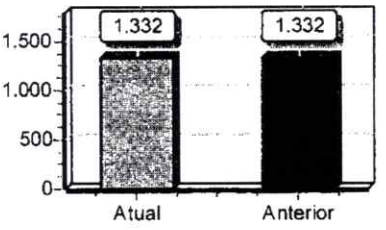

Liquidez Geral

Ativo Circulante + Ativo Realizável a LP 169.426,31
Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante (Obrigações a LP) 12.719,25 = 13,32

Quanto maior, melhor. A empresa possui R$13,32 de ativo Circulante e ativo realizável a longo prazo para cada R$1,00 de dívida total.

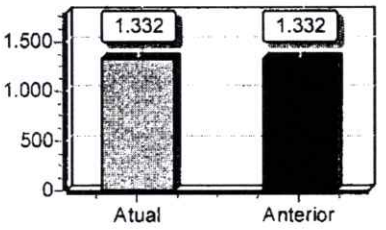

Liquidez Corrente

Ativo Circulante 146.676,31
Passivo Circulante 12.719,25 = 11,53

Quanto maior, melhor. A empresa possui R$11,53 de ativo circulante para cada R$1,00 de dívida de curto prazo

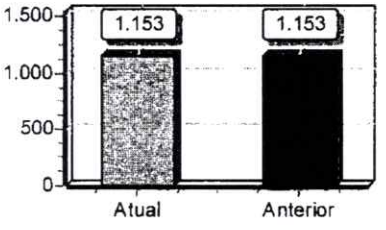

Proc: 39/2022
Fls: 125
Assi:

Liquidez Seca

Ativo Circulante - Estoques	121.676,31	
Passivo Circulante	12.719,25	= 9,57

Quanto maior, melhor. A empresa possui R$9,57 de ativo circulante para cada R$1,00 de dívida de curto prazo, sem comprometer os estoques.

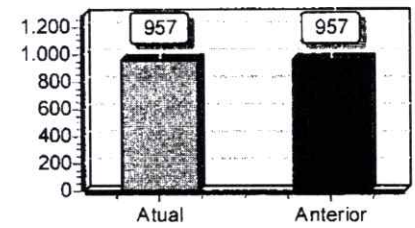

Liquidez Imediata

Ativo Disponível	104.532,09	
Passivo Circulante	12.719,25	= 8,22

Quanto maior, melhor. A empresa possui R$8,22 de disponibilidades para cada R$1,00 de dívida de curto prazo.

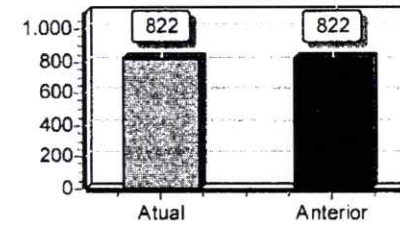

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas de acordo com a documentação que nos foi apresentada

Pinheiro, 31 de dezembro de 2021.

EVANDRO JOSE CORDEIRO RIBEIRO:40719006368 Assinado de forma digital por EVANDRO JOSE CORDEIRO RIBEIRO:40719006368 Dados: 2022.12.20 14:41:46 -03'00'

EVANDRO JOSE CORDEIRO RIBEIRO
Administrador
CPF: 40719006368

MARLON DE JESUS SILVA AMARAL:04051981320 Assinado de forma digital por MARLON DE JESUS SILVA AMARAL:04051981320 Dados: 2022.12.16 17:46:38 -03'00'

MARLON DE JESUS SILVA AMARAL
CPF:040.519.813-20 CRC: 014344/0-4
Contador

Proc: 39/2022
Fls: 126
Assi:

E J CORDEIRO RIBEIRO

CNPJ: 24.202.036/0001-16

R Rua Caixa Dagua D Ind, 63 - Pimenta, Presidente Sarney-MA - CEP: 65204-000

NIRE: 21102078961 – 18/02/2016

BALANÇO PATRIMONIAL EM 31/12/2021

ATIVO

ATIVO CIRCULANTE	**350.561,57**
DISPONIVEL	**298.635,85**
CAIXA	
Caixa	240.045,09
Duplicatas a receber	58.590,76
REALIZAVEL A CURTO PRAZO	**20.573,06**
CLIENTES	
Clientes Diversos	20.573,06
ESTOQUES	**31.352,66**
MERCADORIAS P/ REVENDA	
Mercadorias p/ Revenda	31.352,66
ATIVO PERMANENTE	**22.750,00**
ATIVO IMOBILIZADO	**22.750,00**
MAQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	
Maquinas, Equipamentos e Ferramentas	10.000,00
(Depreciação Acumulada)	(1.000,00)
MAT. PERMANENTE	
Mat. Permanente	15.000,00
(Depreciação Acumulada)	(1.250,00)
TOTAL DO ATIVO	**373.311,57**

Presidente Sarney, 31 de dezembro de 2021

Declaro sob as penas da lei, que as informações aqui contidas, são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas.

E J CORDEIRO RIBEIRO
EVANDRO JOSE CORDEIRO RIBEIRO
Empresário
CPF: 407.190.063-68

Declaro sob as penas da lei, que as informações aqui contidas, refletem a documentação que me foi entregue, são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas

MARCELA REJANE DE OLIVEIRA
CPF: 009.668.913-76
Contadora - CRC: 015478/O-2 / MA

Proc: 39/2022
Fls: 127
Assi:

E J CORDEIRO RIBEIRO

CNPJ: 24.202.036/0001-16

R Rua Caixa Dagua D Ind, 63 - Pimenta, Presidente Sarney-MA - CEP: 65204-000

NIRE: 21102078961 – 18/02/2016

BALANÇO PATRIMONIAL EM 31/12/2021

PASSIVO

PASSIVO CIRCULANTE		**38.970,61**
EXIGIVEL		**38.970,61**
FORNECEDORES		
Pessoas Físicas e Pessoas Jurídicas	8.075,20	
OUTRAS CONTAS A PAGAR		
Duplicatas a Pagar	9.350,88	
Outras contas	15.920,33	
OBRIGACOES TRIBUTARIAS		
Impostos a Pagar	5.624,20	
PATRIMONIO LIQUIDO		**334.340,96**
CAPITAL		**334.340,96**
CAPITAL SOCIAL		
CAPITAL SOCIAL	200.000,00	
LUCRO/PREJUIZO DO EXERCICIO		
Lucro/Prejuizo do Exercicio	134.340,96	
TOTAL DO PASSIVO		**373.311,57**

Presidente Sarney, 31 de dezembro de 2021

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas, são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas.

E J CORDEIRO RIBEIRO
EVANDRO JOSE CORDEIRO RIBEIRO
Empresário
CPF: 407.190.063-68

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas, refletem a documentação que me foi entregue, são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas.

MARCELA REJANE DE OLIVEIRA
CPF: 009.668.913-76
Contadora - CRC: 015478/O-2 / MA

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2021

E J CORDEIRO RIBEIRO

CNPJ: 24.202.036/0001-16

R Rua Caixa Dagua d Ind, 63 - Pimenta, Presidente Sarney-MA - CEP: 65204-000

NIRE: 21102078961 – 18/02/2016

Proc: 39/2022
Fls: 128
Assi:

RECEITA BRUTA DE VENDAS	**318.817,42**
Vendas de Produtos	318.817,42
CUSTOS DOS PRODUTOS VENDIDOS	**(96.567,34)**
Custo das Mercadorias Vendidas	(96.567,34)
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	**(65.551,82)**
Gastos Pessoais	(20.051,60)
Material de Consumo	(12.580,00)
Serviços Terceiros Adquiridos (PF e PJ)	(16.020,15)
Manutenção	(14.172,20)
Bens de Usos Próprios	(2.727,87)
DESPESAS TRIBUTARIAS	**(22.357,30)**
Impostos Estaduais	(9.163,54)
Impostos Federais	(13.193,76)
RESULTADO DO EXERCÍCIO	134.340,96

Indicadores Econômicos Financeiros em 31/12/2021

E J CORDEIRO RIBEIRO

CNPJ: 24.202.036/0001-16

R Rua Caixa Dagua D Ind, 63 - Pimenta, Presidente Sarney - MA - CEP: 65204-000

NIRE: 21102078961 – 18/02/2016

Proc: 39/2022
Fls: 129
Assi:

Liquidez Corrente

Ativo Circ.	R$ 350.561,57	= 8,99
Passivo Circ.	R$ 38.970,61	

A empresa possui **R$ 8,99** de ativo circulante para cada R$ 1,00 de dívida a curto prazo.

Liquidez Seca

Ativo Circulante (-) Estoque	R$ 319.208,91	= 8,19
Passivo Circulante	R$ 38.970,61	

A empresa possui **R$ 8,19** de ativo circulante para cada R$ 1,00 de dívida a curto prazo sem comprometer o estoque.

Liquidez Imediata

Disponibilidade	R$ 298.635,85	= 7,66
Passivo Circulante	R$ 38.970,61	

A empresa possui **R$ 7,66** de disponibilidades para cada R$ 1,00 de dívida de curto prazo.

Liquidez Geral

Ativo Circ. (+) Realiz. L/Prazo	R$ 350.561,57	= 8,99
Passivo Circulante (+) Passivo Não Circ.	R$ 38.970,61	

A empresa possui **R$ 8,99** de ativo circulante e ativo realizável a longo prazo para cada R$ 1,00 de dívida.

Presidente Sarney, 31 de dezembro de 2021

E J CORDEIRO RIBEIRO
EVANDRO JOSE CORDEIRO RIBEIRO
Empresário
CPF: 407.190.063-68

MARCELA REJANE DE OLIVEIRA
CPF: 009.668.913-76
Contadora - CRC: 015478/O-2 / MA

E J CORDEIRO RIBEIRO
CNPJ: 24.202.036/0001-16
R Rua Caixa Dagua D Ind, 63 - Pimenta, Presidente Sarney-MA - CEP: 65204-000
NIRE: 21102078961 – 18/02/2016

Proc: 39/2022
Fls: 130
Assi:

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021

1) CONTEXTO OPERACIONAL

E J CORDEIRO RIBEIRO é um Empresário individual, com sede e foro na cidade de Presidente Sarney/MA, tendo como objeto social a Distribuição de água por caminhões, Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes, Coleta de resíduos não-perigosos, Construção de edifícios, Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários, Imunização e controle de pragas urbanas, com início de atividades em 16/02/2016.

2) APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os Princípios Fundamentais de Contabilidade e demais práticas emanadas da legislação societária brasileira.

3) PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

3.1) Direitos e obrigações

Estão demonstrados pelos valores históricos, acrescidos das correspondentes variações monetárias e encargos financeiros, observando o regime de competência;

3.2) Imobilizado

Não possui Ativo Imobilizado.

3.3) Ajuste de avaliação patrimonial

A empresa nunca efetuou ajuste de avaliação patrimonial.

3.4) Investimentos em empresas coligadas e controladas

A empresa não participa do capital social de outras sociedades.

3.5) Impostos Federais

A empresa está no regime Simples Nacional e contabiliza os encargos tributários pelo regime de competência.

4) EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS

A empresa não possui empréstimos e financiamentos no seu passivo.

5) RESPONSABILIDADES E CONTINGÊNCIAS

Não há passivo contingente registrado contabilmente, tendo em vista que a titular conforme norteia a Lei, não aponta contingências de quaisquer natureza.

E J CORDEIRO RIBEIRO
CNPJ: 24.202.036/0001-16
R Rua Caixa Dagua D Ind, 63 - Pimenta, Presidente Sarney-MA - CEP: 65204-000
NIRE: 21102078961 – 18/02/2016

Proc: 39/2022
Fls: 13
Assi:

6) CAPITAL SOCIAL
O capital social é de R$200.000,00 (duzentos mil reais), totalmente integralizado.

7) EVENTOS SUBSEQUENTES
A titular declara a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

Presidente Sarney-MA, 31 de dezembro de 2021.

E J CORDEIRO RIBEIRO
EVANDRO JOSE CORDEIRO RIBEIRO
CPF:407.190.063-68
Empresário

MARCELA REIJANE DE OLIVERIA
CPF: 009.668.913-76
CONTADORA – CRC: 015478/O-2/MA

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Proc: 39/2022
Fls: 132
Assi:

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa E J CORDEIRO RIBEIRO consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00966891376	MARCELA REJANE DE OLIVEIRA
40719006368	EVANDRO JOSE CORDEIRO RIBEIRO

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/12/2022 11:24 SOB Nº 20221493964.
PROTOCOLO: 221493964 DE 25/12/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12216411226. CNPJ DA SEDE: 24202036000116.
NIRE: 21102078961. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 26/12/2022.
E J CORDEIRO RIBEIRO

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Proc: 39/2022
Fls: 133
Assi:

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
1ª Vara de Pinheiro

CERTJUDONE-1VPI - 292022
Código de validação: 847BDE55E5

Número da guia: 22061301001405155.

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE FALÊNCIA OU CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL E/OU INSOLVÊNCIA CIVIL

USANDO da faculdade que me confere a Lei, CERTIFICO, a requerimento de pessoa interessada que, dando buscas nos sistemas THEMIS PG e PJe (Processo Judicial Eletrônico) desta Comarca de Pinheiro/MA referente às VARAS DE FALÊNCIA OU CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL E/OU INSOLVÊNCIA CIVIL, constatei NÃO EXISTIR distribuição de AÇÕES tramitando contra **É J CORDEIRO RIBEIRO-ME**, inscrita no CNPJ nº 24.202.036/0001-16 localizada à Rua da Caixa DAGUA D IND, 63, Pimenta, Presidente Sarny-MA. Certifico ainda, que o Cartório Distribuidor é o único existente nesta cidade e Comarca. O referido é verdade e dou fé. Dada e passada a presente certidão na Secretaria de Distribuição, no Fórum "Desembargador José Maria de Jesus Marques", aos 19 dias do mês de dezembro de 2022. Eu, Márcio Murilo Silva Rodrigues, Secretário Judicial Substituto de Distribuição, consultei, digitei e assino.

OBSERVAÇÕES:
1 – O CNPJ/CPF constante nesta certidão foi informado pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado ou destinatário;
2 – As buscas foram realizadas com base nos sistemas ThemisPG e PJe;
3 – Este documento é válido por 60 (sessenta dias), conforme artigo 198 do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça do Maranhão;
4 – Esta certidão não contempla os feitos que tramitam em segredo de justiça;
5 – Esta certidão é emitida em uma única via, sem rasuras e mediante assinatura do servidor
6 – Esta certidão abrange as varas comuns da Comarca de Pinheiro/MA.

MARCIO MURILO SILVA RODRIGUES
Secretário Judicial Substituto de Distribuição de Entrância Intermediária
1ª Vara de Pinheiro
Matrícula 174292

Documento assinado. PINHEIRO, 19/12/2022 17:42 (MARCIO MURILO SILVA RODRIGUES)

Proc: 39/2022
Fls: 134
Assi:

EMPRESA FÁCIL | GOVERNO DO MARANHÃO

Governo do Estado do Maranhão
Secretaria de Estado de Indústria e comércio - SEINC
Junta Comercial do Estado do Maranhão

EMPRESA FÁCIL | GOVERNO DO MARANHÃO

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: E J CORDEIRO RIBEIRO **Natureza Jurídica:** Empresário (Individual)			**Protocolo:** MAC2202364611
NIRE (Sede) 21102078961	**CNPJ** 24.202.036/0001-16	**Arquivamento do Ato de Inscrição** 18/02/2016	**Início de Atividade** 16/02/2016

Endereço Completo
Rua CAIXA DAGUA D IND, Nº 63, PIMENTA-Presidente Sarney/MA- CEP65204-000

Objeto
3600-602 - DISTRIBUICAO DE AGUA POR A DISTRIBUICAO DE AGUA TRATADA (POTAVEL) ATRAVES DE CAMINHOES- O TRANSPORTE DE AGUA POTAVEL PARA CONSUMO HUMANO POR CARRO-PIPA - 3811- 4/00 - COLETA DE RESIDUOS NAO-PERIGOSOS (ESTA SUBCLASSE - A COLETA DE RESIDUOS NAO-PERIGOSOS DE ORIGEM DOMESTICA, URBANA OU INDUSTRIAL POR MEIO DE LIXEIRAS, VEICULOS, CACAMBAS, ETC.- A COLETA DE MATERIAIS RECUPERAVEIS- A COLETA DE RESIDUOS EM PEQUENAS LIXEIRAS PUBLICAS- A COLETA DE ENTULHOS E REFUGOS DE OBRAS E DE DEMOLICOES- A OPERACAO DE ESTACOES DE TRANSFERENCIA DE RESIDUOS NAO-PERIGOSOS, QUE SAO UNIDADES RESPONSAVEIS PELO ARMAZENAMENTO TEMPORARIO E A TRANSFERENCIA DEFINITIVA DE RESIDUOS NAO-PERIGOSOS PARA OS ATERROS E LIXOES) 3702 - 9/00 - ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTAO DE REDES (ESTA SUBCLASSE - O ESVAZIAMENTO E A LIMPEZA DE TANQUES DE INFILTRACAO E FOSSAS SEPTICAS, SUMIDOUROS E POCOS DE ESGOTO- A LIMPEZA DE CAIXAS DE ESGOTO, GALERIAS DE AGUAS PLUVIAIS E TUBULACOES - A RETIRADA DE LAMA - OS SERVICOS DE LIMPEZA EM SANITARIOS QUIMICOS-- OS SERVICOS DE LIMPEZA EM SANITARIOS QUIMICOS)4789 - 0/05COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS (ESTA SUBCLASSE - O COMERCIO VAREJISTA DE SANEANTES - - DETERGENTES, ALVEJANTES E DESINFETANTES - ESTERILIZANTES - ALGICIDAS E FUNGICIDAS PARA PISCINAS - INSETICIDAS, RATICIDAS E REPELENTES - PRODUTOS QUIMICOS PARA JARDINAGEM AMADORA - DESODORIZANTES - PRODUTOS BIOLOGICOS PARA TRATAMENTO DE SISTEMAS SEPTICOS(ESTA SUBCLASSE COMPREENDE - O COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZA PARA VEICULOS AUTOMOTORES)8122-2/00 - IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS (ESTA SUBCLASSE - OS SERVICOS DE DEDETIZACAO, DESRATIZACAO, DESCUPINIZACAO E SIMILARES 4120-4/00 - CONSTRUCAO DE EDIFICIOS (ESTA SUBCLASSE A CONSTRUCAO DE EDIFICIOS RESIDENCIAIS DE QUALQUER CASAS E RESIDENCIAIS - EDIFICIOS RESIDENCIAIS MULTIFAMILIARES, INCLUINDO EDIFICIOS DE GRANDE ALTURA (ARRANHA-CEUS) - CONSTRUCAO DE EDIFICIOS COMERCIAIS DE QUALQUER - CONSULTORIOS E CLINICAS MEDICAS - ESCOLAS - HOSPITAIS - HOTEIS, MOTEIS E OUTROS TIPOS DE ALOJAMENTO - LOJAS, GALERIAS E CENTROS COMERCIAIS - RESTAURANTES E OUTROS ESTABELECIMENTOS SIMILARES - SHOPPING CENTERS- A CONSTRUCAO DE EDIFICIOS DESTINADOS A DEPOSITOS - EDIFICIOS GARAGEM, INCLUSIVE GARAGENS SUBTERRANEAS - EDIFICIOS PARA USO INDUSTRIAL - TERMINAIS FERROVIARIOS E METROPOLITANOS - ESTADIOS ESPORTIVOS E QUADRAS COBERTAS - IGREJAS E OUTROS EDIFICIOS RELIGIOSOS (TEMPLOS) - INSTALACOES PARA EMBARQUE E DESEMBARQUE DE PASSAGEIROS (AEROPORTOS, ETC.) - PENITENCIARIAS E PRESIDIOS - POSTOS DE COMBUSTIVEL- A CONSTRUCAO DE EDIFICIOS INDUSTRIAIS (FABRICAS, GALPOES INDUSTRIAIS, ETC.) - AS REFORMAS, MANUTENCOES CORRENTES, COMPLEMENTACOES, ETC. DE EDIFICIOS DE QUALQUER NATUREZA JA EXISTENTES- A MONTAGEM DE EDIFICIOS E CASAS PRE-MOLDADAS OU NAO, DE QUALQUER MATERIAL, DE NATUREZA PERMANENTE OU TEMPORARIA, QUANDO NAO REALIZADAS NO PROPRIO PRO

Capital R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)	**Porte** ME (Microempresa)

Último Arquivamento **Data** 28/11/2022	**Número** 20221385061	**Ato/evento** 002 / 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	**Situação** ATIVA **Status** SEM STATUS

Nome do Empresário: EVANDRO JOSE CORDEIRO RIBEIRO
Identidade:
0000067365930
Estado civil:
CASADO(A)
CPF:
407.190.063-68
Regime de bens:
NÃO INFORMADO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 19/12/2022, às 09:36:29 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.empresafacil.ma.gov.br**, com o código **APL5OZ9F**.

Proc: 39/2022
Fls: 135
Assi:

Governo do Estado do Maranhão
Secretaria de Estado de Indústria e comércio - SEINC
Junta Comercial do Estado do Maranhão

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Continuação

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: E J CORDEIRO RIBEIRO **Natureza Jurídica:** Empresário (Individual)	**Protocolo:** MAC2202364611

MAC2202364611

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário Geral

Proc: 39/2022
Fls: 136
Assi:

Governo do Estado do Maranhão
Secretaria de Estado de Indústria e comércio - SEINC
Junta Comercial do Estado do Maranhão

CERTIDÃO ESPECÍFICA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que E J CORDEIRO RIBEIRO **encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:**	**Protocolo:** MAC2202364654
NIRE 21102078961 **CNPJ 24.202.036/0001-16**	**Situação** ATIVA **Status** SEM STATUS
Endereço Completo CAIXA DAGUA D IND, Nº 63, xxxxx, PIMENTA - Presidente Sarney/MA - CEP 65204-000	

Arquivamentos Posteriores

Ato	Número	Data	Descrição
002	20221385061	28/11/2022	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20210350148	09/03/2021	BALANCO
002	20210321504	04/03/2021	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
315	20160262356	18/02/2016	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
080	21102078961	18/02/2016	INSCRIÇÃO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 19/12/2022, às 09:37:54 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.empresafacil.ma.gov.br**, com o código **O3A9DJUC**.

MAC2202364654

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário(a) Geral

ProntoLab
Laboratório de Análises Clínicas

Proc: 39/2022
Fls: 137
Assi:

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A empresa *LABORATORIO PRONTOLAB EIRELI*, localizada a Rua Armando Vieira da Silva, Nº. 50, Bairro de Fatima – São Luís – MA, CEP: 65.074-220, inscrita no CPNJ sob nª. 26.749.519/0001-60, por intermédio de seu representante legal o Sr. Leonardo oliveira Pinheiro Costa, Portador da CNH nº. 05811385544 e CPF: 053.991.643-96. Atesta que a empresa E J CORDEIRO RIBEIRO, inscrita No CNPJ Sob Nº. 24.202.036/0001-16, Estabelecida a Rua caixa Dágua da Ind., Nº. 63, Bairro Pimenta, Presidente Sarney – MA, CEP: 65.204-000, Prestou serviços de Sanitização, Dedetização e Controle de Pragas no periodo de Outubro/2022 .

Informamos ainda que prestou os serviços, apresentando bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que abone tecnicamente e comercialmente, ate a presente data.

São Luís - MA, 30 de Novembro de 2022.

LABORATORIO PRONTOLAB EIRELI
CNPJ nº. 26.749.519/0001-60
SÓCIO ADMINISTRADOR

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Proc: 39/2022
Fls: 138
Assi:

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **E J CORDEIRO RIBEIRO – EVANDRO GAYA – LOCAÇÃO, SERVIÇOS E TRANSPORTES**, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 24.202.036/0001-16 e Inscrição Estadual n.º 2290003/22, sediada na RUA CAIXA D'AGUA, Nº 63, PIMENTA – PRESIDENTE SARNEY-MA, presta serviços de desentupimento e limpeza de fossas sépticas em órgãos públicos do município de Presidente Sarney – MA, não tendo nada que a desabone, conforme Contratos em Anexo.

Registramos, ainda, que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Presidente Sarney-MA, 01 de dezembro de 2022

Carlos Alberto Costa da Luz
Secretaria Municipal de Administração

Proc. nº 21/2021
Fls. 138
Ass.

Proc: 39/2022
Fls: 139
Assi:

CONTRATO N.º 49/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY-MA E, DO OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA E J CORDEIRO RIBEIRO-ME.

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços, que entre si fazem, de um lado como Contratante a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY-MA**, com a sede na Av. Albino Moreira, 03 – Centro, Estado do Maranhão, CEP: 65.204-000, inscrita no CNPJ N.º 01.613.745/0001-99, representada pelo Secretário Municipal de Administração e Finanças, Sr. Carlos Alberto Costa da Luz, RG.: 29377094-8 SSP/MA e CPF.: 278.948.943-20, e do outro, empresa **E J CORDEIRO RIBEIRO-ME**, doravante denominada CONTRATADA, sediada na Rua Manoel Freitas de Abreu, nº 94-A, Bairro Sete, Pinheiro, Estado do Maranhão, Cep.: 65.200-000, CNPJ nº 24.202.036/0001-16, Inscrição Estadual nº 12.687520-0, neste ato representada pelo Sr. Evandro José Cordeiro Ribeiro, R.G. n.º 000006736593-0 SSP-MA, CPF n. 407.190.063-68, tem entre si ajustado o presente CONTRATO, submetendo as partes aos preceitos legais instituídos pela Lei n.º 8.666, de 21/06/93, e as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de desentupimento e limpeza de fossas sépticas em prédios públicos da Secretaria Municipal de Administração-MA. Conforme especificações e quantidades detalhadas no Termo de Referência do Edital.

Parágrafo único: Integram este instrumento contratual, guardada a necessária conformidade entre eles, devidamente assinados e/ou rubricados a proposta da CONTRATADA, e os documentos e especificações que norteiam a presente execução contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

O regime do presente contrato será o de execução indireta por preço unitário.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO

A CONTRATADA prestará os serviços objeto do presente instrumento nos locais a serem indicados pela CONTRATANTE, mediante a apresentação de "ordens de execução de serviços".

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os preços unitários conforme tabela abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

ITEM	LOCAL	VOL (M³)
1	PREFEITURA MUNICIPAL	6,00
2	CENTRO DE ABASTECIMENTO	12,00
3	SEC. AGRICULTURA E PESCA	6,00
4	SEC. ESPORTE E JUVENTUDE	6,00
5	SEC. INFRA-ESTRUTURA	6,00
6	SEC. MEIO AMBIENTE TRÊS FUROS	6,00
7	SEDE DA FUNDEC	6,00
8	DELEGACIA POLICIA MILITAR	6,00
9	DELEGACIA POLICIA MILITAR TRÊS FUROS	6,00
10	SEDE SOCIAL TRÊS FUROS	6,00
11	MERCADO TRÊS FUROS	6,00
12	MATADOURO TRÊS FUROS	6,00
13	MERCADO DA GALIZA	6,00

14	CAMPO DE FUTEBOL TRÊS FUROS	6,00
	SUB-TOTAL (M³)	**90,00**
	Nº DE LIMPEZAS	**4,00**
	TOTAL GERAL (M³)	**360**

ITEM	FONTE	DISCRIMINAÇÃO	UN.	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
1.00						
1.01	S01716	Serviços de desentupimento e limpeza de fossas sépticas	M³	360	R$ 35,75	R$ 12.870,00
VALOR TOTAL						**R$ 12.870,00**

4.2. O valor total desta contratação é de R$ 12.870,00 (doze mil oitocentos e setenta reais), conforme detalhado na proposta vencedora, que é parte integrante deste contrato.

4.3. No valor global deste Contrato esta incluido todos os valores necessários para a prestação dos serviços, inclusos todos os impostos, taxas e tudo o mais que se fizer necessário para a completa execução do serviço. Ressalvando que a CONTRATANTE não arcará com nenhuma despesa além daquela contida na proposta vencedora.

CLÁUSULA QUINTA: DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE à CONTRATADA, através de credito bancário na conta da empresa **E J CORDEIRO RIBEIRO-ME** no Banco Bradesco, Agencia: 5494-1, Conta Corrente: 2908-4.

5.2 A CONTRATANTE se obriga a proceder o pagamento no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, após apresentação pela CONTRATADA, da nota fiscal. A nota fiscal deverá ser entregue acompanhada da solicitação de pagamento e Certidões Federais, Estaduais, INSS, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidades ou inadimplências em que isso gere direito a reajustamento de preços.

5.4. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da sua reapresentação, devidamente regularizados.

5.5. A CONTRATANTE se reserva o direito de descontar do pagamento devido à CONTRATADA os eventuais débitos, inclusive relacionados com multas, danos e prejuízos contra terceiros.

CLÁUSULA SEXTA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O contrato terá o prazo de vigência até 31 de dezembro de 2021 com início a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

7.1. A prestar o serviço indicado na Cláusula Primeira do presente Instrumento, conforme indicado nas "ordens de execução de serviços";

7.2. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por negligência, imprudência ou imperícia na execução do presente contrato;

7.3. Manter sob sua responsabilidade os encargos fiscais, comerciais, trabalhistas e previdenciários resultantes da presente contratação;

7.4. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo CONTRATANTE na execução do presente contrato;

7.5. Manter-se regular, durante a execução do presente, quanto às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.6. Atender ao chamado, para a prestação do serviço dentro do prazo máximo de 6 (seis) horas, observado o horário do expediente da Prefeitura Municipal de Presidente Sarney.

Proc. Nº 21/2021
Fls. 186
Ass.

Proc: 39/2022
Fls: 14
Assi:

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se a:

8.1. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários à CONTRATADA;

8.2. Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidos neste Contrato;

8.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais;

8.4. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços com segurança dentro das normas deste Contrato;

8.5. Efetuar retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA;

8.6. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;

8.7. Notificar à CONTRATADA, por escrito, na ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do serviço, fixando prazo para sua correção;

8.8. Fiscalizar a execução dos serviços, para acompanhar e garantir o desenvolvimento dos trabalhos;

8.9. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preço e prazo pactuados neste instrumento;

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta das seguintes dotações:

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

ÓRGÃO:	03. Sec. Municipal de Administração e finanças
UNIDADE ORÇAMENTARIA:	0301 - Sec. Municipal de Administração e finanças
FUNÇÃO:	04 – Administração
SUB - FUNÇÃO:	122 – Administração Geral
PROGRAMA:	0003 – Atividades e func. Das ações governamentais
PROJETO ATIVIDADE:	2.006 – Manutenção e Funcionamento da sec. De Administração e Finanças
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	33.90.39.00 – Outros serviços de T. Juridica
FONTE DE RECURSO:	**010000000 – Recursos Ordinários.**
VALOR DISPONÍVEL:	**600.000,00**

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS INADIMPLEMENTOS E SANÇÕES

Pelo inadimplemento das obrigações contratuais, sujeitar-se-á a Contratada ao seguinte:

a) multa de 0,33% (trinta e três centésimo por cento) sobre o valor global do serviço, por dia de atraso no inicio da execução dos trabalhos;

b) além da multa aludida na letra "a", a Contratada poderá, garantida ampla defesa, aplicar ao Contratante, na hipótese de inexecução total ou parcial da obrigação, as seguintes sanções;

b.1) advertência;
b.2) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor não executado do contrato, nos casos que ensejarem sua rescisão determinada pelo prefeito Municipal da Contratante;
b.3) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
b.4) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
b.5) as sanções previstas nos subitens b.1, b.3 e b.4, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no b.2.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido na forma e nas hipóteses do art. 78, da Lei n.º 8.666/93.

Proc. nº 21/2021
Fls. 141
Assi

Proc: 39/2022
Fls: 142
Assi:

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do Contratante e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Municipio de Presidente Sarney-MA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro da cidade de Pinheiro-MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, para firmeza do que foi pactuado, assinam este instrumento em 04 (quatro) vias, de igual teor e um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Presidente Sarney - MA, 15 de abril de 2020.

Carlos Alberto Costa da Luz
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATANTE

Evandro José Cordeiro Ribeiro
E J CORDEIRO RIBEIRO-ME
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1ª

2ª

Proc. nº 21/2021
Fls. 142
Ass

Proc: 39/2022
Fls: 143
Assi:

CONTRATO N.º 50/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY-MA E, DO OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA E J CORDEIRO RIBEIRO-ME.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços, que entre si fazem, de um lado como Contratante a PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY-MA, com a sede na Av. Albino Moreira, 03 – Centro, Estado do Maranhão, CEP: 65.204-000, através da Secretaria Municipal de Educação inscrita no CNPJ N.º 30.096.106/0001-00 representada pelo Secretário Municipal da Educação, Sr. Euclides Ramalho Ferreira, RG 101170398-7 SSP/MA e CPF.: 892.419.753-34 e do outro e do outro, empresa **E J CORDEIRO RIBEIRO-ME**, doravante denominada CONTRATADA, sediada na Rua Manoel Freitas de Abreu, nº 94-A, Bairro Sete, Pinheiro, Estado do Maranhão, Cep.: 65.200-000, CNPJ nº 24.202.036/0001-16, Inscrição Estadual nº 12.687520-0, neste ato representada pelo Sr. Evandro José Cordeiro Ribeiro, R.G. n.º 000006736593-0 SSP-MA, CPF n. 407.190.063-68, tem entre si ajustado o presente CONTRATO, submetendo as partes aos preceitos legais instituídos pela Lei n.º 8.666, de 21/06/93, e as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de desentupimento e limpeza de fossas sépticas em prédios públicos da Secretaria Municipal de Educação de Presidente Sarney-MA. Conforme especificações e quantidades detalhadas no Termo de Referência do Edital.

Parágrafo único: Integram este instrumento contratual, guardada a necessária conformidade entre eles, devidamente assinados e/ou rubricados a proposta da CONTRATADA, e os documentos e especificações que norteiam a presente execução contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

O regime do presente contrato será o de execução indireta por preço unitário.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO

A CONTRATADA prestará os serviços objeto do presente instrumento nos locais a serem indicados pela CONTRATANTE, mediante a apresentação de "ordens de execução de serviços".

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os preços unitários conforme tabela abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ITEM	LOCAL	VOL (M³)
1	C. M. E. I. MONTEIRO LOBATO	12,00
2	C. M. E. I. TIA DIVA	12,00
3	ESCOLA MUNICIPAL POV. ALTO VERDE	6,00
4	ESCOLA MUNICIPAL POV. JANDIÁ	6,00
5	ESCOLA MUNICIPAL POV. MATA DO BRITO	6,00
6	ESCOLA MUNICIPAL POV. ESTRADA GRANDE	6,00
7	E. M. AGOSTINHO RAMALHO	6,00
8	E. M. ANTÔNIO SOARES	6,00
9	E. M. ANTÔNIO GABRIEL MORAES	12,00
10	E. M. CAMÉLIA RIBEIRO	12,00
11	E. M. CARLOS AUGUSTO NUNES	12,00
12	E. M. CECILIA MELO	12,00
13	E. M. DENI REIS LEITE	6,00
14	E. M. DOM RICARDO	12,00

15	E. M. DOMINGOS MAURÍLIO MORAES	12,00
16	E. M. DONINHA PAIVA	6,00
17	E. M. DR. ANTENOR ABREU	12,00
18	E. M. DR. JOSÉ DE CASTRO GOMES	6,00
19	E. M. ELIZABETO MOREIRA	6,00
20	E. M. ERNESTO SEVERO MOREIRA	6,00
21	E. M. FELIPE N. MONTEIRO	6,00
22	E. M. FELIZIA MOREIRA AMORIM	6,00
23	E. M. FIRMO DE JESUS	6,00
24	E. M. FIRMO DE JESUS DAVILA	12,00
25	E. M. FRANCISCO DA SILVA	6,00
26	E. M. GABRIEL SOUSA PINTO	6,00
27	E. M. GUILHERME MOREIRA	12,00
28	E. M. INAH RÊGO	12,00
29	E. M. JOÃO JOSÉ FERREIRA CASTRO	6,00
30	E. M. JOÃO OLIVEIRA SILVA	6,00
31	E. M. JOSÉ MARIA GONÇALVES	6,00
32	E. M. JOSÉ RIBAMAR FERREIRA	6,00
33	E. M. MARINALVA NOGUEIRA	6,00
34	E. M. MARTINHO SILVA	6,00
35	E. M. NORBERTO DE MORAES	6,00
36	E. M. RAIMUNDO CARDOSO	6,00
37	E. M. RAIMUNDO INACIO LOPES	6,00
38	E. M. RAIMUNDO JOSÉ ALMEIDA	6,00
39	E. M. RAIMUNDO LUIS COSTA	6,00
40	E. M. RAIMUNDO MATIAS BRITO	12,00
41	E. M. ROQUE J. RIBEIRO	12,00
42	E. M. SANTA LUZIA	6,00
43	E. M. SANTO INACIO	12,00
44	E. M. SEBASTIANA DA LUZ SOUSA	12,00
45	E. M. THALLES RIBEIRO GONÇALVES	12,00
46	E. M. THOMAZ BECKMAN	15,00
47	E. M. ZOROBABEL CORDEIRO	12,00
48	J. I. NOSSA SENHORA DE FATIMA	12,00
49	PRÉDIO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	6,00
50	QUADRA POV. GALIZA	6,00
51	ESCOLA DE MÚSICA	6,00
	SUB-TOTAL (M³)	**429,00**
	Nº DE LIMPEZAS	**4,00**
	TOTAL GERAL (M³)	**1716**

ITEM	FONTE	DISCRIMINAÇÃO	UN.	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
1.00						
1.01	S01716	Serviços de desentupimento e limpeza de fossas sépticas	M³	1.716	R$ 35,75	R$ 61.347,00

4.2. O valor total desta contratação é de R$ 61.347,00 (sessenta e um mil trezentos e trinta e sete reais), conforme detalhado na proposta vencedora, que é parte integrante deste contrato.

4.3. No valor global deste Contrato esta incluído todos os valores necessários para a prestação dos serviços, inclusos todos os impostos, taxas e tudo o mais que se fizer necessário para a completa execução do serviço. Ressalvando que a CONTRATANTE não arcará com nenhuma despesa além daquela contida na proposta vencedora.

CLÁUSULA QUINTA: DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE à CONTRATADA, através de credito bancário na conta da empresa **E J CORDEIRO RIBEIRO-ME** no Banco Bradesco, Agencia: 5494-1, Conta Corrente: 2908-4.

5.2. A CONTRATANTE se obriga a proceder o pagamento no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, após apresentação pela CONTRATADA, da nota fiscal. A nota fiscal deverá ser entregue acompanhada da solicitação de pagamento e Certidões Federais, Estaduais, INSS, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidades ou inadimplências em que isso gere direito a reajustamento de preços.

5.4. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da sua reapresentação, devidamente regularizados.

5.5. A CONTRATANTE se reserva o direito de descontar do pagamento devido à CONTRATADA os eventuais débitos, inclusive relacionados com multas, danos e prejuizos contra terceiros.

CLÁUSULA SEXTA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O contrato terá o prazo de vigência até 31 de dezembro de 2021 com inicio a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

7.1. A prestar o serviço indicado na Cláusula Primeira do presente Instrumento, conforme indicado nas "ordens de execução de serviços";

7.2. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por negligência, imprudência ou impericia na execução do presente contrato;

7.3. Manter sob sua responsabilidade os encargos fiscais, comerciais, trabalhistas e previdenciários resultantes da presente contratação;

7.4. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo CONTRATANTE na execução do presente contrato;

7.5. Manter-se regular, durante a execução do presente, quanto às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.6. Atender ao chamado, para a prestação do serviço dentro do prazo máximo de 6 (seis) horas, observado o horário do expediente da Prefeitura Municipal de Presidente Sarney.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se a:

8.1. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários à CONTRATADA;

8.2. Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidos neste Contrato;

8.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais;

8.4. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços com segurança dentro das normas deste Contrato;

8.5. Efetuar retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA;

8.6. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;

8.7. Notificar à CONTRATADA, por escrito, na ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do serviço, fixando prazo para sua correção;

8.8. Fiscalizar a execução dos serviços, para acompanhar e garantir o desenvolvimento dos trabalhos;

8.9. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preço e prazo pactuados neste instrumento;

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta das seguintes dotações:

EDUCAÇÃO – MDE

ÓRGÃO:	04. Secretaria Municipal de Educação
UNIDADE ORÇAMENTARIA:	0401– Secretaria Municipal de Educação
FUNÇÃO:	12 – Educação
SUB - FUNÇÃO:	361 – Ensino Fundamental
PROGRAMA:	0009 – Atividades e Revitalização da Educação Básica Municipal
PROJETO ATIVIDADE:	2.014 – Manter as atividades do – MDE
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	33.90.39.00 – Outros serviços de T. Jurídica
FONTE DE RECURSO:	**0101000000 – Receitas de impostos e trans. vinculados a educação**
VALOR DISPONÍVEL:	**360.000,00**

FUNDEB

ÓRGÃO:	15 - Fundo de Manutenção e Desen. Educação Básica - FUNDEB
UNIDADE ORÇAMENTARIA:	1501 - Fundo de Manutenção e Desen. Educação Básica - FUNDEB
FUNÇÃO:	12 – Educação
SUB - FUNÇÃO:	361 – Ensino Fundamental
PROGRAMA:	0072 – Atividades do ensino fundamental
PROJETO ATIVIDADE:	2.021 – Manutenção das atividades da Educação Básica
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	33.90.39.00 – Outros serviços de T. Juridica
FONTE DE RECURSO:	0119000000 – Transf. Do FUNDEB 30% comple união VAAF
VALOR DISPONÍVEL:	**400.000,00**

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS INADIMPLEMENTOS E SANÇÕES

Pelo inadimplemento das obrigações contratuais, sujeitar-se-á a Contratada ao seguinte:

a) multa de 0,33% (trinta e três centésimo por cento) sobre o valor global do serviço, por dia de atraso no inicio da execução dos trabalhos;

b) além da multa aludida na letra "a", a Contratada poderá, garantida ampla defesa, aplicar ao Contratante, na hipótese de inexecução total ou parcial da obrigação, as seguintes sanções;

b.1) advertência;
b.2) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor não executado do contrato, nos casos que ensejarem sua rescisão determinada pelo prefeito Municipal da Contratante;
b.3) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
b.4) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
b.5) as sanções previstas nos subitens b.1, b.3 e b.4, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no b.2.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido na forma e nas hipóteses do art. 78, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do Contratante e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Município de Presidente Sarney-MA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro da cidade de Pinheiro-MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

Proc: 39/2022
Fls: 147
Assi:

Proc. nº 21/2021
Fls. 186
Ass.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY - MA
CNPJ: 01.613.745/0001-99

E, para firmeza do que foi pactuado, assinam este instrumento em 04 (quatro) vias, de igual teor e um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Presidente Sarney - MA, 15 de abril de 2020.

Euclides Ramalho Ferreira
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATANTE

Evandro José Cordeiro Ribeiro
E J CORDEIRO RIBEIRO-ME
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1ª

2ª

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY - MA
CNPJ: 01.613.745/0001-99

Proc. nº 21/2021
Fls. 147
Ass.

Proc: 39/2022
Fls: 148
Assi:

CONTRATO N.º 51/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY - MA E, DO OUTRO, COMO CONTRATADA, EMPRESA E J CORDEIRO RIBEIRO-ME.

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços, que entre si fazem, de um lado como Contratante a PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY-MA, com a sede na Av. Albino Moreira, 03 – Centro, Estado do Maranhão, CEP: 65.204-000, através da Secretaria Municipal de Saúde inscrita no CNPJ N.º 11.480.077/0001-22, representada pelo Secretário Municipal da Saúde, Sr. Renato Borges Trindade, RG 030066482005-5 SSP/MA e CPF.: 052.764.823-06 e do outro a empresa **E J CORDEIRO RIBEIRO-ME**, doravante denominada CONTRATADA, sediada na Rua Manoel Freitas de Abreu, nº 94-A, Bairro Sete, Pinheiro, Estado do Maranhão, Cep.: 65.200-000, CNPJ nº 24.202.036/0001-16, Inscrição Estadual nº 12.687520-0, neste ato representada pelo Sr. Evandro José Cordeiro Ribeiro, R.G. n.º 000006736593-0 SSP-MA, CPF n. 407.190.063-68, tem entre si ajustado o presente CONTRATO, submetendo as partes aos preceitos legais instituídos pela Lei n.º 8.666, de 21/06/93, e as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de desentupimento e limpeza de fossas sépticas em prédios públicos da Secretaria Municipal de Saúde de Presidente Sarney - MA. Conforme especificações e quantidades detalhadas no Termo de Referência do Edital.

Parágrafo único: Integram este instrumento contratual, guardada a necessária conformidade entre eles, devidamente assinados e/ou rubricados a proposta da CONTRATADA, e os documentos e especificações que norteiam a presente execução contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

O regime do presente contrato será o de execução indireta por preço unitário.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO

A CONTRATADA prestará os serviços objeto do presente instrumento nos locais a serem indicados pela CONTRATANTE, mediante a apresentação de "ordens de execução de serviços".

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os preços unitários conforme tabela abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ITEM	LOCAL	VOL (M³)
1	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	6,00
2	UBS POV. MATA DE ZÉ ROBERTO	6,00
3	UBS POV. ENTRE RIOS	6,00
4	UBS POV. GALIZA	6,00
5	UBS POV. TABOCAL	6,00
6	UBS POV. SÃO FELIPE	6,00
7	UNIDADE DE SAÚDE POV. BEM POSTA	6,00
8	UNIDADE DE SAÚDE POV. SÃO ROMÃO	6,00
9	UNIDADE DE SAÚDE POV. GALIZA	6,00
10	UNIDADE DE SAÚDE POV. ALDEIA	6,00
11	UNIDADE DE SAÚDE POV. CANTA GALO	6,00
12	UNIDADE DE SAÚDE POV. FAZENDA GALO	6,00
13	UNIDADE DE SAÚDE POV. CACAU	6,00
14	UNIDADE DE SAÚDE RAIMUNDO BARROSO	6,00
15	UNIDADE DE SAÚDE SÃO CARLOS	6,00
16	UNIDADE DE SAÚDE TRÊS FUROS	6,00
17	**ACADEMIA DE GINASTICA**	6,00
18	**HOSPITAL SÃO CARLOS**	30,00

Proc: 21/2021
Fls: 148
Assi:
Proc: 39/2022
Fls: 149
Assi:

	SUB-TOTAL (M³)	132,00
	Nº DE LIMPEZAS	4,00
	TOTAL GERAL (M³)	528

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UN.	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
1.00					
1.01	Serviços de desentupimento e limpeza de fossas sépticas	M³	528	R$ 35,75	R$ 18.876,00
VALOR TOTAL					R$ 18.876,00

4.2. O valor total desta contratação é de R$ 18.876,00 (dezoito mil oitocentos e setenta e seis reais), conforme detalhado na proposta vencedora, que é parte integrante deste contrato.

4.3. No valor global deste Contrato esta incluído todos os valores necessários para a prestação dos serviços, inclusos todos os impostos, taxas e tudo o mais que se fizer necessário para a completa execução do serviço. Ressalvando que a CONTRATANTE não arcará com nenhuma despesa além daquela contida na proposta vencedora.

CLÁUSULA QUINTA: DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE à CONTRATADA, através de credito bancário na conta da empresa **E J CORDEIRO RIBEIRO-ME** no Banco Bradesco, Agencia: 5494-1, Conta Corrente: 2908-4.

5.2. A CONTRATANTE se obriga a proceder o pagamento no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, após apresentação pela CONTRATADA, da nota fiscal. A nota fiscal deverá ser entregue acompanhada da solicitação de pagamento e Certidões Federais, Estaduais, INSS, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

5.3 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidades ou inadimplências em que isso gere direito a reajustamento de preços.

5.4. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da sua reapresentação, devidamente regularizados.

5.5. A CONTRATANTE se reserva o direito de descontar do pagamento devido à CONTRATADA os eventuais débitos, inclusive relacionados com multas, danos e prejuízos contra terceiros.

CLÁUSULA SEXTA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O contrato terá o prazo de vigência até 31 de dezembro de 2021, com inicio a part r de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

7.1. A prestar o serviço indicado na Cláusula Primeira do presente Instrumento, conforme indicado nas "ordens de execução de serviços";
7.2. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por negligência, imprudência ou imperícia na execução do presente contrato;
7.3. Manter sob sua responsabilidade os encargos fiscais, comerciais, trabalhistas e previdenciários resultantes da presente contratação;
7.4. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo CONTRATANTE na execução do presente contrato;
7.5. Manter-se regular, durante a execução do presente, quanto às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
7.6. Atender ao chamado, para a prestação do serviço dentro do prazo máximo de 6 (seis) horas, observado o horário do expediente da Prefeitura Municipal de Presidente Sarney.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se a:

8.1. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários à CONTRATADA;
8.2. Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidos neste Contrato;
8.3 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais;

8.4. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços com segurança dentro das normas deste Contrato;

8.5. Efetuar retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA;

8.6. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;

8.7. Notificar à CONTRATADA, por escrito, na ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do serviço, fixando prazo para sua correção;

8.8. Fiscalizar a execução dos serviços, para acompanhar e garantir o desenvolvimento dos trabalhos;

8.9. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preço e prazo pactuados neste instrumento;

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta das seguintes dotações:

SECRETARIA DE SAÚDE

ÓRGÃO:	07. Secretaria Municipal de Saúde
UNIDADE ORÇAMENTARIA:	0701–Secretaria Municipal de Saúde
FUNÇÃO:	10 – Saúde
SUB - FUNÇÃO:	122 – Administração Geral
PROGRAMA:	0003 – Atividades e Funcionamento das ações governamentais
PROJETO ATIVIDADE:	2.030 – Manutenção das atividades da secretaria de Saúde
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	33.90.39.00 – Outros serviços de T. Juridica
FONTE DE RECURSO:	**010200000 – Receita de impostos e transf. Vinculados a saúde**
VALOR DISPONÍVEL:	**465.000,00**

FUNDO DE SAÚDE

ÓRGÃO:	13 - Fundo Municipal de Saúde – FMS
UNIDADE ORÇAMENTARIA:	1301 – Fundo Municipal de Saúde FMS
FUNÇÃO:	10 – Saúde
SUB - FUNÇÃO:	122 – Administração Geral
PROGRAMA:	0029 – Atenção Básica
PROJETO ATIVIDADE:	2.033 – Manutenção e funcionamento da rede Pública de Saúde – FMS
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	33.90.39.00 – Outros serviços de T. Juridica
FONTE DE RECURSO:	**0114000001 – Transf. SUS Bloco de custeio**
VALOR DISPONÍVEL:	**150.000,00**

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS INADIMPLEMENTOS E SANÇÕES

Pelo inadimplemento das obrigações contratuais, sujeitar-se-á a Contratada ao seguinte:

a) multa de 0,33% (trinta e três centésimo por cento) sobre o valor global do serviço, por dia de atraso no inicio da execução dos trabalhos;

b) além da multa aludida na letra "a", a Contratada poderá, garantida ampla defesa, aplicar ao Contratante, na hipótese de inexecução total ou parcial da obrigação, as seguintes sanções;

b.1) advertência;
b.2) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor não executado do contrato, nos casos que ensejarem sua rescisão determinada pelo prefeito Municipal da Contratante;
b.3) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
b.4) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
b.5) as sanções previstas nos subitens b.1, b.3 e b.4, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no b.2.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido na forma e nas hipóteses do art. 78, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do Contratante e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser

Proc. nº 21/2021
Fls. 190
Ass.

Proc: 39/2022
Fls: 151
Assi:

publicado no Diário Oficial do Estado do Maranhão.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro da cidade de Pinheiro-MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, para firmeza do que foi pactuado, assinam este instrumento em 04 (quatro) vias, de igual teor e um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Presidente Sarney - MA, 15 de abril de 2021.

Renato Borges Trindade
Secretário Municipal de Saúde
CONTRATANTE

Evandro José Cordeiro Ribeiro
E J CORDEIRO RIBEIRO-ME
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:
1ª
2ª

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY - MA
CNPJ: 01.613.745/0001-99

Proc. nº 21/2021
Fls. 19
Ass.

Proc: 39/2022
Fls: 152
Assi:

CONTRATO N.º 52/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA MULHER, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY - MA E, DO OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA E J CORDEIRO RIBEIRO-ME.

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços, que entre si fazem, de um lado como Contratante a Prefeitura Municipal de Presidente Sarney - MA, situado na Avenida Albino Moreira, n° 03, Centro, Presidente Sarney - MA, CEP: 65.204-000, inscrita no CNPJ N.º 01.613.745/0001-99, representada pela Secretária Municipal de Assistência Social e da Mulher, Sra. Lyss Maristhany Queiroz Mello, RG 76019097-6 SSP/MA e CPF.: 840.069.513-53 e do outro a empresa, **E J CORDEIRO RIBEIRO-ME**, doravante denominada CONTRATADA, sediada na Rua Manoel Freitas de Abreu, nº 94-A, Bairro Sete, Pinheiro, Estado do Maranhão, Cep.: 65.200-000, CNPJ nº 24.202.036/0001-16, Inscrição Estadual nº 12.687520-0, neste ato representada pelo Sr. Evandro José Cordeiro Ribeiro, R.G. n.º 000006736593-0 SSP-MA, CPF n. 407.190.063-68, tem entre si ajustado o presente CONTRATO, submetendo as partes aos preceitos legais instituídos pela Lei n.º 8.666, de 21/06/93, e as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de desentupimento e limpeza de fossas sépticas em prédios públicos da Secretaria Municipal de Assistência Social. Conforme especificações e quantidades detalhadas no Termo de Referência do Edital.

Parágrafo único: Integram este instrumento contratual, guardada a necessária conformidade entre eles, devidamente assinados e/ou rubricados a proposta da CONTRATADA, e os documentos e especificações que norteiam a presente execução contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

O regime do presente contrato será o de execução indireta por preço unitário.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO

A CONTRATADA prestará os serviços objeto do presente instrumento nos locais a serem indicados pela CONTRATANTE, mediante a apresentação de "ordens de execução de serviços".

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os preços unitários conforme tabela abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ÍTEM	LOCAL	VOL (M³)
1	PRÉDIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	6,00
	SUB-TOTAL (M³)	**6,00**
	Nº DE LIMPEZAS	**4,00**
	TOTAL GERAL (M³)	**24**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UN.	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
1.00					
1.01	Serviços de desentupimento e limpeza de fossas sépticas	M³	24	R$ 35,75	R$ 858,00
VALOR TOTAL					**R$ 858,00**

4.2. O valor total desta contratação é de R$ 858,00 (oitocentos e cinquenta e oito reais), conforme detalhado na proposta vencedora, que é parte integrante deste contrato.

4.3. No valor global deste Contrato esta incluido todos os valores necessários para a prestação dos serviços, inclusos todos os impostos, taxas e tudo o mais que se fizer necessário para a completa execução do serviço. Ressalvando que a CONTRATANTE não arcará com nenhuma despesa além daquela contida na proposta vencedora.

CLÁUSULA QUINTA: DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE à CONTRATADA, através de credito bancário na conta da empresa **E J CORDEIRO RIBEIRO-ME** no Banco Bradesco, Agencia: 5494-1, Conta Corrente: 2908-4.

5.2. A CONTRATANTE se obriga a proceder o pagamento no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, após apresentação pela CONTRATADA, da nota fiscal. A nota fiscal deverá ser entregue acompanhada da solicitação de pagamento e Certidões Federais, Estaduais, INSS, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidades ou inadimplências em que isso gere direito a reajustamento de preços.

5.4. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da sua reapresentação, devidamente regularizados

5.5. A CONTRATANTE se reserva o direito de descontar do pagamento devido à CONTRATADA os eventuais débitos, inclusive relacionados com multas, danos e prejuizos contra terceiros.

CLÁUSULA SEXTA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O contrato terá o prazo de vigência até 31 de dezembro de 2021, com inicio a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

7.1. A prestar o serviço indicado na Cláusula Primeira do presente Instrumento, conforme indicado nas "ordens de execução de serviços";
7.2. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por negligência, imprudência ou imperícia na execução do presente contrato;
7.3. Manter sob sua responsabilidade os encargos fiscais, comerciais, trabalhistas e previdenciários resultantes da presente contratação;
7.4. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo CONTRATANTE na execução do presente contrato;
7.5. Manter-se regular, durante a execução do presente, quanto às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
7.6. Atender ao chamado, para a prestação do serviço dentro do prazo máximo de 6 (seis) horas, observado o horário do expediente da Prefeitura Municipal de Presidente Sarney.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se a:

8.1. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários à CONTRATADA;
8.2. Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidos neste Contrato;
8.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais;
8.4. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços com segurança dentro das normas deste Contrato;
8.5. Efetuar retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA;
8.6. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;
8.7. Notificar à CONTRATADA, por escrito, na ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do serviço, fixando prazo para sua correção;
8.8. Fiscalizar a execução dos serviços, para acompanhar e garantir o desenvolvimento dos trabalhos;
8.9. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preço e prazo pactuados neste instrumento.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta das seguintes dotações:

ASSISTENCIA SOCIAL

ÓRGÃO:	06. Secretaria de Assist. Social
UNIDADE ORÇAMENTARIA:	0601–Secretaria de Assist. Social

Proc. nº 21/2021
Fls. 195
Ass.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY - MA
CNPJ: 01.613.745/0001-99

Proc: 39/2022
Fls: 154
Assi:

FUNÇÃO:	08 – Assistência
SUB - FUNÇÃO:	122 – Administração Geral
PROGRAMA:	0042 – Atividades da Assistência Social
PROJETO ATIVIDADE:	2.043 – Manutenção e funcionamento da Sec. de assistência social
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	33.90.39.00 – Outros serviços de T. Juridica
FONTE DE RECURSO:	**0100000000 – recursos ordinários**
VALOR DISPONÍVEL:	**58.000,00**

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS INADIMPLEMENTOS E SANÇÕES

Pelo inadimplemento das obrigações contratuais, sujeitar-se-á a Contratada ao seguinte:

a) multa de 0,33% (trinta e três centésimo por cento) sobre o valor global do serviço, por dia de atraso no inicio da execução dos trabalhos;
b) além da multa aludida na letra "a", a Contratada poderá, garantida ampla defesa, aplicar ao Contratante, na hipótese de inexecução total ou parcial da obrigação, as seguintes sanções;

b.1) advertência;
b.2) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor não executado do contrato, nos casos que ensejarem sua rescisão determinada pelo prefeito Municipal da Contratante;
b.3) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
b.4) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
b.5) as sanções previstas nos subitens b.1, b.3 e b.4, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no b.2.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido na forma e nas hipóteses do art. 78, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do Contratante e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Estado do Maranhão.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro da cidade de Pinheiro-MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, para firmeza do que foi pactuado, assinam este instrumento em 04 (quatro) vias, de igual teor e um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Presidente Sarney - MA, 15 de abril de 2021.

Lyss Maristhany Queiroz Mello
Secretário Municipal de Assistência Social
CONTRATANTE

Evandro José Cordeiro Ribeiro
E J CORDEIRO RIBEIRO-ME
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:
1ª
2ª

Proc: 39/2022
Fls: 155
Assi:

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA

ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO SANITÁRIA

Nº. PROC. 029/2022 **Nº 029/2022**

CÓDIGO DA VISA: 1121.17.00.00

A VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE CONCEDE ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO SANITÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2022.

RAZÃO SOCIAL
E J CORDEIRO RIBEIRO

NOME FANTASIA
EVANDRO GAYA – LOCAÇÃO, SERVIÇOS E TRANSPORTES

ATIVIDADE AUTORIZADA
Distribuição de água por caminhões

ATIVIDADES SECUNDARIAS:
Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes
Coleta de resíduos não-perigosos
Construção de edifícios
Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
Imunização e controle de pragas urbanas

ENDEREÇO
RUA DA CAIXA DAGUA , D IND , Nº 63 –PIMENTA- PRESIDENTE SARNEY – MA CEP-65.204-000

RESP. LEGAL
EVANDRO JOSÉ CORDEIRO RIBEIRO

PRESIDENTE SARNEY – MA 20/12/2022

Sulmario Jose Pinto
COORDENADOR MUN. DA VISA

Renato Borges Trindade
Secretário Municipal de Saúde
Presidente Sarney - MA
SEC. MUN. DE SAUDE

ATENÇÃO:

1- O presente alvará deverá ser fixado em local bem visível ao público;
2- Este documento poderá ser cassado a qualquer momento se constatado irregularidade no estabelecimento; Este documento deverá ser renovado anualmente.

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE SARNEY/MA

ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2022

PROCESSO LICITATÓRIO 39

Proc: 39/2022
Fls: 156
Assi:

Às **14:00:05 horas do dia 30 de Dezembro de 2022** reuniram-se no site ***www.licitanet.com.br***, o(a) Pregoeiro(a) Oficial e respectivos membros da Equipe de Apoio, abaixo relacionados, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos ao referido pregão que tem como objeto: **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de desentupimento e limpeza de fossas sépticas em órgãos públicos do município de Presidente Sarney - MA.**.

O(a) Pregoeiro(a) conduziu a sessão de pregão, conforme disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/02; na Lei Complementar nº 123/06; no(a) ; subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e pelas disposições fixadas no edital e anexos, realizar os procedimentos relativos ao aludido processo.

Iniciando os trabalhos o(a) Pregoeiro(a) abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Fornecedor(es) participante(s)

Participou(aram) deste processo o(s) fornecedor(es) abaixo relacionado(s):

Fornecedor	CNPJ	Enquadramento
CONSTRUTORA SILVA FEITOSA LTDA	17.323.606/0001-60	Microempresa
E J CORDEIRO RIBEIRO	24.202.036/0001-16	Microempresa

Propostas

A participação na presente disputa do(s) lote(s)ou item(ns) evidencia(m) ter o proponente examinado todos os termos deste edital e seus anexos aceitando irretratavelmente suas exigências por declaração aceita quando do envio de sua proposta inicial pela plataforma eletrônica. Termo aceito: "**DECLARO QUE TENHO PLENO CONHECIMENTO E ATENDO A TODAS AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREVISTAS NO EDITAL**".

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 1

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
44311	CONSTRUTORA SILVA FEITOSA LTDA	17323606000160	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 62,40	Classificada	--
99668	E J CORDEIRO RIBEIRO	24202036000116	SERVICO	SERVICO	R$ 62,50	Classificada	--

Lances do Item 1

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R$	Data/Hora	Tipo
E J CORDEIRO RIBEIRO	24.202.036/0001-16	R$ 62,50	29/12/2022 16:32:24	Classificado
CONSTRUTORA SILVA FEITOSA LTDA	17.323.606/0001-60	R$ 62,40	29/12/2022 11:39:46	Classificado
E J CORDEIRO RIBEIRO	24.202.036/0001-16	R$ 62,30	30/12/2022 14:01:39	Manual
CONSTRUTORA SILVA FEITOSA LTDA	17.323.606/0001-60	R$ 62,25	30/12/2022 14:01:54	Manual
E J CORDEIRO RIBEIRO	24.202.036/0001-16	R$ 62,20	30/12/2022 14:02:03	Manual
CONSTRUTORA SILVA FEITOSA LTDA	17.323.606/0001-60	R$ 62,00	30/12/2022 14:03:14	Manual
E J CORDEIRO RIBEIRO	24.202.036/0001-16	R$ 59,50	30/12/2022 14:05:13	Manual
CONSTRUTORA SILVA FEITOSA LTDA	17.323.606/0001-60	R$ 59,40	30/12/2022 14:05:25	Manual
E J CORDEIRO RIBEIRO	24.202.036/0001-16	R$ 59,30	30/12/2022 14:05:32	Manual

Lances do Item 1

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R$	Data/Hora	Tipo
E J CORDEIRO RIBEIRO	24.202.036/0001-16	R$ 59,10	30/12/2022 14:06:28	Manual
CONSTRUTORA SILVA FEITOSA LTDA	17.323.606/0001-60	R$ 59,00	30/12/2022 14:06:41	Manual
E J CORDEIRO RIBEIRO	24.202.036/0001-16	R$ 58,90	30/12/2022 14:08:04	Manual
~~CONSTRUTORA SILVA FEITOSA LTDA~~	~~17.323.606/0001-60~~	~~R$ 58,50~~	~~30/12/2022 14:08:06~~	~~Fornecedor Preterido~~
E J CORDEIRO RIBEIRO	24.202.036/0001-16	R$ 58,50	30/12/2022 14:13:24	Negociacao
~~CONSTRUTORA SILVA FEITOSA LTDA~~	~~17.323.606/0001-60~~	~~R$ 1,09~~	~~30/12/2022 14:03:18~~	~~Fornecedor Preterido~~

Proc: 39/2022
Fls: 157
Assi:

Mensagens do Item 1

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	30/12/2022 14:00:48	O **ITEM 1** foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	30/12/2022 14:00:55	O **ITEM 1** está na fase competitiva e sua disputa durará **10 (dez) minutos**. Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos **02 (dois) minutos** da fase competitiva o **ITEM 1** será encerrado automaticamente!
Sistema	30/12/2022 14:04:46	O **44311** solicitou o cancelamento de seu lance no valor de: **R$ 1,09**. Pelo motivo abaixo: **erro de digitação**.
Sistema	30/12/2022 14:04:50	Fornecedor: **44311**, seu lance no valor de **R$ 1,09**, foi cancelado pelo motivo abaixo: **Lance cancelado por motivo de solicitação do Fornecedor.!**
Sistema	30/12/2022 14:10:58	Como não houve lances nos últimos **02 (dois) minutos** da fase competitiva o **ITEM 1** foi encerrado **SEM** a prorrogação automática.
Sistema	30/12/2022 14:11:34	O detentor da melhor oferta **ID: 99668 - Data Prop.: 29/12/2022 16:32:24** venceu o **ITEM - 1** pelo valor de **R$58,90**.
Sistema	30/12/2022 14:11:34	Aplicou-se o Benefício Regional / Local, pelo seguinte motivo: **Despacho**. *Beneficio empresa local.*
Sistema	30/12/2022 14:12:01	O **ITEM 1** está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de **10 minutos**.
Sistema	30/12/2022 14:13:24	ITEM 1 negociado no valor de **R$ 58,50** pelo fornecedor ID: 99668 - Data Prop.: 29/12/2022 16:32:24
Sistema	30/12/2022 14:22:02	O tempo de negociação está **encerrado**.
Sistema	30/12/2022 14:25:13	O fornecedor **E J CORDEIRO RIBEIRO** venceu o **ITEM - 1** pelo valor de **R$58,50**.
Sistema	30/12/2022 14:32:22	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, **HABILITAR** o fornecedor **E J CORDEIRO RIBEIRO -24.202.036/0001-16** , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	30/12/2022 14:32:29	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de **10 minutos** para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	30/12/2022 14:42:30	**Despacho:** *Pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.*
Sistema	30/12/2022 14:42:50	A disputa do **ITEM 1** está encerrada. **Despacho:** .

Classificação Final do Item 1

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	E J CORDEIRO RIBEIRO	24.202.036/0001-16	R$ 58,50
2º	CONSTRUTORA SILVA FEITOSA LTDA	17.323.606/0001-60	R$ 59,00

Mensagens Geral

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	30/12/2022 14:00:05	Boa tarde Sr(s). Fornecedor(es), Estou iniciando os procedimentos relativos a este Pregão Eletrônico. Peço-lhes que acompanhem este Pregão até o seu desfecho, pois conforme determina a Condição do Edital, o licitante que deixar de responder qualquer convocação/mensagem do Pregoeiro será responsável pelo ônus decorrente da perda de negocio e ficará sujeito a eventuais sanções. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.

Proc: 39/2022
Fls: 158
Assi:

Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às **14:42:50 horas do dia 30 de Dezembro de 2022** cuja ata foi lavrada pelo(a) Pregoeiro(a).

MAURO LEITE LIMA
Pregoeiro(a) Oficial

ROBERTH LUCIANO NASCIMENTO RODRIGUES
Equipe de Apoio

AGACI ARAÚJO BARROS
Equipe de Apoio

Autenticação: 43ADFF4E2F7CA049B658FFD437A32F10

Fornecedor: E J CORDEIRO RIBEIRO - 24.202.036/0001-16

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Lance	Total Lance	Valor Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
1	4.270,00	M³	Serviços de desentupimento e limpeza de fossas sépticas	SERVICO	SERVICO	R$ 58,50	R$ 249.795,00	R$ 62,50	R$ 266.875,00	6,40 %	R$ 4,00
							Total R$ 249.795,00		**Total Orçado R$ 266.875,00**	**6,40%**	**R$ 17.080,00**

Fornecedor(es) participante(s)

Fornecedor	CNPJ	Item(s) Vencido(s)	Total Geral	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
E J CORDEIRO RIBEIRO	**24.202.036/0001-16**	**1**	R$249.795,00	R$ 266.875,00	6,40%	R$ 17.080,00
Total Geral			**R$ 249.795,00**	**R$ 266.875,00**	**6,40%**	**R$ 17.080,00**

Proc: 39/2022
Fls: 160
Assi:

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2022.

A Prefeitura Municipal de Presidente Sarney (MA) torna público aos interessados que, em sessão realizada no dia 30/12/2022 às 14h00min, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2022, pelo critério tipo Menor Preço por Item, tendo como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de desentupimento e limpeza de fossas sépticas em órgãos públicos do município de Presidente Sarney - MA, foi consagrado vencedor a empresa: E.J CORDEIRO RIBEIRO, CNPJ: 17.323.606/0001-60, estando de acordo com nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Presidente Sarney-MA, 30 de dezembro de 2022.

Mauro Leite Lima
Pregoeiro

Prefeitura Municipal de PRESIDENTE SARNEY Governo da Reconstrução A serviço de Todos

Diário Oficial

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE SARNEY - MA

TERCEIROS

PRESIDENTE SARNEY - MA :: DIÁRIO OFICIAL - TERCEIROS - NÚMERO 1302 :: SEXTA, 30 DE DEZEMBRO DE 2022 :: PÁGINA 1 DE 1

Proc: 39/2022
Fls: 161
Assi:

SUMÁRIO

Descrição	Página
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO.	1

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2022.

A Prefeitura Municipal de Presidente Sarney (MA) torna público aos interessados que, em sessão realizada no dia 30/12/2022 às 14h00min, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2022, pelo critério tipo Menor Preço por Item, tendo como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de desentupimento e limpeza de fossas sépticas em órgãos públicos do município de Presidente Sarney - MA, foi consagrado vencedor a empresa: E.J CORDEIRO RIBEIRO, CNPJ: 17.323.606/0001-60, estando de acordo com nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Presidente Sarney-MA, 30 de dezembro de 2022.

Mauro Leite Lima

Pregoeiro

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTE DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
https://presidentesarney.ma.gov.br/transparencia/diario
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 49cf577f30a9f06247dcd3c43e0b1e300b52796c
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QRCODE AO LADO

MUNICIPIO DE PRESIDENTE SARNEY/MA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2022

PROCESSO LICITATÓRIO 39

Proc: 39/2022
Fls: 162
Assi:

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) PREGOEIRO do(a) MUNICÍPIO DE PRESIDENTE SARNEY/MA comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 23/2022 referente à *Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de desentupimento e limpeza de fossas sépticas em órgãos públicos do município de Presidente Sarney - MA.*, que ADJUDICA nos termos do Inciso IX do Art. 17 do Decreto nº 10.024/2019, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : E J CORDEIRO RIBEIRO - 24.202.036/0001-16

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R$
1	4.270,00	M³	SERVICO	SERVICO	R$ 58,50	R$ 249.795,00	R$ 62,50	R$ 266.875,00	6,4000 %	R$ 4,00

Descrição: Serviços de desentupimento e limpeza de fossas sépticas

Subtotal Adjudicado: R$	Subtotal Orçado: R$	6,4000 %	R$
249.795,00	266.875,00		17.080,00

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R$
R$ 249.795,00	R$ 266.875,00	6,4000 %	17.080,00

Presidente Sarney - Maranhão, 30 de Dezembro de 2022

MAURO LEITE LIMA
PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Proc: 39/2022
Fls: 163
Assi:

DESPACHO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 39/2022

Presidente Sarney- MA, 30 de dezembro de 2022.

À
Assessoria Jurídica

Estamos encaminhamos em anexo a essa egrégia assessoria jurídica os autos do processo administrativo em epígrafe, para Parecer Conclusivo da Licitação que tem como objeto contratação de empresa especializada na prestação de serviços de desentupimento e limpeza de fossas sépticas em órgãos públicos do município de Presidente Sarney - MA, nos termos do parágrafo único, do Art. 38, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Mauro Leite Lima
Pregoeiro

Proc: 39/2022
Fls: 164
Assi:

PARECER JURÍDICO CONCLUSIVO

Processo Administrativo nº 39/2022
Modalidade: Pregão Eletrônico
Requisitante: Secretaria Municipal de Infraestrutura.
Tipo: Menor Preço por Item.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de desentupimento e limpeza de fossas sépticas em órgãos públicos do município de Presidente Sarney-MA.

I – FASE PREPARATÓRIA

O Processo Licitatório iniciou-se conforme o rito com a devida autuação, protocolo e numeração, contendo respectivamente a solicitação e autorização do secretário responsável com qualificação sucinta do objeto. A Licitação foi processada na modalidade Pregão Eletrônico, confeccionado, possibilitando elaboração dos anexos e juntadas de documentações afins.

Todas as ressalvas de advertências foram elaboradas ainda no preâmbulo procedimental, tendo sido aparentemente satisfeitas, não havendo interposição de recurso.

II -FUNDAMENTAÇÃO:

De início, cumpre esclarecer que compete a essa Procuradoria, única e exclusivamente, prestar assessoria, sendo este parecer meramente opinativo, sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo adentrar em aspectos relativos a conveniência e oportunidade da prática dos atos administrativos, que estão reservados à esfera discricionária do administrador público competente, tampouco examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa e/ou financeira, salvo hipóteses anormais.

Assim, a análise do presente parecer é restrita aos paramentos determinados pela Lei nº 8.666/93.

Já analisados os procedimentos realizados até a elaboração do edital, bem assim como sua publicação no Jornal Extra, Diário Oficial do Estado Maranhão e Diário Oficial do Município de Presidente Sarney-MA.

Marcada a abertura do certame para o dia 30/12/2022 às 14h00min, conforme publicações anexa ao processo, horário de acolhimento das propostas sendo cadastradas no portal de compras www.licitanet.com.br, as seguintes empresas: E J CORDEIRO RIBEIRO, CNPJ: 24.202.036/0001-16 e CONSTRUTORA SILVA FEITOSA LTDA, no dia e horário designados. Sendo feitas as análises das documentações de habilitação do licitante vencedor conforme consta na Ata, julgando a Comissão de Licitação que a empresa: E J CORDEIRO RIBEIRO, CNPJ: 24.202.036/0001-16, atendeu os requisitos regulamentares.

Ato contínuo o Pregoeiro promoveu a sua classificação de acordo com o Termo de Adjudicação, declarando vencedora do certame, com os valores conforme consta no relatório final que é parte integrante desse processo.

III –CONCLUSÃO:

Diante do exposto, não havendo recurso interposto, bem como não tendo sido constatado qualquer erro formal ou similar, e com as ressalvas já realizadas, fora adjudicado o objeto aos Licitante vencedor e podendo a Autoridade responsável **HOMOLOGAR** o certame estando em conformidade com as normas do Pregão Eletrônico-SRP, autorizando a contratação destas, observado os prazos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Assim entendemos, salvo melhor juízo, é o Parecer final.

Proc: 39/2022
Fls: 105
Assi:

É o parecer, S.M.J.

Presidente Sarney/MA, 30 de dezembro de 2022.

Hugo Fernando Moreira Cordeiro
OAB/MA 7.650
Procurador Municipal

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE SARNEY/MA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2022

PROCESSO LICITATÓRIO 39

Proc: 39/2022
Fls: 166
Assi:

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) , HOMOLOGA nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de desentupimento e limpeza de fossas sépticas em órgãos públicos do município de Presidente Sarney - MA.*

Fornecedor : E J CORDEIRO RIBEIRO - 24.202.036/0001-16

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
1	4.270,00	M³	SERVICO	SERVICO	R$ 58,50	R$ 249.795,00	R$ 62,50	R$ 266.875,00	6,40	R$ 4,00

Descrição: Serviços de desentupimento e limpeza de fossas sépticas

Subtotal Adjudicado R$ 249.795,00	Subtotal Orçado: R$ 266.875,00	6,4000 %	R$ 17.080,00

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R$
R$ 249.795,00	R$ 266.875,00	6,4000 %	17.080,00

HOMOLOGO o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Presidente Sarney-MA , 03 de Janeiro de 2023

CARLOS ALBERTO COSTA DA LUZ
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY

Proc: 39/2022
Fls: 167
Assi:

HOMOLOGAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 23/2022

Homologo o Pregão Eletrônico n.º 23/2022, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em conformidade com o especificado abaixo:

ADJUDICATÁRIO: E J CORDEIRO RIBEIRO, CNPJ: 24.202.036/0001-16.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de desentupimento e limpeza de fossas sépticas em prédios públicos da Secretaria Municipal de Administração de Presidente Sarney-MA.

AMPARO LEGAL: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

VALOR:

ITEM	LOCAL	VOL (M³)
1	PREFEITURA MUNICIPAL	20,00
2	CENTRO DE ABASTECIMENTO	30,00
3	SEC. AGRICULTURA E PESCA	6,00
4	SEC. ESPORTE E JUVENTUDE	6,00
5	SEC. INFRA-ESTRUTURA	6,00
6	SEC. MEIO AMBIENTE TRÊS FUROS	6,00
7	SEDE DA FUNDEC	6,00
8	PREDIO DE SEGURANÇA	6,00
9	PRÉDIO DE SEGURANÇA TRÊS FUROS	6,00
10	SEDE SOCIAL TRÊS FUROS	6,00
11	MERCADO TRÊS FUROS	6,00
12	MATADOURO TRÊS FUROS	6,00
13	MERCADO DA GALIZA	6,00
14	CAMPO DE FUTEBOL TRÊS FUROS	6,00
	SUB-TOTAL (M³)	**122,00**
	Nº DE LIMPEZAS	**5,00**
	TOTAL GERAL (M³)	**610,00**

BDI=25,00% **ENCARGOS SOCIAIS=87,01%**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UN.	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
1.00					
1.01	Serviços de desentupimento e limpeza de fossas sépticas	M³	610,00	R$ 58,50	R$ 35.685,00
	VALOR TOTAL				**R$ 35.685,00**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

ÓRGÃO:	03. Sec. Municipal de Administração e Finanças
UNIDADE ORÇAMENTARIA:	0301 - Sec. Municipal de Administração e Finanças
FUNÇÃO:	04 – Administração
SUB - FUNÇÃO:	122 – Administração Geral
PROGRAMA:	0003 – Supervisão e coordenação superior das Secretaria Municipais
PROJETO ATIVIDADE:	2.004 –Manutenção Funcionamento da Sec. de Administração e Finanças
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	33.90.39.00 – Outros serv. de terc. pessoa jurídica
FONTE DE RECURSO:	**1500000000** – Recursos não vinculados de Impostos

Empenhe-se, contrata-se e publique-se.

Presidente Sarney - MA, 03 de janeiro de 2022.

Carlos Alberto Costa da Luz
Secretária Municipal de Administração e Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Proc: 39/2022
Fls: 168
Assi:

HOMOLOGAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 23/2022

Homologo o Pregão Eletrônico n.º 23/2022, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em conformidade com o especificado abaixo:

ADJUDICATÁRIO: E J CORDEIRO RIBEIRO, CNPJ: 24.202.036/0001-16.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de desentupimento e limpeza de fossas sépticas em prédios públicos da Secretaria Municipal de Educação de Presidente Sarney-MA.

AMPARO LEGAL: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

VALOR:

ITEM	LOCAL	VOL (M³)
1	C. M. E. I. MONTEIRO LOBATO	12,00
2	C. M. E. I. TIA DIVA	12,00
3	ESCOLA MUNICIPAL POV. ALTO VERDE	6,00
4	ESCOLA MUNICIPAL POV. JANDIÁ	6,00
5	ESCOLA MUNICIPAL POV. MATA DO BRITO	6,00
6	ESCOLA MUNICIPAL POV. ESTRADA GRANDE	6,00
7	E. M. AGOSTINHO RAMALHO	6,00
8	E. M. ANTÔNIO SOARES	6,00
9	E. M. ANTÔNIO GABRIEL MORAES	12,00
10	E. M. CAMÉLIA RIBEIRO	12,00
11	E. M. CARLOS AUGUSTO NUNES	12,00
12	E. M. CECILIA MELO	12,00
13	E. M. DENI REIS LEITE	12,00
14	E. M. DOM RICARDO	12,00
15	E. M. DOMINGOS MAURÍLIO MORAES	12,00
16	E. M. DONINHA PAIVA	6,00
17	E. M. DR. ANTENOR ABREU	12,00
18	E. M. DR. JOSÉ DE CASTRO GOMES	12,00
19	E. M. ELIZABETO MOREIRA	12,00
20	E. M. ERNESTO SEVERO MOREIRA	6,00
21	E. M. FELIPE N. MONTEIRO	6,00
22	E. M. FELIZIA MOREIRA AMORIM	6,00
23	E. M. FIRMO DE JESUS	6,00
24	E. M. FIRMO DE JESUS DAVILA	12,00
25	E. M. FRANCISCO DA SILVA	6,00
26	E. M. GABRIEL SOUSA PINTO	6,00
27	E. M. GUILHERME MOREIRA	12,00
28	E. M. INAH RÊGO	30,00
29	E. M. JOÃO JOSÉ FERREIRA CASTRO	6,00
30	E. M . JOÃO OLIVEIRA SILVA	6,00
31	E. M. JOSÉ MARIA GONÇALVES	6,00
32	E. M. JOSÉ RIBAMAR FERREIRA	6,00
33	E. M. MARINALVA NOGUEIRA	6,00
34	E. M. MARTINHO SILVA	6,00
35	E. M. NORBERTO DE MORAES	6,00
36	E. M. RAIMUNDO CARDOSO	6,00
37	E. M. RAIMUNDO INACIO LOPES	6,00
38	E. M. RAIMUNDO JOSÉ ALMEIDA	6,00
39	E. M. RAIMUNDO LUIS COSTA	6,00
40	E. M. RAIMUNDO MATIAS BRITO	12,00
41	E. M. ROQUE J. RIBEIRO	12,00
42	E. M. SANTA LUZIA	6,00
43	E. M. SANTO INACIO	12,00

44	E. M. SEBASTIANA DA LUZ SOUSA	12,00
45	E. M. THALLES RIBEIRO GONÇALVES	12,00
46	E. M. THOMAZ BECKMAN	30,00
47	E. M. ZOROBABEL CORDEIRO	12,00
48	J. I. NOSSA SENHORA DE FATIMA	12,00
49	PRÉDIO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	6,00
50	QUADRA POV. GALIZA	6,00
51	ESCOLA DE MÚSICA	6,00
52	ESCOLA 01 SALA TRÊS FUROS	6,00
53	ESCOLA 04 SALAS TRÊS FUROS	12,00
54	ESCOLA PADRE RISSO	30,00
	SUB-TOTAL (M³)	**528,00**
	Nº DE LIMPEZAS	**5,00**
	TOTAL GERAL (M³)	**2.640,00**

BDI=25,00% **ENCARGOS SOCIAIS=87,01%**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UN.	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
1.00					
1.01	Serviços de desentupimento e limpeza de fossas sépticas	M³	2.640,00	R$ 58,50	R$154.440,00
	VALOR TOTAL				**R$154.440,00**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

EDUCAÇÃO – MDE

ÓRGÃO:	04. Secretaria Municipal de Educação
UNIDADE ORÇAMENTARIA:	0401 - Secretaria Municipal de Educação
FUNÇÃO:	12 – Educação
SUB - FUNÇÃO:	361 – Ensino Fundamental
PROGRAMA:	0009 – Atividades e Revitalização da Educação Básica Municipal
PROJETO ATIVIDADE:	2.014 – Manter as atividades do – MDE
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	33.90.39.00 – Outros serv. de terc. pessoa jurídica
FONTE DE RECURSO:	**1500100100 – Receita de imposto e trans. - educação**

SEMED

ÓRGÃO:	04. Secretaria Municipal de Educação
UNIDADE ORÇAMENTARIA:	0401 - Secretaria Municipal de Educação
FUNÇÃO:	12 – Educação
SUB - FUNÇÃO:	122 – Administração Geral
PROGRAMA:	0064 – Gestão Educacional
PROJETO ATIVIDADE:	2.011 – Manutenção e Funcionamento da Sec. de Educação
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	33.90.39.00 – Outros serv. de terc. pessoa jurídica
FONTE DE RECURSO:	**1500100100 – Receita de Imposto e Trans - Educação**

Empenhe-se, contrata-se e publique-se.

Presidente Sarney - MA, 03 de janeiro de 2023.

Euclides Ramalho Ferreira
Euclides Ramalho Ferreira
Secretária Municipal de Educação

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Proc: 39/2022
Fls: 179
Assi:

HOMOLOGAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 23/2022

Homologo o Pregão Eletrônico n.º 23/2022, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em conformidade com o especificado abaixo:

ADJUDICATÁRIO: E J CORDEIRO RIBEIRO, CNPJ: 24.202.036/0001-16.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de desentupimento e limpeza de fossas sépticas em prédios públicos da Secretaria Municipal de Assistência Social Presidente Sarney-MA.

AMPARO LEGAL: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

VALOR: R$ 7.020,00 (Sete mil e vinte reais).

ITEM	LOCAL	VOL (M^3)
1	PRÉDIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	6,00
2	CONSELHO TUTELAR	6,00
3	CENTRO DE CONVIVÊNCIA TRÊS FUROS	6,00
4	CENTRO DE CONVIVÊNCIA GALIZA	6,00
	SUB-TOTAL (M^3)	24,00
	Nº DE LIMPEZAS	5,00
	TOTAL GERAL (M^3)	120,00

BDI=25,00% **ENCARGOS SOCIAIS=87,01%**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UN.	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
1.00					
1.01	Serviços de desentupimento e limpeza de fossas sépticas	M^3	120,00	58,50	R$ 7.020,00
	VALOR TOTAL				R$ 7.020,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL

ÓRGÃO:	06. Secretaria de Assistência Social
UNIDADE ORÇAMENTARIA:	0601–Secretaria de Assistência Social
FUNÇÃO:	08 – Assistência
SUB - FUNÇÃO:	122 – Administração Geral
PROGRAMA:	0042 – Atividades da Assistência Social
PROJETO ATIVIDADE:	2.043 – Manutenção e funcionamento da Sec. de assistência social
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	33.90.39.00 – Outros serv. de terc. pessoa jurídica
FONTE DE RECURSO:	**1500000000 –** Recursos não vinculados de Impostos

Empenhe-se, contrata-se e publique-se.

Presidente Sarney - MA, 03 de janeiro de 2023.

Luciane Bezerra Araújo
Secretária Municipal de Assistência Social

Rua Manoel Rodrigues, S/N, Centro
Email: smasm.presidentesarney@bol.com.br
CEP: 65.204-000

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Proc: 39/2022
Fls: 171
Assi:

HOMOLOGAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 23/2022

Homologo o Pregão Eletrônico n.º 23/2022, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em conformidade com o especificado abaixo:

ADJUDICATÁRIO: E J CORDEIRO RIBEIRO, CNPJ: 24.202.036/0001-16.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de desentupimento e limpeza de fossas sépticas em prédios públicos da Secretaria Municipal de Saúde de Presidente Sarney-MA.

AMPARO LEGAL: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

VALOR:

ITEM	LOCAL	VOL (M³)
1	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	6,00
2	UBS POV. MATA DE ZÉ ROBERTO	12,00
3	UBS POV. ENTRE RIOS	12,00
4	UBS POV. GALIZA	12,00
5	UBS POV. TABOCAL	12,00
6	UBS POV. SÃO FELIPE	12,00
7	UNIDADE DE SAÚDE POV. BEM POSTA	6,00
8	UNIDADE DE SAÚDE POV. SÃO ROMÃO	6,00
9	UNIDADE DE SAÚDE POV. GALIZA	6,00
10	UNIDADE DE SAÚDE POV. ALDEIA	6,00
11	UNIDADE DE SAÚDE POV. CANTA GALO	6,00
12	UNIDADE DE SAÚDE POV. FAZENDA GALO	6,00
13	UNIDADE DE SAÚDE POV. CACAU	6,00
14	UNIDADE DE SAÚDE RAIMUNDO BARROSO	12,00
15	UNIDADE DE SAÚDE SÃO CARLOS	12,00
16	UNIDADE DE SAÚDE TRÊS FUROS	12,00
17	ACADEMIA DE GINASTICA	6,00
18	HOSPITAL SÃO CARLOS	30,00
	SUB-TOTAL (M³)	**180,00**
	Nº DE LIMPEZAS	**5,00**
	TOTAL GERAL (M³)	**900,00**

BDI=25,00% **ENCARGOS SOCIAIS=87,01%**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UN.	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
1.00					
1.01	Serviços de desentupimento e limpeza de fossas sépticas	M³	900,00	R$ 58,50	R$ 52.650,00
Valor Total					**R$ 52.650,00**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SECRETARIA DE SAÚDE

ÓRGÃO:	07. Secretaria Municipal de Saúde
UNIDADE ORÇAMENTARIA:	0701–Secretaria Municipal de Saúde
FUNÇÃO:	10 – Saúde
SUB - FUNÇÃO:	122 – Administração Geral
PROGRAMA:	0003 – Supervisão e coordenação superior das Secretaria Municipais
PROJETO ATIVIDADE:	2.030 – Manutenção das atividades da secretaria de Saúde
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	33.90.39.00 – Outros serv. de terc. pessoa jurídica
FONTE DE RECURSO:	**1500100200 – Receita de imposto e transf. - saúde**

FUNDO DE SAÚDE

ÓRGÃO:	13. Fundo Municipal de Saúde – FMS

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Proc: 39/2022
Fls: 172
Assi:

UNIDADE ORÇAMENTARIA:	1301–Fundo Municipal de Saúde - FMS
FUNÇÃO:	10 – Saúde
SUB - FUNÇÃO:	122 – Administração Geral
PROGRAMA:	0029 – Atenção Básica Municipal
PROJETO ATIVIDADE:	2.033 – Manutenção e funcionamento da rede Pública de Saúde – FMS
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	33.90.39.00 – Outros serv. de terc. pessoa jurídica
FONTE DE RECURSO:	**1600000000 – Transf. SUS Bloco de manutenção**

Empenhe-se, contrata-se e publique-se.

Presidente Sarney - MA, 03 de janeiro de 2022.

Renato Borges Trindade
Secretário Municipal de Saúde

Prefeitura Municipal de
PRESIDENTE SARNEY
Governo da Reconstrução
A serviço de Todos

Prefeitura Municipal de PRESIDENTE SARNEY Governo da Reconstrução A serviço de Todos

Diário Oficial

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE SARNEY - MA

TERCEIROS

PRESIDENTE SARNEY - MA :: DIÁRIO OFICIAL - TERCEIROS - NÚMERO 1304 :: TERÇA, 03 DE JANEIRO DE 2023 :: PÁGINA 1 DE 1

Proc: 39/2022
Fls: 173
Assi:

SUMÁRIO

Descrição — Página

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO 1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY - MA. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. Homologo o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2022**, nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, conformidade com o especificado abaixo: **ADJUDICATÁRIO**: E J CORDEIRO RIBEIRO, CNPJ: 24.202.036/0001-16. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de desentupimento e limpeza de fossas sépticas em prédios públicos da Secretaria Municipal de Administração de Presidente Sarney-MA. **VALOR**: RFTT COMERCIO E SERVICOS LTDA: R$ 35.685,00 (Trinta e cinco mil reais). Carlos Alberto Costa da Luz. Secretário Municipal de Administração. Presidente Sarney-MA, 03/01/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY - MA. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Homologo o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2022**, nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, conformidade com o especificado abaixo: **ADJUDICATÁRIO**: E J CORDEIRO RIBEIRO, CNPJ: 24.202.036/0001-16. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de desentupimento e limpeza de fossas sépticas em prédios públicos da Secretaria Municipal de Educação de Presidente Sarney-MA. **VALOR**: R$ 154.440 (Cento e cinquenta e quatro mil reais). Euclides Ramalho Ferreira. Secretário Municipal de Educação. Presidente Sarney-MA, 03/01/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY - MA. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Homologo o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2022**, nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, conformidade com o especificado abaixo: **ADJUDICATÁRIO**: E J CORDEIRO RIBEIRO, CNPJ: 24.202.036/0001-16. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de desentupimento e limpeza de fossas sépticas em prédios públicos da Secretaria Municipal de Saúde de Presidente Sarney-MA. **VALOR**: R$ 52.650,00 (Cinquenta e dois mil reais). Renato Borges Trindade. Secretário Municipal de Saúde. Presidente Sarney-MA, 03/01/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY - MA. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. Homologo o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2022**, nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, conformidade com o especificado abaixo: **ADJUDICATÁRIO**: E J CORDEIRO RIBEIRO, CNPJ: 24.202.036/0001-16. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de desentupimento e limpeza de fossas sépticas em prédios públicos da Secretaria Municipal de Assistência Social Presidente Sarney-MA. **VALOR**: R$ 7.020,00 (Sete mil e duzentos reais). Luciane Bezerra Araújo. Secretária Municipal de Assistência Social. Presidente Sarney-MA, 03/01/2023.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTE DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
https://presidentesarney.ma.gov.br/transparencia/diario
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 56c08d0066934498ff7166bcb28a6261de3fa4f6
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QRCODE AO LADO

Proc: 39/2022
Fls: 174
Assi:

CONTRATO N.º 24/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 39/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY-MA E, DO OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA E J CORDEIRO RIBEIRO-ME.

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços, que entre si fazem, de um lado como Contratante a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY-MA**, com a sede na Av. Albino Moreira, 03 – Centro, Estado do Maranhão, CEP: 65.204-000, inscrita no CNPJ N.º 01.613.745/0001-99, representada pelo Secretário Municipal de Administração e Finanças, Sr. Carlos Alberto Costa da Luz, RG.: 29377094-8 SSP/MA e CPF.: 278.948.943-20, e do outro, empresa **E J CORDEIRO RIBEIRO-ME**, doravante denominada CONTRATADA, sediada na Rua Manoel Freitas de Abreu, nº 94-A, Bairro Sete, Pinheiro, Estado do Maranhão, Cep.: 65.200-000, CNPJ nº 24.202.036/0001-16, Inscrição Estadual nº 12.687520-0, neste ato representada pelo Sr. Evandro José Cordeiro Ribeiro, R.G. n.º 000006736593-0 SSP-MA, CPF n. 407.190.063-68, tem entre si ajustado o presente CONTRATO, submetendo as partes aos preceitos legais instituídos pela Lei n.º 8.666, de 21/06/93, e as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de desentupimento e limpeza de fossas sépticas em prédios públicos da Secretaria Municipal de Administração. Conforme especificações e quantidades detalhadas no Termo de Referência do Edital.

Parágrafo único: Integram este instrumento contratual, guardada a necessária conformidade entre eles, devidamente assinados e/ou rubricados a proposta da CONTRATADA, e os documentos e especificações que norteiam a presente execução contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

O regime do presente contrato será o de execução indireta por preço unitário.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO

A CONTRATADA prestará os serviços objeto do presente instrumento nos locais a serem indicados pela CONTRATANTE, mediante a apresentação de "ordens de execução de serviços".

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os preços unitários conforme tabela abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

ITEM	LOCAL	VOL (M³)
1	PREFEITURA MUNICIPAL	20,00
2	CENTRO DE ABASTECIMENTO	30,00
3	SEC. AGRICULTURA E PESCA	6,00
4	SEC. ESPORTE E JUVENTUDE	6,00
5	SEC. INFRA-ESTRUTURA	6,00
6	SEC. MEIO AMBIENTE TRÊS FUROS	6,00
7	SEDE DA FUNDEC	6,00
8	PREDIO DE SEGURANÇA	6,00
9	PRÉDIO DE SEGURANÇA TRÊS FUROS	6,00
10	SEDE SOCIAL TRÊS FUROS	6,00
11	MERCADO TRÊS FUROS	6,00
12	MATADOURO TRÊS FUROS	6,00
13	MERCADO DA GALIZA	6,00
14	CAMPO DE FUTEBOL TRÊS FUROS	6,00
	SUB-TOTAL (M³)	**122,00**
	Nº DE LIMPEZAS	**5,00**
	TOTAL GERAL (M³)	**610,00**

BDI=25,00% **ENCARGOS SOCIAIS=87,01%**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UN.	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
1.00					
1.01	Serviços de desentupimento e limpeza de fossas sépticas	M³	610,00	R$ 58,50	R$ 35.685,00
	VALOR TOTAL				**R$ 35.685,00**

4.2. O valor total desta contratação é de R$ 35.685,00 (Trinta e cinco mil seiscentos e oitenta e cinco reais), conforme detalhado na proposta vencedora, que é parte integrante deste contrato.

4.3. No valor global deste Contrato esta incluído todos os valores necessários para a prestação dos serviços, inclusos todos os impostos, taxas e tudo o mais que se fizer necessário para a completa execução do serviço. Ressalvando que a CONTRATANTE não arcará com nenhuma despesa além daquela contida na proposta vencedora.

CLÁUSULA QUINTA: DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE à CONTRATADA, através de credito bancário na conta da empresa **E J CORDEIRO RIBEIRO-ME** no Banco Bradesco, Agencia: 5494-1, Conta Corrente: 2908-4.

5.2. A CONTRATANTE se obriga a proceder o pagamento no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, após apresentação pela CONTRATADA, da nota fiscal. A nota fiscal deverá ser entregue acompanhada da solicitação de pagamento e Certidões Federais, Estaduais, INSS, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidades ou inadimplências em que isso gere direito a reajustamento de preços.

5.4. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da sua reapresentação, devidamente regularizados.

5.5. A CONTRATANTE se reserva o direito de descontar do pagamento devido à CONTRATADA os eventuais débitos, inclusive relacionados com multas, danos e prejuízos contra terceiros.

CLÁUSULA SEXTA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O contrato terá o prazo de vigência até 31 de dezembro de 2023, com início a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

7.1. A prestar o serviço indicado na Cláusula Primeira do presente Instrumento, conforme indicado nas "ordens de execução de serviços";

7.2. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por negligência, imprudência ou imperícia na execução do presente contrato;

7.3. Manter sob sua responsabilidade os encargos fiscais, comerciais, trabalhistas e previdenciários resultantes da presente contratação;

7.4. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo CONTRATANTE na execução do presente contrato;

7.5. Manter-se regular, durante a execução do presente, quanto às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.6. Atender ao chamado, para a prestação do serviço dentro do prazo máximo de 6 (seis) horas, observado o horário do expediente da Prefeitura Municipal de Presidente Sarney.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se a:

8.1. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários à CONTRATADA;

8.2. Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidos neste Contrato;

8.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais;

8.4. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços com segurança dentro das normas deste Contrato;

8.5. Efetuar retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA;

8.6. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;

8.7. Notificar à CONTRATADA, por escrito, na ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do serviço, fixando prazo para sua correção;

8.8. Fiscalizar a execução dos serviços, para acompanhar e garantir o desenvolvimento dos trabalhos;

8.9. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preço e prazo pactuados neste instrumento;

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta das seguintes dotações:

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

ÓRGÃO:	03. Sec. Municipal de Administração e Finanças
UNIDADE ORÇAMENTARIA:	0301 - Sec. Municipal de Administração e Finanças
FUNÇÃO:	04 – Administração
SUB - FUNÇÃO:	122 – Administração Geral
PROGRAMA:	0003 – Supervisão e coordenação superior das Secretaria Municipais
PROJETO ATIVIDADE:	2.004 –Manutenção Funcionamento da Sec. de Administração e Finanças
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	33.90.39.00 – Outros serv. de terc. pessoa jurídica
FONTE DE RECURSO:	**1500000000** – Recursos não vinculados de Impostos

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS INADIMPLEMENTOS E SANÇÕES

Pelo inadimplemento das obrigações contratuais, sujeitar-se-á a Contratada ao seguinte:

a) multa de 0,33% (trinta e três centésimo por cento) sobre o valor global do serviço, por dia de atraso no inicio da execução dos trabalhos;

b) além da multa aludida na letra "a", a Contratada poderá, garantida ampla defesa, aplicar ao Contratante, na hipótese de inexecução total ou parcial da obrigação, as seguintes sanções;

b.1) advertência;
b.2) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor não executado do contrato, nos casos que ensejarem sua rescisão determinada pelo prefeito Municipal da Contratante;
b.3) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
b.4) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
b.5) as sanções previstas nos subitens b.1, b.3 e b.4, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no b.2.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido na forma e nas hipóteses do art. 78, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do Contratante e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Município de Presidente Sarney-MA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro da cidade de Pinheiro-MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, para firmeza do que foi pactuado, assinam este instrumento em 04 (quatro) vias, de igual teor e um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Presidente Sarney - MA, 05 de janeiro de 2023.

Carlos Alberto Costa da Luz
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATANTE

Evandro José C. Ribeiro

Evandro José Cordeiro Ribeiro
E J CORDEIRO RIBEIRO-ME
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF/MF nº 607.473.953-65

2. _____
CPF/MF nº 334.467.173-15

Proc: 39/2022
Fls: 177
Assi:

CONTRATO N.º 25/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 39/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY-MA E, DO OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA E J CORDEIRO RIBEIRO-ME.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços, que entre si fazem, de um lado como Contratante a PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY-MA, com a sede na Av. Albino Moreira, 03 – Centro, Estado do Maranhão, CEP: 65.204-000, através da Secretaria Municipal de Educação inscrita no CNPJ N.º 30.096.106/0001-00 representada pelo Secretário Municipal da Educação, Sr. Euclides Ramalho Ferreira, RG 101170398-7 SSP/MA e CPF.: 892.419.753-34 e do outro e do outro, empresa **E J CORDEIRO RIBEIRO-ME**, doravante denominada CONTRATADA, sediada na Rua Manoel Freitas de Abreu, nº 94-A, Bairro Sete, Pinheiro, Estado do Maranhão, Cep.: 65.200-000, CNPJ nº 24.202.036/0001-16, Inscrição Estadual nº 12.687520-0, neste ato representada pelo Sr. Evandro José Cordeiro Ribeiro, R.G. n.º 000006736593-0 SSP-MA, CPF n. 407.190.063-68, tem entre si ajustado o presente CONTRATO, submetendo as partes aos preceitos legais instituídos pela Lei n.º 8.666, de 21/06/93, e as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de desentupimento e limpeza de fossas sépticas em prédios públicos da Secretaria Municipal de Educação de Presidente Sarney-MA. Conforme especificações e quantidades detalhadas no Termo de Referência do Edital.

Parágrafo único: Integram este instrumento contratual, guardada a necessária conformidade entre eles, devidamente assinados e/ou rubricados a proposta da CONTRATADA, e os documentos e especificações que norteiam a presente execução contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

O regime do presente contrato será o de execução indireta por preço unitário.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO

A CONTRATADA prestará os serviços objeto do presente instrumento nos locais a serem indicados pela CONTRATANTE, mediante a apresentação de "ordens de execução de serviços".

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os preços unitários conforme tabela abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ITEM	LOCAL	VOL (M³)
1	C. M. E. I. MONTEIRO LOBATO	12,00
2	C. M. E. I. TIA DIVA	12,00
3	ESCOLA MUNICIPAL POV. ALTO VERDE	6,00
4	ESCOLA MUNICIPAL POV. JANDIÁ	6,00
5	ESCOLA MUNICIPAL POV. MATA DO BRITO	6,00
6	ESCOLA MUNICIPAL POV. ESTRADA GRANDE	6,00
7	E. M. AGOSTINHO RAMALHO	6,00
8	E. M. ANTÔNIO SOARES	6,00
9	E. M. ANTÔNIO GABRIEL MORAES	12,00
10	E. M. CAMÉLIA RIBEIRO	12,00
11	E. M. CARLOS AUGUSTO NUNES	12,00
12	E. M. CECILIA MELO	12,00
13	E. M. DENI REIS LEITE	12,00
14	E. M. DOM RICARDO	12,00
15	E. M. DOMINGOS MAURÍLIO MORAES	12,00
16	E. M. DONINHA PAIVA	6,00
17	E. M. DR. ANTENOR ABREU	12,00
18	E. M. DR. JOSÉ DE CASTRO GOMES	12,00
19	E. M. ELIZABETO MOREIRA	12,00
20	E. M. ERNESTO SEVERO MOREIRA	6,00
21	E. M. FELIPE N. MONTEIRO	6,00
22	E. M. FELIZIA MOREIRA AMORIM	6,00
23	E. M. FIRMO DE JESUS	6,00
24	E. M. FIRMO DE JESUS DAVILA	12,00
25	E. M. FRANCISCO DA SILVA	6,00

26	E. M. GABRIEL SOUSA PINTO	6,00
27	E. M. GUILHERME MOREIRA	12,00
28	E. M. INAH RÊGO	30,00
29	E. M. JOÃO JOSÉ FERREIRA CASTRO	6,00
30	E. M . JOÃO OLIVEIRA SILVA	6,00
31	E. M. JOSÉ MARIA GONÇALVES	6,00
32	E. M. JOSÉ RIBAMAR FERREIRA	6,00
33	E. M. MARINALVA NOGUEIRA	6,00
34	E. M. MARTINHO SILVA	6,00
35	E. M. NORBERTO DE MORAES	6,00
36	E. M. RAIMUNDO CARDOSO	6,00
37	E. M. RAIMUNDO INACIO LOPES	6,00
38	E. M. RAIMUNDO JOSÉ ALMEIDA	6,00
39	E. M. RAIMUNDO LUIS COSTA	6,00
40	E. M. RAIMUNDO MATIAS BRITO	12,00
41	E. M. ROQUE J. RIBEIRO	12,00
42	E. M. SANTA LUZIA	6,00
43	E. M. SANTO INACIO	12,00
44	E. M. SEBASTIANA DA LUZ SOUSA	12,00
45	E. M. THALLES RIBEIRO GONÇALVES	12,00
46	E. M. THOMAZ BECKMAN	30,00
47	E. M. ZOROBABEL CORDEIRO	12,00
48	J. I. NOSSA SENHORA DE FATIMA	12,00
49	PRÉDIO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	6,00
50	QUADRA POV. GALIZA	6,00
51	ESCOLA DE MÚSICA	6,00
52	ESCOLA 01 SALA TRÊS FUROS	6,00
53	ESCOLA 04 SALAS TRÊS FUROS	12,00
54	ESCOLA PADRE RISSO	30,00
	SUB-TOTAL (M³)	**528,00**
	Nº DE LIMPEZAS	**5,00**
	TOTAL GERAL (M³)	**2.640,00**

BDI=25,00% **ENCARGOS SOCIAIS=87,01%**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UN.	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
1.00					
1.01	Serviços de desentupimento e limpeza de fossas sépticas	M³	2.640,00	R$ 58,50	R$ 154.440,00
	VALOR TOTAL				**R$ 154.440,00**

4.2. O valor total desta contratação é de R$ 154.440,00 (Cento e cinquenta e quatro mil quatrocentos e quarenta reais), conforme detalhado na proposta vencedora, que é parte integrante deste contrato.

4.3. No valor global deste Contrato esta incluído todos os valores necessários para a prestação dos serviços, inclusos todos os impostos, taxas e tudo o mais que se fizer necessário para a completa execução do serviço. Ressalvando que a CONTRATANTE não arcará com nenhuma despesa além daquela contida na proposta vencedora.

CLÁUSULA QUINTA: DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE à CONTRATADA, através de credito bancário na conta da empresa **E J CORDEIRO RIBEIRO-ME** no Banco Bradesco, Agencia: 5494-1, Conta Corrente: 2908-4.

5.2. A CONTRATANTE se obriga a proceder o pagamento no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, após apresentação pela CONTRATADA, da nota fiscal. A nota fiscal deverá ser entregue acompanhada da solicitação de pagamento e Certidões Federais, Estaduais, INSS, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidades ou inadimplências em que isso gere direito a reajustamento de preços.

5.4. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da sua reapresentação, devidamente regularizados.

5.5. A CONTRATANTE se reserva o direito de descontar do pagamento devido à CONTRATADA os eventuais débitos, inclusive relacionados com multas, danos e prejuízos contra terceiros.

CLÁUSULA SEXTA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O contrato terá o prazo de vigência até 31 de dezembro de 2023, com início a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

7.1. A prestar o serviço indicado na Cláusula Primeira do presente Instrumento, conforme indicado nas "ordens de execução de serviços";

7.2. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por negligência, imprudência ou imperícia na execução do presente contrato;

7.3. Manter sob sua responsabilidade os encargos fiscais, comerciais, trabalhistas e previdenciários resultantes da presente contratação;

7.4. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo CONTRATANTE na execução do presente contrato;

7.5. Manter-se regular, durante a execução do presente, quanto às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.6. Atender ao chamado, para a prestação do serviço dentro do prazo máximo de 6 (seis) horas, observado o horário do expediente da Prefeitura Municipal de Presidente Sarney.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se a:

8.1. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários à CONTRATADA;

8.2. Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidos neste Contrato;

8.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais;

8.4. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços com segurança dentro das normas deste Contrato;

8.5. Efetuar retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA;

8.6. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;

8.7. Notificar à CONTRATADA, por escrito, na ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do serviço, fixando prazo para sua correção;

8.8. Fiscalizar a execução dos serviços, para acompanhar e garantir o desenvolvimento dos trabalhos;

8.9. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preço e prazo pactuados neste instrumento;

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta das seguintes dotações:

EDUCAÇÃO – MDE

ÓRGÃO:	04. Secretaria Municipal de Educação
UNIDADE ORÇAMENTARIA:	0401 - Secretaria Municipal de Educação
FUNÇÃO:	12 – Educação
SUB - FUNÇÃO:	361 – Ensino Fundamental
PROGRAMA:	0009 – Atividades e Revitalização da Educação Básica Municipal
PROJETO ATIVIDADE:	2.014 – Manter as atividades do – MDE
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	33.90.39.00 – Outros serv. de terc. pessoa jurídica
FONTE DE RECURSO:	**1500100100 – Receita de imposto e trans. - educação**

SEMED

ÓRGÃO:	04. Secretaria Municipal de Educação
UNIDADE ORÇAMENTARIA:	0401 - Secretaria Municipal de Educação
FUNÇÃO:	12 – Educação
SUB - FUNÇÃO:	122 – Administração Geral
PROGRAMA:	0064 – Gestão Educacional
PROJETO ATIVIDADE:	2.011 – Manutenção e Funcionamento da Sec. de Educação
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	33.90.39.00 – Outros serv. de terc. pessoa jurídica
FONTE DE RECURSO:	**1500100100 – Receita de Imposto e Trans - Educação**

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS INADIMPLEMENTOS E SANÇÕES

Pelo inadimplemento das obrigações contratuais, sujeitar-se-á a Contratada ao seguinte:

a) multa de 0,33% (trinta e três centésimo por cento) sobre o valor global do serviço, por dia de atraso no inicio da execução dos trabalhos;

Proc: 39/2022
Fls: 180
Assi:

b) além da multa aludida na letra "a", a Contratada poderá, garantida ampla defesa, aplicar ao Contratante, na hipótese de inexecução total ou parcial da obrigação, as seguintes sanções;

b.1) advertência;
b.2) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor não executado do contrato, nos casos que ensejarem sua rescisão determinada pelo prefeito Municipal da Contratante;
b.3) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
b.4) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
b.5) as sanções previstas nos subitens b.1, b.3 e b.4, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no b.2.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido na forma e nas hipóteses do art. 78, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do Contratante e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Município de Presidente Sarney-MA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro da cidade de Pinheiro-MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, para firmeza do que foi pactuado, assinam este instrumento em 04 (quatro) vias, de igual teor e um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Presidente Sarney - MA, 05 de janeiro de 2023.

Euclides Ramalho Ferreira
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATANTE

Evandro José Cordeiro Ribeiro
E J CORDEIRO RIBEIRO-ME
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. Washington Luis Conceição Carvalho

CPF/MF nº 054.454.153-76

2. Paula Bianca Moreira Alves

CPF/MF nº 08367487354

Proc: 39/2022
Fls: 181
Assi:

CONTRATO N.º 26/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 39/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY - MA E, DO OUTRO, COMO CONTRATADA, EMPRESA E J CORDEIRO RIBEIRO-ME.

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços, que entre si fazem, de um lado como Contratante a PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY-MA, com a sede na Av. Albino Moreira, 03 – Centro, Estado do Maranhão, CEP: 65.204-000, através da Secretaria Municipal de Saúde inscrita no CNPJ N.º 11.480.077/0001-22, representada pelo Secretário Municipal da Saúde, Sr. Renato Borges Trindade, RG 030066482005-5 SSP/MA e CPF.: 052.764.823-06 e do outro a empresa **E J CORDEIRO RIBEIRO-ME**, doravante denominada CONTRATADA, sediada na Rua Manoel Freitas de Abreu, nº 94-A, Bairro Sete, Pinheiro, Estado do Maranhão, Cep.: 65.200-000, CNPJ nº 24.202.036/0001-16, Inscrição Estadual nº 12.687520-0, neste ato representada pelo Sr. Evandro José Cordeiro Ribeiro, R.G. n.º 000006736593-0 SSP-MA, CPF n. 407.190.063-68, tem entre si ajustado o presente CONTRATO, submetendo as partes aos preceitos legais instituídos pela Lei n.º 8.666, de 21/06/93, e as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de desentupimento e limpeza de fossas sépticas em prédios públicos da Secretaria Municipal de Saúde de Presidente Sarney - MA. Conforme especificações e quantidades detalhadas no Termo de Referência do Edital.

Parágrafo único: Integram este instrumento contratual, guardada a necessária conformidade entre eles, devidamente assinados e/ou rubricados a proposta da CONTRATADA, e os documentos e especificações que norteiam a presente execução contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

O regime do presente contrato será o de execução indireta por preço unitário.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO

A CONTRATADA prestará os serviços objeto do presente instrumento nos locais a serem indicados pela CONTRATANTE, mediante a apresentação de "ordens de execução de serviços".

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os preços unitários conforme tabela abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ITEM	LOCAL	VOL (M³)
1	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	6,00
2	UBS POV. MATA DE ZÉ ROBERTO	12,00
3	UBS POV. ENTRE RIOS	12,00
4	UBS POV. GALIZA	12,00
5	UBS POV. TABOCAL	12,00
6	UBS POV. SÃO FELIPE	12,00
7	UNIDADE DE SAÚDE POV. BEM POSTA	6,00
8	UNIDADE DE SAÚDE POV. SÃO ROMÃO	6,00
9	UNIDADE DE SAÚDE POV. GALIZA	6,00
10	UNIDADE DE SAÚDE POV. ALDEIA	6,00
11	UNIDADE DE SAÚDE POV. CANTA GALO	6,00
12	UNIDADE DE SAÚDE POV. FAZENDA GALO	6,00
13	UNIDADE DE SAÚDE POV. CACAU	6,00
14	UNIDADE DE SAÚDE RAIMUNDO BARROSO	12,00
15	UNIDADE DE SAÚDE SÃO CARLOS	12,00
16	UNIDADE DE SAÚDE TRÊS FUROS	12,00
17	ACADEMIA DE GINASTICA	6,00
18	HOSPITAL SÃO CARLOS	30,00
	SUB-TOTAL (M³)	**180,00**
	Nº DE LIMPEZAS	**5,00**
	TOTAL GERAL (M³)	**900,00**

BDI=25,00% **ENCARGOS SOCIAIS=87,01%**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UN.	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
1.00					
1.01	Serviços de desentupimento e limpeza de fossas sépticas	M³	900,00	R$ 58,50	R$ 52.650,00
Valor Total					**R$ 52.650,00**

4.2. O valor total desta contratação é de R$ 52.650,00 (Cinquenta e dois mil seiscentos e cinquenta reais), conforme detalhado na proposta vencedora, que é parte integrante deste contrato.

4.3. No valor global deste Contrato esta incluído todos os valores necessários para a prestação dos serviços, inclusos todos os impostos, taxas e tudo o mais que se fizer necessário para a completa execução do serviço. Ressalvando que a CONTRATANTE não arcará com nenhuma despesa além daquela contida na proposta vencedora.

CLÁUSULA QUINTA: DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE à CONTRATADA, através de credito bancário na conta da empresa **E J CORDEIRO RIBEIRO-ME** no Banco Bradesco, Agencia: 5494-1, Conta Corrente: 2908-4.

5.2. A CONTRATANTE se obriga a proceder o pagamento no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, após apresentação pela CONTRATADA, da nota fiscal. A nota fiscal deverá ser entregue acompanhada da solicitação de pagamento e Certidões Federais, Estaduais, INSS, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidades ou inadimplências em que isso gere direito a reajustamento de preços.

5.4. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da sua reapresentação, devidamente regularizados.

5.5. A CONTRATANTE se reserva o direito de descontar do pagamento devido à CONTRATADA os eventuais débitos, inclusive relacionados com multas, danos e prejuízos contra terceiros.

CLÁUSULA SEXTA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O contrato terá o prazo de vigência até 31 de dezembro de 2023, com início a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

7.1. A prestar o serviço indicado na Cláusula Primeira do presente Instrumento, conforme indicado nas "ordens de execução de serviços";

7.2. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por negligência, imprudência ou imperícia na execução do presente contrato;

7.3. Manter sob sua responsabilidade os encargos fiscais, comerciais, trabalhistas e previdenciários resultantes da presente contratação;

7.4. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo CONTRATANTE na execução do presente contrato;

7.5. Manter-se regular, durante a execução do presente, quanto às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.6. Atender ao chamado, para a prestação do serviço dentro do prazo máximo de 6 (seis) horas, observado o horário do expediente da Prefeitura Municipal de Presidente Sarney.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se a:

8.1. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários à CONTRATADA;
8.2. Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidos neste Contrato;
8.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais;
8.4. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços com segurança dentro das normas deste Contrato;
8.5. Efetuar retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA;
8.6. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;
8.7. Notificar à CONTRATADA, por escrito, na ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do serviço, fixando prazo para sua correção;
8.8. Fiscalizar a execução dos serviços, para acompanhar e garantir o desenvolvimento dos trabalhos;
8.9. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preço e prazo pactuados neste instrumento;

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta das seguintes dotações:

SECRETARIA DE SAÚDE

ÓRGÃO:	07. Secretaria Municipal de Saúde
UNIDADE ORÇAMENTARIA:	0701–Secretaria Municipal de Saúde
FUNÇÃO:	10 – Saúde
SUB - FUNÇÃO:	122 – Administração Geral

PROGRAMA:	0003 – Supervisão e coordenação superior das Secretaria Municipais
PROJETO ATIVIDADE:	2.030 – Manutenção das atividades da secretaria de Saúde
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	33.90.39.00 – Outros serv. de terc. pessoa jurídica
FONTE DE RECURSO:	**1500100200 – Receita de imposto e transf. - saúde**

FUNDO DE SAÚDE

ÓRGÃO:	13. Fundo Municipal de Saúde – FMS
UNIDADE ORÇAMENTARIA:	1301–Fundo Municipal de Saúde - FMS
FUNÇÃO:	10 – Saúde
SUB - FUNÇÃO:	122 – Administração Geral
PROGRAMA:	0029 – Atenção Básica Municipal
PROJETO ATIVIDADE:	2.033 – Manutenção e funcionamento da rede Pública de Saúde – FMS
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	33.90.39.00 – Outros serv. de terc. pessoa jurídica
FONTE DE RECURSO:	**1600000000 – Transf. SUS Bloco de manutenção**

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS INADIMPLEMENTOS E SANÇÕES

Pelo inadimplemento das obrigações contratuais, sujeitar-se-á a Contratada ao seguinte:

a) multa de 0,33% (trinta e três centésimo por cento) sobre o valor global do serviço, por dia de atraso no inicio da execução dos trabalhos;

b) além da multa aludida na letra "a", a Contratada poderá, garantida ampla defesa, aplicar ao Contratante, na hipótese de inexecução total ou parcial da obrigação, as seguintes sanções;

b.1) advertência;
b.2) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor não executado do contrato, nos casos que ensejarem sua rescisão determinada pelo prefeito Municipal da Contratante;
b.3) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
b.4) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
b.5) as sanções previstas nos subitens b.1, b.3 e b.4, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no b.2.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido na forma e nas hipóteses do art. 78, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do Contratante e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Estado do Maranhão.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro da cidade de Pinheiro-MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, para firmeza do que foi pactuado, assinam este instrumento em 04 (quatro) vias, de igual teor e um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Presidente Sarney - MA, 05 de janeiro de 2023.

Renato Borges Trindade
Secretário Municipal de Saúde
CONTRATANTE

Evandro José Cordeiro Ribeiro
E J CORDEIRO RIBEIRO-ME
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. Marcos Carlos Ramos Monteiro

CPF/MF nº 028.352.323-97

2. Mayara da Costa

CPF/MF nº 035.282-593.61

Proc: 39/2022
Fls: 184
Assi:

CONTRATO N.º 27/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 39/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA MULHER, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY - MA E, DO OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA E J CORDEIRO RIBEIRO-ME.

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços, que entre si fazem, de um lado como Contratante a Prefeitura Municipal de Presidente Sarney - MA, situado na Avenida Albino Moreira, n° 03, Centro, Presidente Sarney - MA, CEP: 65.204-000, inscrita no CNPJ N.º 01.613.745/0001-99, representada pela Secretária Municipal de Assistência Social e da Mulher, Sra. Luciane Bezerra Araújo, RG 83082097-3 SSP/MA e CPF.: 856.747.453-15 e do outro a empresa, **E J CORDEIRO RIBEIRO-ME**, doravante denominada CONTRATADA, sediada na Rua Manoel Freitas de Abreu, nº 94-A, Bairro Sete, Pinheiro, Estado do Maranhão, Cep.: 65.200-000, CNPJ nº 24.202.036/0001-16, Inscrição Estadual nº 12.687520-0, neste ato representada pelo Sr. Evandro José Cordeiro Ribeiro, R.G. n.º 000006736593-0 SSP-MA, CPF n. 407.190.063-68, tem entre si ajustado o presente CONTRATO, submetendo as partes aos preceitos legais instituídos pela Lei n.º 8.666, de 21/06/93, e as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de desentupimento e limpeza de fossas sépticas em prédios públicos da Secretaria Municipal de Assistência Social. Conforme especificações e quantidades detalhadas no Termo de Referência do Edital.

Parágrafo único: Integram este instrumento contratual, guardada a necessária conformidade entre eles, devidamente assinados e/ou rubricados a proposta da CONTRATADA, e os documentos e especificações que norteiam a presente execução contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

O regime do presente contrato será o de execução indireta por preço unitário.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO

A CONTRATADA prestará os serviços objeto do presente instrumento nos locais a serem indicados pela CONTRATANTE, mediante a apresentação de "ordens de execução de serviços".

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os preços unitários conforme tabela abaixo:

ITEM	LOCAL	VOL (M³)
1	PRÉDIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	6,00
2	CONSELHO TUTELAR	6,00
3	CENTRO DE CONVIVÊNCIA TRÊS FUROS	6,00
4	CENTRO DE CONVIVÊNCIA GALIZA	6,00
	SUB-TOTAL (M³)	**24,00**
	Nº DE LIMPEZAS	**5,00**
	TOTAL GERAL (M³)	**120,00**

BDI=25,00% **ENCARGOS SOCIAIS=87,01%**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UN.	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
1.00					
1.01	Serviços de desentupimento e limpeza de fossas sépticas	M³	120,00	58,50	R$ 7.020,00
	VALOR TOTAL				**R$ 7.020,00**

4.2. O valor total desta contratação é de R$ 7.020,00 (Sete mil e vinte reais), conforme detalhado na proposta vencedora, que é parte integrante deste contrato.

4.3. No valor global deste Contrato esta incluído todos os valores necessários para a prestação dos serviços, inclusos todos os impostos, taxas e tudo o mais que se fizer necessário para a completa execução do serviço. Ressalvando que a CONTRATANTE não arcará com nenhuma despesa além daquela contida na proposta vencedora.

CLÁUSULA QUINTA: DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE à CONTRATADA, através de credito bancário na conta da empresa **E J CORDEIRO RIBEIRO-ME** no Banco Bradesco, Agencia: 5494-1, Conta Corrente. 2908-4.

5.2. A CONTRATANTE se obriga a proceder o pagamento no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, após apresentação pela CONTRATADA, da nota fiscal. A nota fiscal deverá ser entregue acompanhada da solicitação de pagamento e Certidões Federais, Estaduais, INSS, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidades ou inadimplências em que isso gere direito a reajustamento de preços.

5.4. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da sua reapresentação, devidamente regularizados.

5.5. A CONTRATANTE se reserva o direito de descontar do pagamento devido à CONTRATADA os eventuais débitos, inclusive relacionados com multas, danos e prejuízos contra terceiros.

CLÁUSULA SEXTA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O contrato terá o prazo de vigência até 31 de dezembro de 2023, com início a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

7.1. A prestar o serviço indicado na Cláusula Primeira do presente Instrumento, conforme indicado nas "ordens de execução de serviços";
7.2. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por negligência, imprudência ou imperícia na execução do presente contrato;
7.3. Manter sob sua responsabilidade os encargos fiscais, comerciais, trabalhistas e previdenciários resultantes da presente contratação;
7.4. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo CONTRATANTE na execução do presente contrato;
7.5. Manter-se regular, durante a execução do presente, quanto às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
7.6. Atender ao chamado, para a prestação do serviço dentro do prazo máximo de 6 (seis) horas, observado o horário do expediente da Prefeitura Municipal de Presidente Sarney.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se a:

8.1. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários à CONTRATADA;
8.2. Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidos neste Contrato;
8.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais;
8.4. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços com segurança dentro das normas deste Contrato;
8.5. Efetuar retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA;
8.6. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;
8.7. Notificar à CONTRATADA, por escrito, na ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do serviço, fixando prazo para sua correção;
8.8. Fiscalizar a execução dos serviços, para acompanhar e garantir o desenvolvimento dos trabalhos;
8.9. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preço e prazo pactuados neste instrumento;

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta das seguintes dotações:

SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL

ÓRGÃO:	06. Secretaria de Assistência Social
UNIDADE ORÇAMENTARIA:	0601–Secretaria de Assistência Social
FUNÇÃO:	08 – Assistência
SUB - FUNÇÃO:	122 – Administração Geral
PROGRAMA:	0042 – Atividades da Assistência Social
PROJETO ATIVIDADE:	2.043 – Manutenção e funcionamento da Sec. de assistência social
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	33.90.39.00 – Outros serv. de terc. pessoa jurídica
FONTE DE RECURSO:	**1500000000** – Recursos não vinculados de Impostos

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS INADIMPLEMENTOS E SANÇÕES

Pelo inadimplemento das obrigações contratuais, sujeitar-se-á a Contratada ao seguinte:

Proc: 39/2022
Fls: 18
Assi:

a) multa de 0,33% (trinta e três centésimo por cento) sobre o valor global do serviço, por dia de atraso no inicio da execução dos trabalhos;
b) além da multa aludida na letra "a", a Contratada poderá, garantida ampla defesa, aplicar ao Contratante, na hipótese de inexecução total ou parcial da obrigação, as seguintes sanções;

b.1) advertência;
b.2) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor não executado do contrato, nos casos que ensejarem sua rescisão determinada pelo prefeito Municipal da Contratante;
b.3) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
b.4) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
b.5) as sanções previstas nos subitens b.1, b.3 e b.4, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no b.2.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido na forma e nas hipóteses do art. 78, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do Contratante e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Município de Presidente Sarney-MA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro da cidade de Pinheiro-MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, para firmeza do que foi pactuado, assinam este instrumento em 04 (quatro) vias, de igual teor e um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Presidente Sarney - MA, 05 de janeiro de 2023.

Luciane Bezerra Araújo
Secretária Municipal de Assistência Social
CONTRATANTE

Evandro José Cordeiro Ribeiro
E J CORDEIRO RIBEIRO-ME
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:
1. Célia Regina Oliveira Soeiro
CPF/MF nº 334.467-873-15
2. Marcus Vinicius Costa Pereira
CPF/MF nº 035.055.013-10

Prefeitura Municipal de PRESIDENTE SARNEY Governo da Reconstrução A serviço de Todos

Diário Oficial

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE SARNEY - MA

EXTRAS

PRESIDENTE SARNEY - MA :: DIÁRIO OFICIAL - EXTRAS - NÚMERO 1043 :: QUINTA, 05 DE JANEIRO DE 2023 :: PÁGINA 1 DE 10

Proc: 39/2022
Fls: 187
Assi:

SUMÁRIO

Descrição — Página

RESENHA DE CONTRATO. 1

RESENHA DE CONTRATO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY-MA. RESENHA DE CONTRATO. CONTRATO Nº 02/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 35/2023. **PARTES**: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS ATRAVÉS da PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY-MA, e a Empresa: **RFTT COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ: 02.075.846/0001-16. **OBJETO**: Aquisição de materiais de limpeza, higiene e utensílios domésticos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças. **DATA DO CONTRATO**: 05/01/2023: **VIGÊNCIA DO CONTRATO**: 31/12/2023. **VALOR DO CONTRATO**: Material de Limpeza: R$ 181.547,30 (Quinhentos e oitenta e um mil quinhentos e quarenta e sete reais e trinta centavos): Material de Higiene: R$ 4.710,00 (Quatro mil setecentos dez reais): Utensílios Domésticos: R$ 91.052,50(Noventa e um mil cinqüenta e dois reais e cinqüenta centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: ÓRGÃO: 03. Sec. Municipal de Administração e Finanças; UNIDADE ORÇAMENTARIA: 0301 - Sec. Municipal de Administração e Finanças; FUNÇÃO: 04 – Administração; SUB - FUNÇÃO: 122 – Administração Geral; PROGRAMA: 0003 – Supervisão e coordenação superior das Secretarias Municipais; PROJETO ATIVIDADE: 2.006 – Manutenção Funcionamento da Sec. Mun. de Administração e Finanças; CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA; 33.90.30.00 – Material de consumo; FONTE DE RECURSO: **1500000000** – Recursos não vinculados de Impostos. Carlos Alberto Costa da Luz. Secretário Municipal de Administração e Finanças. Presidente Sarney – MA, 05/01/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY-MA. RESENHA DE CONTRATO. CONTRATO Nº 03/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 35/2023. **PARTES**: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ATRAVÉS da PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY-MA, e a Empresa: **RFTT COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ: 02.075.846/0001-16. **OBJETO**: Aquisição de materiais de limpeza, higiene e utensílios domésticos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. **DATA DO CONTRATO**: 05/01/2023: **VIGÊNCIA DO CONTRATO**: 31/12/2023. **VALOR DO CONTRATO**: Material de Limpeza: R$ 548.209,50 (Quinhentos e quarenta e oito mil duzentos e nove reais e cinqüenta centavos): Material de Higiene é de R$ 38.105,00 (Trinta e oito mil cento e cinco reais): Utensílios Domésticos é de R$ 186.690,00 (Cento e oitenta e seis mil seiscentos e noventa reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: ÓRGÃO: 04. Secretaria Municipal de Educação; UNIDADE ORÇAMENTARIA: 0401 - Secretaria Municipal de Educação; FUNÇÃO: 12 – Educação; SUB - FUNÇÃO: 361 – Ensino Fundamental; PROGRAMA: 0009 – Atividades e Revitalização da Educação Básica Municipal; PROJETO ATIVIDADE: 2.014 – Manter as atividades do – MDE; CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA; 33.90.30.00 – Material de consumo; FONTE DE RECURSO: **1500100100 – Receita de imposto e trans. – educação.** ÓRGÃO: 04. Secretaria Municipal de Educação; UNIDADE ORÇAMENTARIA: 0401 - Secretaria Municipal de Educação; FUNÇÃO: 12 – Educação; SUB - FUNÇÃO: 122 – Administração Geral; PROGRAMA: 0064 – Gestão Educacional; PROJETO ATIVIDADE: 2.011 – Manutenção e Funcionamento da Sec. de Educação; CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 33.90.30.00 – Material de consumo; FONTE DE RECURSO: **1500100100 – Receita de imposto e trans. – educação.** ÓRGÃO: 15 - Fundo de Manutenção e Desen. Educação Básica - FUNDEB; UNIDADE ORÇAMENTARIA: 1501 - Fundo de Manutenção e Desen. Educação Básica - FUNDEB; FUNÇÃO: 12 – Educação; SUB - FUNÇÃO: 361 – Ensino Fundamental; PROGRAMA: 0072 – Atividades do ensino fundamental; PROJETO ATIVIDADE: 2.021 – Manutenção das atividades da Educação básica – Fundeb 30%; CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 33.90.30.00 – Material de consumo; FONTE DE RECURSO: **1540000000 – Transferências do Fundeb – imposto 30%.** Euclides Ramalho Ferreira. Secretário Municipal de Educação. Presidente Sarney – MA, 05/01/2023.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTE DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
https://presidentesarney.ma.gov.br/transparencia/diario
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 5dc60af5a888a25a9c5989ea0b37a90e57a61454
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QRCODE AO LADO

Proc: 39/2022
Fls: 188
Assi:

CONTRATO: 31/12/2023. **VALOR DO CONTRATO**: Lote II -R$ 3.260,00 (três mil duzentos e sessenta reais); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: ÓRGÃO: 06. Secretaria de Assistência Social; UNIDADE ORÇAMENTARIA: 0601 - Secretaria de Assistência Social; FUNÇÃO: 08 – Assistência; SUB - FUNÇÃO: 122 - Administração Geral; PROGRAMA: 0042 - Atividades da Assistência Social; PROJETO ATIVIDADE: 2.043 - Manutenção e Funcionamento da Sec. de Assistência Social; CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA; 33.90.39.00 - Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica; FONTE DE RECURSO: 1500000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos. ÓRGÃO: 06. Secretaria de Assistência Social; UNIDADE ORÇAMENTARIA: 0601 - Secretaria de Assistência Social; FUNÇÃO: 08 – Assistência; SUB - FUNÇÃO: 122 - Administração Geral; PROGRAMA: 0042 - Atividades da Assistência Social; PROJETO ATIVIDADE: 2.043 - Manutenção e Funcionamento da Sec. de Assistência Social; CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA; 33.90.30.00 - Material Consumo; FONTE DE RECURSO: 1500000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos. ÓRGÃO: 14. Fundo Municipal de Assistência Social; UNIDADE ORÇAMENTARIA: 1401 - Fundo Municipal de Assistência Social; FUNÇÃO: 08 – Assistência; SUB - FUNÇÃO: 122 - Administração Geral; PROGRAMA: 0045 - Assistência Social Geral e Comunitária; PROJETO ATIVIDADE: 2.046 - Manutenção e Funcionamento das Atividades do FMAS; CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA; 33.90.39.00 - Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica; FONTE DE RECURSO: 1660000000 - Transferências de Recurso do FNAS. ÓRGÃO: 14. Fundo Municipal de Assistência Social; UNIDADE ORÇAMENTARIA: 1401 - Fundo Municipal de Assistência Social; FUNÇÃO: 08 – Assistência; SUB - FUNÇÃO: 122 - Administração Geral; PROGRAMA: 0045 - Assistência Social Geral e Comunitária; PROJETO ATIVIDADE: 2.046 - Manutenção e Funcionamento das Atividades do FMAS; CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA; 33.90.30.00 - Material de Consumo; FONTE DE RECURSO: 1660000000 - Transferências de Recurso do FNAS. Luciane Bezerra Araújo. Secretária Municipal de Assistência Social. Presidente Sarney – MA, 05/01/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY-MA. RESENHA DE CONTRATO. CONTRATO Nº 22/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27/2022. **PARTES**: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ATRAVÉS da PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY-MA, e a Empresa: **PHENIX HOSPITALAR LTDA-ME**, CNPJ: 07.851.653/0001-23. **OBJETO**: Aquisição de materiais e insumos hospitalares visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. **DATA DO CONTRATO**: 05/01/2023: **VIGÊNCIA DO CONTRATO**: 31/12/2023. **VALOR DO CONTRATO**: R$ 262.096,27 (Duzentos e sessenta e dois mil noventa e seis reais e vinte e sete centavos): **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: ÓRGÃO: 13. Fundo Municipal de Saúde – FMS; UNIDADE ORÇAMENTARIA: 1301–Fundo Municipal de Saúde – FMS; FUNÇÃO: 10 – Saúde; SUB - FUNÇÃO: 302 – Assistência Hospitala e Ambulatorial; PROGRAMA: 0030 – Atendimento Hospitala e Ambulatorial; PROJETO ATIVIDADE: 2.040 – Manutenção das Atividades Médicas/Hospitalares; CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA; 33.90.30.00 – Material de consumo; FONTE DE RECURSO: **1600000000 – Transf. SUS Bloco de manutenção**. Renato Borges Trindade. Secretário Municipal de Saúde. Presidente Sarney – MA, 05/01/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY-MA. RESENHA DE CONTRATO. CONTRATO Nº 24/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 39/2022. **PARTES**: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS ATRAVÉS da PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY-MA, e a Empresa: **E J CORDEIRO RIBEIRO-ME**, CNPJ: 24.202.036/0001-16. **OBJETO**: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de desentupimento e limpeza de fossas sépticas em prédios públicos da Secretaria Municipal de Administração e Finanças. **DATA DO CONTRATO**: 05/01/2023: **VIGÊNCIA DO CONTRATO**: 31/12/2023. **VALOR DO CONTRATO**: R$ 35.685,00 (Trinta e cinco mil seiscentos e oitenta e cinco reais): **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: ÓRGÃO: 03. Sec. Municipal de Administração e Finanças; UNIDADE ORÇAMENTARIA: 0301 - Sec. Municipal de Administração e Finanças; FUNÇÃO: 04 – Administração; SUB - FUNÇÃO: 122 – Administração Geral; PROGRAMA: 0003 – Supervisão e coordenação superior das Secretarias Municipais; PROJETO ATIVIDADE: 2.004 – Manutenção Funcionamento da Sec. Mun. de Administração e Finanças; CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA; 33.90.39.00 – Outros serv. de terc. pessoa jurídica; FONTE DE RECURSO: **1500000000** – Recursos não vinculados de Impostos. Carlos Alberto Costa da Luz. Secretário Municipal de Administração e Finanças. Presidente Sarney – MA, 05/01/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY-MA. RESENHA DE CONTRATO. CONTRATO Nº 25/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 39/2022. **PARTES**: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ATRAVÉS da PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY-MA, e a Empresa: **E J CORDEIRO RIBEIRO-ME**, CNPJ: 24.202.036/0001-16. **OBJETO**: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de desentupimento e limpeza de fossas sépticas em prédios públicos da Secretaria Municipal de Educação. **DATA DO CONTRATO**: 05/01/2023: **VIGÊNCIA DO CONTRATO**: 31/12/2023. **VALOR DO CONTRATO**: R$ 154.440,00 (Cento e cinqüenta e quatro mil quatrocentos e quarenta reais): **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**:

ÓRGÃO: 04. Secretaria Municipal de Educação; UNIDADE ORÇAMENTARIA: 0401 - Secretaria Municipal de Educação; FUNÇÃO: 12 – Educação; SUB - FUNÇÃO: 361 – Ensino

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTE DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
https://presidentesarney.ma.gov.br/transparencia/diario
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 5dc60af5a888a25a9c5989ea0b37a90e57a61454
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QRCODE AO LADO

Proc: 39/2022
Fls: 189
Assi:

Fundamental; PROGRAMA: 0009 – Atividades e Revitalização da Educação Básica Municipal; PROJETO ATIVIDADE: 2.014 – Manter as atividades do – MDE; CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA; 33.90.39.00 – Outros serv. de terc. pessoa jurídica; FONTE DE RECURSO: **1500100100 – Receita de imposto e trans. – educação.** ÓRGÃO: 04. Secretaria Municipal de Educação; UNIDADE ORÇAMENTARIA: 0401 - Secretaria Municipal de Educação; FUNÇÃO: 12 – Educação; SUB - FUNÇÃO: 122 – Administração Geral; PROGRAMA: 0064 – Gestão Educacional; PROJETO ATIVIDADE: 2.011 – Manutenção e Funcionamento da Sec. de Educação; CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 33.90.39.00 – Outros serv. de terc. pessoa jurídica; FONTE DE RECURSO: **1500100100 – Receita de imposto e trans. – educação.** Euclides Ramalho Ferreira. Secretário Municipal de Educação. Presidente Sarney – MA, 05/01/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY-MA. RESENHA DE CONTRATO. CONTRATO Nº 26/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 39/2022. **PARTES**: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ATRAVÉS da PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY-MA, e a Empresa: **E J CORDEIRO RIBEIRO-ME**, CNPJ: 24.202.036/0001-16. **OBJETO**: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de desentupimento e limpeza de fossas sépticas em prédios públicos da Secretaria Municipal de Saúde. **DATA DO CONTRATO**: 05/01/2023: **VIGÊNCIA DO CONTRATO**: 31/12/2023. **VALOR DO CONTRATO**: R$ 52.650,00 (Cinquenta e dois mil seiscentos e cinqüenta reais): **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: ÓRGÃO: 07. Secretaria Municipal de Saúde; UNIDADE ORÇAMENTARIA: 0701– Secretaria Municipal de Saúde; FUNÇÃO: 10 – Saúde; SUB - FUNÇÃO: 122 – Administração Geral; PROGRAMA: 003 – Supervisão e coordenação superior das Secretarias Municipais; PROJETO ATIVIDADE: 2.030 – Manutenção das atividades da secretaria de Saúde; CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA; 33.90.39.00 – Outros serv. de terc. pessoa jurídica; FONTE DE RECURSO: **1500100200 – Receita de imposto e transf. – saúde.** ÓRGÃO: 13. Fundo Municipal de Saúde – FMS; UNIDADE ORÇAMENTARIA: 1301–Fundo Municipal de Saúde – FMS; FUNÇÃO: 10 – Saúde; SUB - FUNÇÃO: 122 – Administração Geral; PROGRAMA: 0029 – Atenção Básica Municipal; PROJETO ATIVIDADE: 2.033 – Manutenção e funcionamento da rede Pública de Saúde - FMS; CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA; 33.90.39.00 – Outros serv. de terc. pessoa jurídica; FONTE DE RECURSO: **1600000000 – Transf. SUS Bloco de manutenção**. Renato Borges Trindade. Secretário Municipal de Saúde. Presidente Sarney – MA, 05/01/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY-MA. RESENHA DE CONTRATO. CONTRATO Nº 27/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 39/2022. **PARTES**: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ATRAVÉS da PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY-MA, e a Empresa: **E J CORDEIRO RIBEIRO-ME**, CNPJ: 24.202.036/0001-16. **OBJETO**: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de desentupimento e limpeza de fossas sépticas em prédios públicos da Secretaria Municipal de Assistência Social. **DATA DO CONTRATO**: 05/01/2023: **VIGÊNCIA DO CONTRATO**: 31/12/2023. **VALOR DO CONTRATO**: R$ 7.020,00 (Sete mil e vinte reais): **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: ÓRGÃO: 06 – Secretaria de Assistência Social; UNIDADE ORÇAMENTARIA: 0601 – Secretaria de Assistência Social; FUNÇÃO: 08 - Assistência; SUB - FUNÇÃO: 122 – Administração Geral; PROGRAMA: 0042 – Atividades da Assistência Social; PROJETO ATIVIDADE: 2.043 – Manutenção e funcionamento da Sec. de Assistência Social; CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 33.90.30.00 – Material de consumo; FONTE DE RECURSO: **1500000000** – Recursos não vinculados de Impostos. Luciane Bezerra Araújo. Secretária Municipal de Assistência Social. Presidente Sarney – MA, 05/01/2023.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTE DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
https://presidentesarney.ma.gov.br/transparencia/diario
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 5dc60af5a888a25a9c5989ea0b37a90e57a61454
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QRCODE AO LADO